



LISTA DE VERIFICAÇÃO GERAL
PROCEDIMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE PARCERIAS – OSC
Lei Federal n. 13.019/2014 e Decreto Municipal n. 3.315/2018
v. PGM-04-2021

Processo Administrativo nº: 06/2023

Secretaria (ou equivalente): SMDS - Desenvolvimento Social e Cidadania

Haverá utilização de recursos de fundos específicos (FMS, Fundeb, FMA, FMMA etc)?

() Não

(X) Sim. Qual?

FMAS

Nº	ATOS/DOCUMENTOS	Lei Federal 13.019/2014	n. Decreto Municipal n. 3.315/2018	Outras obrigatórias	normas facultativas	Orientações subsidiárias	o Pág.
----	-----------------	-------------------------	------------------------------------	---------------------	---------------------	--------------------------	--------

Ofício ou CI de requerimento de celebração da parceria nos termos da Lei Federal n. 13.019/2014 ao Secretário (ou equivalente) para determinado objeto.

OBS: A iniciativa pode ser interna (órgão da Administração) ou da OSC arts. 5º e 6º, art. 16, p.u., art. 40

OBS: O postulante deve identificar se a parceria envolverá recurso financeiro ou patrimonial e se o futuro plano de trabalho será de criação/parametrização da Administração ou da OSC (Decreto Municipal n. 3.315/2018, art. 2º)

Identifica-se o objeto da parceria, com indicação da política, do plano, do programa ou da ação correspondente. Vide Nota Explicativa 6.

P605

Autorização do Secretário ou equivalente

OBS: Se houver intenção sobre recurso de fundo específico, a decisão art. 2º, V; art. 3º, art. 8º, I; art. 40; art. 84 Art. 31; art. 57

P607

A autoridade deve rejeitar as hipóteses legais de não aplicação da Lei Federal n. 13.019/2014 (arts. 3º e 84) e Decreto Municipal n. 3.315/2018 (arts. 86 e 87)

Parecer jurídico inicial/sumário sobre a possibilidade de celebração de parceria para o objeto autorizado

Art. 35, VI Art. 30

Objetiva-se antecipar pareceres negativos ao final do procedimento para os objetos de inviabilidade evidente de parceria

4 Processo administrativo devidamente autuado, protocolado e numerado

Art. 57, § 1º

Lei Municipal n. 4.055/2019, arts. 18 a 22; Orientação Normativa AGU Nº 2/2009

Estimativa do impacto orçamentário-financeiro (se envolver recurso financeiro)

Lei Complementar Federal n. 101/2000, art. 16, I;

5 Declaração do ordenador da despesa (se envolver recurso financeiro)

Lei Complementar Federal n. 101/2000, art. 16, II;

P607

Indicação expressa da existência de prévia dotação orçamentária para execução da parceria (se envolver recurso financeiro)

Art. 35, II

Decreto Federal n. 8.726/2016, art. 24

P607

Hipótese de Chamamento Público dispensado » recurso decorrente de emenda parlamentar OU acordo de cooperação sem compartilhamento patrimonial » Listas de verificação específica

Decreto Federal n. 8.726/2016, art. 6º, §§ 1º e 2º, art. 8º, § 3º

6

Hipótese de Chamamento Público dispensável ou inexistível » Lista de verificação específica

Arts. 30, 31 e 35, I art. 3º, § 3º

Hipótese de Chamamento Público obrigatório » Lista de verificação específica

art. 24, caput; art. 3º, § 1º; art. 6º, caput; art. 64

7

Convocação da OSC para a etapa de habilitação jurídica e técnica no prazo de 10 dias úteis

Arts. 28, 33 e 34

Art. 23, caput

Para a formalização de Acordo de Cooperação (ainda que com compartilhamento patrimonial), o administrador poderá justificadamente atestar, por escrito e previamente, requisitos formais do procedimento quando forem exclusivamente previstos no decreto (não está na lei) e forem desproporcionais à (baixa) complexidade da parceria ou ao interesse público envolvido (Decreto Municipal n. 3.315/2018, art. 3º, § 3º).

8

Apresentação dos documentos da OSC » lista de verificação específica

Art. 33 e 34

Art. 24; Art. 6º, § 4

Verificação, pela Administração, de que a PJ se enquadra em uma das definições legais de OSC

art. 2º, I

8

Conferência sumária, pela administração pública, da veracidade da declaração de ausência de vedações pela OSC

Art. 28

Podem ser consultados cadastros federais de acesso público na internet; Decreto Federal n. 8.726/2016, art. 29. Também há cadastros públicos de pessoas impedidas nos sítios do TCU, do TCE, da CGU e da CGE

Eventual prazo de 10 dias úteis para saneamento de irregularidade

Art. 27

Convocação da OSC para apresentar o plano de trabalho consolidado e negociado

Art. 23, caput, §§ 1º e 2º

9

Juntada do plano de trabalho » lista de verificação específica

Aprovação do plano de trabalho pela Comissão de Seleção, a ser apresentado nos termos da lei

Art. 23, § 3º; art. 58

Emissão de parecer de órgão técnico da administração pública, que deverá pronunciar-se, de forma expressa, a respeito:

- do mérito da proposta, em conformidade com a modalidade de parceria adotada;
- da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria prevista na Lei 13.019 de 2014;
- da viabilidade de sua execução;
- da verificação do cronograma de desembolso;
- da descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos;
- da designação (futura) do gestor da parceria;
- da designação (futura) da comissão de monitoramento e avaliação da parceria;

Decreto Federal n. 8.726/2016, art. 30

Art. 29

Art. 35, V

10

No caso de parecer técnico com ressalvas, providenciar o saneamento ou a justificativa formal do administrador público

Art. 35, § 2º

Minuta do instrumento jurídico adequado e complementada ao caso concreto (colaboração, fomento ou cooperação) » Minuta Padrão

Arts. 16 e 17

11 Emissão de parecer jurídico final/exauriente acerca da possibilidade de celebração da parceria.

Art. 35, VI

Art. 30

No caso de parecer jurídico com ressalvas, providenciar o saneamento ou a justificativa formal do administrador público

Art. 35, § 2º

Assinatura do instrumento jurídico pelo administrador público, em regra, o Secretário ou autoridade equivalente

Art. 2º, V

Art. 31

OBS: Os instrumentos jurídicos assinados pelo Prefeito também devem ser assinados pelo Procurador-Geral do Município

Tanto o Secretário como o Procurador-Geral (que assina junto com o Prefeito) podem delegar a sua competência (que não pode ser subdelegada).

Convocação da OSC para assinatura do instrumento jurídico

Prazo do edital

Publicação do extrato do instrumento jurídico no DOM

Art. 38

13 Publicação, no sítio oficial da Prefeitura, do resumo da parceria, da íntegra do plano de trabalho, e do procedimento para representação sobre aplicação irregular dos recursos públicos

Art. 10 e 12

art. 4º, § 3º

14 Designação do gestor da parceria por ato específico do administrador público

art. 8º, III; art. 35, §§ 3º e 6º

Art. 31, § 2º; art. 32

001003

Designação da Comissão de Monitoramento e Avaliação por ato

específico do administrador público (Secretário ou equivalente)

15 OBS: se envolver recurso de fundo específico, a comissão deverá ser art. 35, § 6º, art. 59, Art. 31, § 2º arts. 49 a 51; art. 57, §§ 3º a 9º; art. 59 composta por pelo menos quatro membros indicados dentre os § 2º

conselheiros, com mesma paridade do CGF, além do requisito de pelo menos um servidor de cargo efetivo

Nota explicativa 1: Alguns termos e expressões utilizados no procedimento possuem conceito legal próprio que deve ser considerado: Organização da Sociedade Civil; Administração Pública; parceria; atividade; projeto; dirigente, administrador público; gestor; termo de colaboração; termo de fomento; acordo de cooperação; conselho de política pública; comissão de seleção; comissão de monitoramento e avaliação; chamamento público; bens remanescentes; prestação de contas (Lei Federal n. 13.019/2014, art. 2º, Decreto Municipal n. 3.315/2018, art. 2º).

Nota Explicativa 2: Sempre que possível e adequado, as orientações da AGU e do TCU serão recomendadas, em virtude da frequente utilização de repasses de recursos federais para as parcerias firmadas pelo Município.

Nota Explicativa 3: Para a formalização de **Acordo de Cooperação puro e simples** (sem compartilhamento patrimonial), o administrador poderá justificadamente afastar, por escrito, requisitos formais do procedimento quando um requisito for desproporcional à (baixa) complexidade da parceria ou ao interesse público envolvido (Decreto Municipal n. 3.315/2018, art. 3º, § 3º).

Nota Explicativa 4: Esta lista de verificação, bem com as listas específicas não consideram a hipótese de parceria decorrente de **Certificado de Autorização para Captação de Recursos Financeiros** (Decreto Municipal n. 3.315/2018, art. 65)

Nota Explicativa 5: A celebração da parceria realizada por **dispensa ou inexigibilidade** de chamamento público, inclusive com recursos oriundos de emendas parlamentares à lei orçamentária anual, não afastam a aplicação dos demais dispositivos da Lei Federal n. 13.019/2014 e do Decreto Municipal n. 3.315/2018.

Nota Explicativa 6: Plano de Trabalho da OSC X Plano de Trabalho da Administração (Decreto Municipal n. 3.315/2018, art. 2º);

A parceria que objetiva firmar um **Termo de Fomento** poderá ser utilizada para apoiar e reconhecer iniciativas das próprias organizações, buscando atrair para as políticas públicas tecnologias sociais inovadoras e fomentar projetos e eventos nas mais diversas áreas e ampliar o alcance das ações desenvolvidas por parte das organizações. O termo de fomento será adotado para a consecução de planos de trabalhos cuja concepção seja das organizações da sociedade civil, com o objetivo de incentivar e reconhecer projetos desenvolvidos ou criados por essas organizações.

A parceria que objetiva firmar um **Termo de Colaboração** será utilizada para a execução de políticas públicas nas mais diferentes áreas, nos casos em que a administração pública tenha clareza dos resultados que pretende alcançar, ou seja, quando a política pública em questão já tem parâmetros consolidados, com indicadores e formas de avaliação conhecidos, integrando muitas vezes sistemas orgânicos, como por exemplo, o Sistema Único de Assistência Social (Suas). O termo de colaboração será adotado para a consecução de planos de trabalho cuja concepção seja da administração pública federal, com o objetivo de executar projetos ou atividades parametrizados pela administração pública federal

Importante ressaltar que, na prática, a OSC sempre apresentará o plano de trabalho à administração pública. **A diferença está na concepção e na liberdade para construí-lo.** Nos termos da colaboração, é necessário que a administração pública apresente, no Edital de Chamamento Público, um tipo de documento de referências para colaboração, com definição prévia de objetivos, ações e indicadores, que orientarão detalhadamente a elaboração da proposta e posterior preenchimento do plano de trabalho pela OSC.

000004



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

CI nº 1697/2023/SMDSC

De: Casa dos Conselhos/ Secretária Executiva dos Conselhos

Para: Secretária de Desenvolvimento Social e Cidadania

Ana Clara Paiva Gabrich

Assunto: Solicitação (FAZ)

Autorização para repasse de recurso financeiro – ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À
INFÂNCIA E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTA LUZIA

Santa Luzia, 20 de abril de 2023.

Prezada Secretária,

Cumprimentando-a cordialmente, vimos por meio desta, solicitar a V.S.a, enquanto Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, autorização para iniciar o processo para possível repasse de Emenda Impositiva no valor de R\$ 28.359,59 (vinte e oito mil trezentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e nove centavos), à instituição ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTA LUZIA, localizada à Rua Floriano Peixoto, 409, Centro, Santa Luzia/MG, inscrita sob CNPJ nº 24.427.155/0001-77. Desde já informamos que a entidade é devidamente inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS sob o nº 6.

Tal recurso financeiro encontra-se disponível em conta. O valor descrito anteriormente será para a execução do Plano de Trabalho que tem por objetivo "estimular o exercício da cidadania e ofertar possibilidades de desenvolvimento de habilidades e potencialidades dos usuários do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos." na cidade de Santa Luzia. Tal plano de trabalho será analisado e deliberado pelo Conselho Municipal de Assistência Social/CMAS, bem como publicada sua aprovação.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

Romana Cristina Sena Dias
Secretária Executiva dos Conselhos
Mat. 36.769



LISTA DE VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA
DISPENSA DE SELEÇÃO PÚBLICA DE OSC – RECURSO DE EMENDA PARLAMENTAR DIRECIONADA
Lei Federal n. 13.019/2014 (art. 29) e Decreto Municipal n. 3.315/2018 (art. 6º, § 4º, II)
v. PGM-04-2021

Processo Administrativo nº: 06/2023

Secretaria (ou equivalente):

SNDs - Desmembramento Social e Cidadania

Haverá utilização de recursos de fundos específicos (FMS, Fundeb, FMAS, FMMA etc)?

() Não

(X) Sim. Qual?

PMAS

Nº	ATOS/DOCUMENTOS	Lei Federal 13.019/2014	n. Decreto Municipal n. 3.315/2018	Outras obrigatórias	normas subsidiárias e facultativas	pág.
01	Ofício ou documento equivalente do parlamentar formalizando a indicação da entidade que contenha, no mínimo, o nome e o CNPJ da entidade, o objeto da parceria e o valor destinado.		art. 6º, § 4º, II		<u>PGO9</u>	
02	Publicação, no Diário Oficial do Município e no Portal das Parcerias, da hipótese de dispensa de CP com a devida previsão legal e a sua justificativa: o extrato do ofício ou documento equivalente emitido pelo Parlamentar com a indicação da OSC beneficiária	Art. 29; art. 32, § 1º	art. 4º, § 1º		<u>PGJ6</u>	
03	Inexistência ou indeferimento de impugnação à justificativa, observado o prazo de 5 (cinco) dias úteis	Art. 32, §§ 2º e 3º			<u>PGJ8</u>	
04	Ofício ou Documento equivalente de aprovação de utilização dos recursos orçamentários (do respectivo órgão gestor do orçamento estadual ou federal)					
05	Justificativa em caso de exigência de contrapartida	Art. 35, § 1º	art. 9º		<u>nota de aplicação</u>	
* Retornar para o Roteiro Geral, Item 7						

000006



TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Objeto: Repasse de Emenda Impositiva Direcionada com a dispensa de chamamento público

A Secretária de Desenvolvimento Social e Cidadania, em observância à Lei Federal nº 13.019/2014 e ao Decreto Municipal nº 3315/2018, autoriza e declara aberto o presente processo administrativo sob o nº **06/2023**, tendo como finalidade o repasse de recurso financeiro, com a Dispensa de Chamamento Público por se tratar de Emenda Parlamentar, conforme prevê o art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014, para firmamento de Termo de Fomento, objetivando o repasse financeiro destinado à programação de transferência voluntária de recursos na modalidade fundo a fundo, cancelada pela Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MG, para a execução do projeto "Convivendo e aprendendo" no valor de R\$ 28.359,59 (vinte e oito mil trezentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e nove centavos) pela instituição **ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTA LUZIA**, localizada à Rua Floriano Peixoto, 409, Centro, Santa Luzia/MG, inscrita sob CNPJ nº 24.427.155/0001-77.

Ressalta-se que não haverá impacto orçamentário-financeiro, pois está previsto no orçamento e exercício financeiro no ano de 2023, conforme Lei Orçamentária nº 4.549/2022. O repasse do valor financeiro acontecerá em única parcela, sem gerar despesas nos anos subsequentes.

- Emenda Impositiva
- Destinador: Vereador Lelei da Auto Escola
- Unidade Orçamentária: Fundo Municipal da Assistência Social – FNAS
- Dotação: 02.029.004.08.242.2083.6002
- Elemento de Despesa 3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais
- Valor da Emenda: R\$R\$ 28.359,59 (vinte e oito mil trezentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e nove centavos)
- Objeto: estimular o exercício da cidadania e ofertar possibilidades de desenvolvimento de habilidades e potencialidades dos usuários do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

- Fonte: 1500
- Ficha: 3645

Santa Luzia, 20 de abril de 2023.

Ana Clara Paiva Gabrich
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania
Mat. 35.758

Maria Aparecida Rodrigues da Silva
Conselheira Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
Gestão (2021-2023)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
LEI Nº 4.549, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022

Estima a receita e fixa a despesa do Município de Santa Luzia para o exercício financeiro de 2023, e dá outras providências.

O povo do Município de Santa Luzia, por seus representantes votou, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES COMUNS

Art. 1º Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Santa Luzia para o exercício financeiro de 2023, compreendendo:

I - o Orçamento Fiscal, o qual se refere aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta; e

II - o Orçamento da Seguridade Social, o qual abrange todas as entidades e os órgãos da Administração Direta e Indireta a ele vinculados.

CAPÍTULO II
DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º A receita orçamentária, a preços correntes e conforme a legislação tributária vigente, é estimada em R\$ 800.000.000,00 (oitocentos milhões de reais) desdobrada nos seguintes agregados:

I - Orçamento Fiscal em R\$ 735.500.000,00 (setecentos e trinta e cinco milhões e quinhentos mil reais); e

Av. VIII, n. 30, Bairro Carreira Comprida
Santa Luzia - MG / CEP 33.043-090

000000
000005



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

II - Orçamento da Seguridade Social em R\$ 64.500.000,00 (sessenta e quatro milhões e quinhentos mil reais).

Art. 3º As receitas são estimadas por categoria econômica, segundo a origem dos recursos, conforme o disposto no Anexo I.

Art. 4º A receita será realizada com base no produto do que for arrecadado, na forma da legislação em vigor, de acordo com o desdobramento constante do Anexo II.

CAPÍTULO III DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 5º A despesa orçamentária, no mesmo valor da receita orçamentária, é fixada em R\$ 800.000.000,00 (oitocentos milhões de reais), nos termos do art. 8º da Lei n.º 4.456, de 12 de julho de 2022, que "Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária para o exercício financeiro de 2023, e dá outras providências", nos seguintes agregados:

I - Orçamento Fiscal em R\$ 735.500.000,00 (setecentos e trinta e cinco milhões e quinhentos mil reais); e

II - Orçamento da Seguridade Social em R\$ 64.500.000,00 (sessenta e quatro milhões e quinhentos mil reais).

Art. 6º Estão plenamente assegurados recursos para os investimentos em fase de execução, em conformidade com o art. 23 da Lei n.º 4.456, de 2022.

CAPÍTULO IV DA DISTRIBUIÇÃO DA RECEITA POR ÓRGÃO

Art. 7º A despesa total fixada por função, Poderes e órgãos, está definida nos Anexos III e IV desta Lei.

Av. VIII, n. 50, Bairro Carreira Comprida
Santa Luzia - MG / CEP 33.045-090



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CAPÍTULO V DA AUTORIZAÇÃO PARA A ABERTURA DE CRÉDITO

Art. 8º Ficam os Chefes dos Poderes Legislativo e Executivo, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, autorizados a abrir créditos adicionais suplementares até o valor correspondente a 30% (trinta por cento) dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes desta Lei, podendo para tanto:

I - o Presidente da Câmara, remanejar dotações do orçamento próprio do Poder Legislativo; e

II - o Prefeito Municipal lançar mão dos recursos definidos nos incisos I, II, III e IV do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

§ 1º Excluem-se da base de cálculo do limite a que se refere o *caput* deste artigo os valores correspondentes à amortização e encargos da dívida e às despesas financiadas com operações de crédito contratadas e a contratar.

§ 2º Fica autorizada a alteração e a inclusão de fontes de recursos, inclusive folha de pagamento e modalidades de aplicação, das ações constantes da Lei Orçamentária de 2023, e dos créditos adicionais, inclusive os reabertos no exercício, para atender às necessidades de execução da receita e da despesa, por ato do Poder Executivo.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 9º As dotações para pagamento de pessoal e encargos sociais da Administração Direta, bem como as referentes a servidores colocados à disposição de outros órgãos e entidades, serão movimentadas pelos setores competentes da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Art. 10. A utilização das dotações com origem de recursos em convênios ou operações de crédito fica condicionada à celebração dos instrumentos.

Av. VIII, n. 50, Bairro Carreira Comprida
Santa Luzia - MG / CEP 33.045-090


00000008



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

Art. 11. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação de receita até o limite de 5% (cinco por cento), com a finalidade de manter o equilíbrio orçamentário-financeiro do Município, observados os preceitos legais aplicados à matéria.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. Fica o Poder Executivo, após anuência específica do Poder Legislativo, autorizado a contrair financiamentos com agências nacionais e internacionais oficiais de crédito para aplicação em investimentos fixados nesta Lei, bem como a oferecer as contra garantias necessárias à obtenção de garantia do Tesouro Nacional para a realização destes financiamentos, observados os preceitos legais aplicáveis à matéria.

Art. 13. A despesa municipal, consignada no orçamento municipal, a título de subvenções e contribuições sociais, será definida em lei específica.

Art. 14. Ficam definidas no Anexo V, as emendas impositivas para o Exercício de 2023.

Art. 15. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia, 30 de dezembro de 2022.

LUIZ SÉRGIO FERREIRA COSTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

Av. VIII, n. 30, Bairro Carreira Comprida
Santa Luzia - MG / CEP 33.045-090

Prefeitura Municipal de Santa Luzia
PUBLICADO EM: 30/12/22
NOME: Geziel Elias Ferreira
MATRICULA: Mat: 35757
Geziel Elias
SETOR DE PROTOCOLO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

2 - SECRETARIA DE OBRAS -

- R\$ 9.500,00 - Instalação de quebra molas, na Rua José Carlos de Assis, entre os nº 61 e 193, Belo Vale.
- R\$ 9.500,00 - Instalação de quebra molas, Rua Itapemirim, entre os nº 126 e 269, São Benedito.
- R\$ 9.500,00 - Instalação de quebra molas, na Rua Carlos Chagas, entre os nº 16 e 69, Astera.
- R\$ 9.500,00 - Instalação de quebra molas, na Avenida A, entre os nº 840 e 876, Castanheiras.
- R\$ 9.500,00 - Instalação quebra molas, na Rua Maringá, nº 278, São Benedito.
- R\$ 9.500,00 - Instalação quebra molas, na Rua Maria do Carmo da Silva, entre os nº 457 e 520, Belo Vale.
- R\$ 9.500,00 - Instalação quebra molas, na Rua Poracê, entre os nº 107 e 225, São Cosme.
- R\$ 13.578,79 - Instalação quebra molas, na Avenida Adair de Souza, entre os nº 71 e 145 ou 227, Belo Vale.
- R\$ 130.000,00 -Destinado para manutenção do Campo do Olaria (Construção de 120 metros de muro lateral do Campo Olaria, de frente para Av. José Gonçalves da Silva, bairro Recanto do Olaria).
- R\$ 60.000,00 - Construção de Escada entre a Rua Mangará e Rua Iracema, São Cosme de Baixo.

10 - VEREADORA LUÍZA DO HOSPITAL:

1 - SECRETARIA DE SAÚDE -

- R\$ 70.078,78 - Destinar para aquisição de equipamentos e materiais permanentes para Unidade Básica de Saúde do bairro Bom Jesus;
- R\$ 200.000,00 - Destinar para reforma da Unidade Básica de Saúde do bairro Bonanza.

2 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -

- R\$ 32.544,40 - Destinar para manutenção dos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos do Projeto Convivendo e Aprendendo - Oficina de Voleibol Mista, da Associação de Proteção à Infância e de Assistência Social de Santa Luzia.



Anexo V LOA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

- R\$ 9.500,00- Instalação de 01 (um) redutor de velocidade na Rua Gov. Israel Pinheiro, em frente ao nº 171, (Chácara S. Inês).
- R\$ 19.000,00- Instalação de 02 (dois) redutores de velocidade na Av. Venâncio Pereira dos Santos, em frente aos nºs 1.481 e 1.631, (Cristina B).
- R\$ 9.500,00- Instalação de 01 (um) redutor de velocidade na Rua Pará de Minas, em frente ao nº 1.426, (São Benedito).
- R\$ 10.000,00 - Instalação de Brinquedolândia na Rua Rio Prata, próximo ao nº 49, bairro Santa Matilde/Córrego das Calçadas.
- R\$ 29.200,00 - Construção de galeria/rede pluvial na Rua Divino Espírito Santo, em frente ao escadão, bairro Palmital (setor 7).
- R\$ 23.855,38 - Pavimentação (bloquetes intertravados) no Beco localizado entre as Ruas Betita Rodrigues e Geraldo Rodrigues, bairro Palmital.

17 - VEREADOR LELEI DA AUTOESCOLA:

1 - SECRETARIA DE SAÚDE:

- R\$ 135.039,39 - Destinado para reforma da UBS São Geraldo - CNES 6198376, localizada à Av. Raul Teixeira da Costa Sobrinho, 741 - bairro São Geraldo, Santa Luzia/MG.
- R\$ 135.039,39 - Destinado para reforma da UBS Bom Jesus - CNES 6198171, localizada à Rua Francisco Jerônimo da Silva, 25 - bairro Bom Jesus, Santa Luzia/MG.

2 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL -

- R\$ 28.359,59 - Destinar para manutenção dos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos da Associação de Proteção à Infância e de Assistência Social de Santa Luzia, inscrita sob CNPJ 24.427.155/0001-77, localizada Rua Floriano Peixoto, nº. 409, Centro, Santa Luzia/MG, CEP:33.010-030.
- R\$ 28.359,59 - Destinar para manutenção dos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos do Instituto Comunitário Seara de Luz, inscrita sob CNPJ 01.105.995/0001-18, localizada Rua Doutor Plínio De Moraes, nº 40, Asteca, Santa Luzia/MG, CEP: 33.120-320.
- R\$ 28.359,59 - Destinar para manutenção dos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos do Projeto de Ação Solidária - PROAS, inscrita sob CNPJ 11.021.422/0001-60, localizada à Praça Waldemar Augusto Dos Santos, nº. 68 A, Bela Vista Santa Luzia/MG.

Av. VIII, n. 50, Bairro Carreiro Comprido
Santa Luzia - MG / CEP 33.045-090

000012
P



EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA Nº 06/2021 DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania- SMDSC torna público a justificativa de Dispensa de Chamamento Público, conforme a Lei Federal nº 13.019/2014 e o Decreto Municipal nº 3315/2018, com a intenção demonstrada pelo Executivo Municipal na formalização do Termo de Fomento para o repasse em parcela única de recurso financeiro, programação destinada à transferência voluntária de recursos cancelada pela Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MG, para a execução do projeto que tem por objetivo estimular o exercício da cidadania e ofertar possibilidades de desenvolvimento de habilidades e potencialidades dos usuários do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, no valor de R\$ 28.359,59 (vinte e oito mil trezentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e nove centavos), pela instituição **ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTA LUZIA**, localizada à Rua Floriano Peixoto, 409, Centro, Santa Luzia/MG, inscrita sob CNPJ nº 24.427.155/0001-77.

BASE LEGAL:

A Lei Federal nº 13.019/2014 prevê a dispensa de chamamento público, no art. 29, incluído pela Lei Federal nº 13.204/2015, dispondo que “os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei”, e o Decreto Municipal nº 3.315/2018, que dispõe sobre “as regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre a administração pública municipal e as organizações da sociedade civil e dá outras providências”. Sendo assim, informa-se que a instituição presta serviços socioassistenciais no município de Santa Luzia/MG, além de ser sem fins lucrativos. A entidade é devidamente inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS/SL sob o nº 6.

DO OBJETO:

000013



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

O plano de trabalho a ser executado com a possível celebração do Termo de Fomento é o projeto que tem por objetivo "estimular o exercício da cidadania e ofertar possibilidades de desenvolvimento de habilidades e potencialidades dos usuários do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos". O referido Plano de Trabalho segue as normas e procedimentos estabelecidos em Lei, possuindo capacidade técnica e operacional compatíveis com o objeto da parceria, dispondo de instalações, condições de materiais adequados para o desenvolvimento das atividades previstas na parceria, sendo que o aporte será para custear aquisição de material de aviamento e outros serviços de terceiros - pessoa física.

Ressaltamos que a referida instituição vem desempenhando serviços voltados para garantir o acesso aos direitos de Assistência Social, através de serviço de "oferecer acesso a atividades de arte, cultura, esporte e inclusão digital; contribuir para a redução dos índices de violência intrafamiliar," entre outros..

DA IMPUGNAÇÃO:

A Lei Federal nº 13.019/2014 § 2º, do art.32, "Admite-se a impugnação à justificativa", cujo teor deverá ser analisado pelo Administrador Público em até 5 (cinco) dias da data do respectivo protocolo.

CONCLUSÃO:

Por fim, julgamos que o caso em apreço se coaduna à hipótese de dispensa de chamamento público, prevista no artigo 29, da Lei Federal nº 13.019/2014.

Nestes termos, declaramos a dispensa do chamamento público para firmar parceria, por meio de Termo de Fomento com a instituição ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTA LUZIA com a transferência de recursos no valor R\$ 28.359,59 (vinte e oito mil trezentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e nove centavos), oriundos do recurso do Fundo Municipal de Assistência Social - CMAS.

A SABER:

Avenida Frimisa, 62 – Praça Acácia Nunes da Costa (Antigo 35º Batalhão PMMG) – CEP 33.030-970 Santa Luzia – MG - Tel.: (31) 3641- 5313



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

- EMENDA IMPOSITIVA
- Destinador: Vereador Lelei da Auto Escola
- Unidade Orçamentária: Fundo Municipal da Assistência Social – FNAS
- Dotação: 02.029.004.08.242.2083.6002
- Elemento de Despesa 3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais
- Valor da Emenda: R\$ 28.359,59 (vinte e oito mil trezentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e nove centavos)
- Fonte: 1500
- Ficha: 3645
- Objeto: estimular o exercício da cidadania e ofertar possibilidades de desenvolvimento de habilidades e potencialidades dos usuários do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos

Santa Luzia, 31 de agosto de 2023

Ana Clara Paiva Gabrich

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania
Mat. 35.758

000015

CHE PADRE GERMANO com a transferência de recursos no valor R\$10.000,00 (dez mil reais), oriundo do recurso do Fundo Municipal de Assistência Social - CMAS.

A SABER:

- Emissão Impositiva
- Destinatário: Vereador Leide da Silva
- Unidade Organizacional: Fundo Municipal de Assistência Social - FNAS
- Dotação: Destinada por meio da Lei Municipal nº 4.549/2022
- Elemento de Despesa 3.3.50.43.00.00 - Subvenções Sociais
- Valor da Emissão: R\$10.000,00 (dez mil reais)
- Objeto: ofício e serviço de assistência e encaminhamento de crianças para crianças e mulheres em situação de vulnerabilidade social
- Fonte: 1500
- Ficha: 3645

Santa Luzia, 31 de agosto de 2023

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA Nº 05/2023 DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A Secretária de Desenvolvimento Social e Cidadania- SMDSC torna público a justificativa da Dispensa de Chamamento Público, conforme a Lei Federal nº 13.019/2014 e o Decreto Municipal nº 3315/2018, com a intenção demonstrada pelo Executivo Municipal na formalização do Termo de Fomento para o repasse em parcela única de recurso financeiro, programação destinada à transferência voluntária de recursos arrecadada pela Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MG, para a execução do projeto que tem por objetivo estimular o acesso à cidadania e ofertar possibilidades de desenvolvimento de habilidades e potencialidades dos usuários do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, no valor de R\$15.000,00 (quinze mil reais), pela instituição INSTITUTO YUUCAN FLY, localizada à Rua Argêda, 100, bairro Barroca, Santa Luzia/MG, inscrita sob CNPJ nº 12.838.671/0001-05/Rua Argêda, 100, bairro Barroca, Santa Luzia/MG.

BASE LEGAL:

A Lei Federal nº 13.019/2014 prevê a dispensa de chamamento público, no art. 29, incluído pela Lei Federal nº 13.204/2015, dispondo que "os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de consórcio, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recursos patrimoniais, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei", e o Decreto Municipal nº 3.315/2018, que dispõe sobre "as regras e procedimentos de regime jurídico das parcerias celebradas entre a administração pública municipal e as organizações da sociedade civil e de outras providências". Sendo assim, infere-se que a instituição presta serviços socialmente no município de Santa Luzia/MG, além de ser uma instituição. A entidade é devidamente inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS/SI, sob o nº 4.

DO OBJETO:

O plano de trabalho a ser executado com a possível celebração do Termo de Fomento é o projeto que tem por objetivo "promover a inclusão digital e social dos adolescentes, jovens e idosos da comunidade e capacitação profissional". O referido Plano de Trabalho segue as normas e procedimentos estabelecidos em Lei, possuindo capacidade técnica e operacional compatíveis com o objeto da parceria, disposto de instalações, condições de materiais adequados para o desenvolvimento das atividades previstas no projeto, sendo que o aporte será para custear equipamentos e material permanente, material de consumo, serviços de terceiros - pessoa jurídica e pessoa física.

Resaltamos que a referida instituição vem desenvolvendo serviços voltados para garantir o acesso aos direitos de Assistência Social, através de serviço de "oferecer acesso a atividades de arte, cultura, esporte e inclusão digital, contribuir para redução dos índices de violência familiar", entre outros.

DA IMPUGNAÇÃO:

A Lei Federal nº 13.019/2014 § 2º, do art. 32, "Admite-se a impugnação à justificativa", cujo teor deverá ser analisado pela Administração Pública em até 5 (cinco) dias da data da respectiva publicação.

CONCLUSÃO:

Por fim, julgamos que o caso em apreço se coaduna à hipótese da dispensa de chamamento público, prevista no artigo 29, da Lei Federal nº 13.019/2014.

Nestes termos, declaramos a dispensa do chamamento público para firmar parceria, por meio do Termo de Fomento com a instituição INSTITUTO YUUCAN FLY com a transferência de recursos no valor R\$15.000,00 (quinze mil reais), oriundo do recurso do Fundo Municipal de Assistência Social - CMAS.

A SABER:

- Emissão Impositiva
- Destinatário: Vereador Paulo Cabção
- Unidade Organizacional: Fundo Municipal de Assistência Social - FNAS
- Programação: Destinada por meio da Lei Municipal nº 4.549/2022
- Elemento de Despesa 3.3.50.43.00.00 - Subvenções Sociais
- Valor da Emissão: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)
- Objeto: promover a inclusão digital e social dos adolescentes, jovens e idosos da comunidade e capacitação profissional
- Fonte: 1500
- Ficha: 3645

Santa Luzia, 31 de agosto de 2023

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA Nº 06/2023 DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A Secretária de Desenvolvimento Social e Cidadania- SMDSC torna público a justificativa da Dispensa de Chamamento Público, conforme a Lei Federal nº 13.019/2014 e o Decreto Municipal nº 3315/2018, com a intenção demonstrada pelo Executivo Municipal na formalização do Termo de Fomento para o repasse em parcela única de recurso financeiro, programação destinada à transferência voluntária de recursos arrecadada pela Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MG, para a execução do projeto que tem por objetivo estimular o acesso à cidadania e ofertar possibilidades de desenvolvimento de habilidades e potencialidades dos usuários do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, no valor de R\$ 32.544,40 (trinta e dois mil quinhentos e quarenta e quatro reais e quarenta centavos), pela instituição ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA E DO ADOLESCENTE SOCIAL DE SANTA LUZIA. Após, localizada à Rua Floriano Peixoto, 408, Centro, Santa Luzia/MG, inscrita sob CNPJ nº 24.427.155/0001-77.

BASE LEGAL:

A Lei Federal nº 13.019/2014 prevê a dispensa de chamamento público, no art. 29, incluído pela Lei Federal nº 13.204/2015, dispondo que "os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de consórcio, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recursos patrimoniais, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei", e o Decreto Municipal nº 3.315/2018, que dispõe sobre "as regras e procedimentos de regime jurídico das parcerias celebradas entre a administração pública municipal e as organizações da sociedade civil e de outras providências". Sendo assim, infere-se que a instituição presta serviços socialmente no município de Santa Luzia/MG, além de ser uma instituição. A entidade é devidamente inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS/SI, sob o nº 6.

DO OBJETO:

O plano de trabalho a ser executado com a possível celebração do Termo de Fomento é o projeto que tem por objetivo "promover o acesso a experiências esportivas e de lazer estimulando o desenvolvimento de novas habilidades através do Voleibol". O referido Plano de Trabalho segue as normas e procedimentos estabelecidos em Lei, possuindo capacidade técnica e operacional compatíveis com o objeto da parceria, disposto de instalações, condições de materiais adequados para o desenvolvimento das atividades previstas no projeto, sendo que o aporte será para custear serviços de terceiros - pessoa física, equipamentos e material permanente.

Resaltamos que a referida instituição vem desenvolvendo serviços voltados para garantir o acesso aos direitos de Assistência Social, através de serviço de "oferecer acesso a atividades de arte, cultura, esporte e inclusão digital, contribuir para redução dos índices de violência familiar", entre outros.

DA IMPUGNAÇÃO:

A Lei Federal nº 13.019/2014 § 2º, do art. 32, "Admite-se a impugnação à justificativa", cujo teor deverá ser analisado pela Administração Pública em até 5 (cinco) dias da data da respectiva publicação.

CONCLUSÃO:

Por fim, julgamos que o caso em apreço se coaduna à hipótese de dispensa de chamamento público, prevista no artigo 29, da Lei Federal nº 13.019/2014.

Nestes termos, declaramos a dispensa do chamamento público para firmar parceria, por meio do Termo de Fomento com a instituição ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA E DO ADOLESCENTE SOCIAL DE SANTA LUZIA. Após, com a transferência de recursos no valor R\$ 32.544,40 (trinta e dois mil quinhentos e quarenta e quatro reais e quarenta centavos), oriundo do recurso do Fundo Municipal de Assistência Social - CMAS.

A SABER:

- Emissão Impositiva
- Destinatário: Vereador Leide do Hospital
- Unidade Organizacional: Fundo Municipal de Assistência Social - FNAS
- Dotação: 02.028.00401.242.283.6602
- Elemento de Despesa 3.3.50.43.00.00 - Subvenções Sociais
- Valor da Emissão: R\$ 32.544,40 (trinta e dois mil quinhentos e quarenta e quatro reais e quarenta centavos)
- Fonte: 1500
- Ficha: 3645
- Objeto: promover o acesso a experiências esportivas e de lazer objetivando o desenvolvimento de novas habilidades através de Voleibol.

Santa Luzia, 31 de agosto de 2023

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA Nº 07/2023 DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A Secretária de Desenvolvimento Social e Cidadania- SMDSC torna público a justificativa da Dispensa de Chamamento Público, conforme a Lei Federal nº 13.019/2014 e o Decreto Municipal nº 3315/2018, com a intenção demonstrada pelo Executivo Municipal na formalização do Termo de Fomento para o repasse em parcela única de recurso financeiro, programação destinada à transferência voluntária de recursos na modalidade fundo a fundo, arrecadada pela Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MG, para a execução do projeto que tem por objetivo fomentar a inserção social dos usuários e a restauração dos vínculos familiares através de atendimentos em grupo, palestra e oficinas, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) pela instituição CERDAD, localizada à Rua Rio de Janeiro, nº 410, bairro Petrópolis, Santa Luzia/MG, inscrita sob CNPJ nº 18.501.598/0001-38.

BASE LEGAL:

A Lei Federal nº 13.019/2014 prevê a dispensa de chamamento público, no art. 29, incluído pela Lei Federal nº 13.204/2015, dispondo que "os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de consórcio, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recursos patrimoniais, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei", e o Decreto Municipal nº 3.315/2018, que dispõe sobre "as regras e procedimentos de regime jurídico das parcerias celebradas entre a administração pública municipal e as organizações da sociedade civil e de outras providências". Sendo assim, infere-se que a instituição presta serviços socialmente no município de Santa Luzia/MG, além de ser uma instituição. A entidade é devidamente inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS/SI, sob o nº 7.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

JUSTIFICATIVA DE REPASSE EM PARCELA ÚNICA

Justifico para fins de esclarecimentos acerca do Processo Administrativo 06/2023, quanto ao repasse de recurso financeiro oriundos do recurso do Fundo Municipal da Assistência Social, advindo de programação destinada à transferência voluntária de recursos cancelada pela Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MG.

A Instituição **ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTA LUZIA**, localizada à Rua Floriano Peixoto, 409, Centro, Santa Luzia/MG, inscrita sob CNPJ nº 24.427.155/0001-77, apresentou projeto socioassistencial para a deliberação da Comissão de Avaliação e Seleção, instituída pela Portaria 62/2023 SMDSC e do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS. Sendo assim, o projeto em epígrafe teve a sua aprovação com o aporte total de financiamento a ser repassado em parcela única.

Para essa decisão, ressaltamos que o Termo de Fomento é firmado conforme preâmbulo, entre o Município e a Instituição beneficiária, consoante ao Plano de Trabalho anexo ao Termo, no item 13 - "cronograma de desembolso".

Salientamos ainda que a forma de repasse de recurso em parcela única ou fragmentado em demais parcelas, não exime a responsabilidade do Conselho e nem prejudica a avaliação e monitoramento da Comissão, que deverá acompanhar minuciosamente a execução do objeto e a prestação de contas.

Santa Luzia, 31 de agosto de 2023

Ana Clara Paiva Gabrich
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania
Mat. 35.758

000017

três que compõem o Conselho de Seleção, sendo necessariamente mantidos os serviços essenciais de caráter efetivo no emprego permanente de quadro de pessoal da administração pública municipal”;

CONSIDERANDO que segundo o art. 2º inciso X da Lei Federal nº 13.019/2014, a “Comissão de Seleção” órgão colegiado destinado a processar e julgar chamamentos públicos, constituído por 4º) público em meio oficial de comunicação, assegurada a participação de pelo menos um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da administração pública”;

CONSIDERANDO o item Art. 10 § 4º do Decreto Municipal nº 33 (5/2016, “O órgão ou entidade pública municipal poderá estabelecer uma ou mais comissões de seleção, observando o princípio da eficiência”);

CONSIDERANDO que o Poder Público, no ato o Secretário de Desenvolvimento Social e Cidadania nomeado por Portaria o Conselho Permanente de Seleção, que processará e julgará as propostas das instituições, conforme art. 8º da Lei 13.019/2014 e prevêções contidas no Decreto Municipal 3.313/2018;

RESOLVE:

Art. 1º Revoga a Portaria 12/2021 e ficam remanescentes as seguintes incumbências para COMISSÃO PERMANENTE DE SELEÇÃO do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

NOME	CPF OU MATRÍCULA (SE FOR O CASO)	INSTITUIÇÃO OU SECRETARIA
Maíliana Ferreira Soares	CPF 300.917.846-04	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania
Gracieli Fernando Campos Mendes	CPF 300.410.066-03	SOCIEDADE CIVIL - Grupo Espírita “Amália Domingos Sales” - Centro Paulo Germain
Clotilde Cristina Oliveira Brito	CPF 300.464.976-03	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania
Mário Apurcinda Rodrigues da Silva	CPF 300.216.406-03	SOCIEDADE CIVIL - Associação de Pais dos Pacientes da Santa Luzia
Glennir Antônio Ribeiro Rosa	CPF 300.434.700-03	Secretaria Municipal de Finanças
Adriana Fátima Martins	CPF 300.524.306-03	SOCIEDADE CIVIL - Associação de Proteção Humana Divina Providência
Haroldo Antonio Moraes Gonçalves	CPF 300.548.906-03	Secretaria Municipal de Esporte
Maria Mariana Batista S. Paix	CPF 300.401.126-03	SOCIEDADE CIVIL - Centro Irati Família

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Santa Luzia, 08 de Maio de 2023

Ana Clara Paiva Galvão

Secretária de Desenvolvimento Social e Cidadania

RESOLUÇÃO Nº 11/2023

Dispõe sobre a aprovação da programação destinada a transferência voluntária de recursos na modalidade fundo a fundo no âmbito do Sistema Único de Assistência Social e do Plano de Trabalho.

A Presidente do CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Santa Luzia - MG, no uso de suas atribuições, conforme a Lei Municipal 1741/1994 e, em acordo a deliberação da comissão do CMAS no 10/05/2023, e após a deliberação em plenário no dia 12/05/2023 de forma remota, RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o repasse de recursos financeiros advindo de Emenda Parlamentar, no valor de R\$100.000,00 (Cem Mil Reais), de natureza GND-3 para União, referente à programação destinada à transferência voluntária de recursos na modalidade fundo a fundo, chancelada pela Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MG, destinada à instituição Centro de Reintegração Social Mais que Vencedores - CTRIAS, localizada à Rua Rios de Janeiro, 478 - Bonfim - Santa Luzia - MG, inscrita sob CNPJ nº 16.801.594/0001-58.

Art. 2º - Aprovar o plano de trabalho referente à programação destinada à transferência voluntária de recursos na modalidade fundo a fundo, chancelada pela Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MG, para a execução do projeto “Promover oficinas de convivência e fortalecimento de vínculos entre idosos, adolescentes e redes de convivência para adolescentes de áreas de risco” (pertencente ao projeto de contribuir para a diminuição do uso de drogas em adolescentes de áreas de risco moradores da cidade de Santa Luzia, sendo a instituição beneficiária o Centro de Reintegração Social Mais que Vencedores - CTRIAS, localizada à Rua Rios de Janeiro, 478 - Bonfim - Santa Luzia - MG, inscrita sob CNPJ nº 16.801.594/0001-58).

- Órgão: Ministério da Cidadania
- Unidade Orçamentária: Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
- Programação: 31570072020002
- Funcional Programática: 08.244.5031.2190.0001
- Valor da Emenda: R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais)
- Objeto: Promover oficinas de convivência e fortalecimento de vínculos entre idosos, adolescentes e redes de convivência para adolescentes de áreas de risco.

destinados a redes de convivência para adolescentes de áreas de risco.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia, 12 de Maio de 2023.

Maria Apurcinda Rodrigues da Silva

Conselheira Presidente do CMAS de Santa Luzia - MG

(Gestão 2021/2023)

RESOLUÇÃO Nº 12/2023

Dispõe sobre a aprovação da programação destinada a transferência voluntária de recursos na modalidade fundo a fundo no âmbito do Sistema Único de Assistência Social.

A Presidente do CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Santa Luzia - MG, no uso de suas atribuições, em conformância a Lei Municipal 1741/1994, e em plenário no dia 12/05/2023 de forma remota, RESOLVE:

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o repasse de recursos financeiros advindo de Emenda Parlamentar, no valor de R\$149.000,00 (Cem Mil e Quarenta e Nove Mil Reais), de natureza GND-3 para União, referente à programação destinada à transferência voluntária de recursos na modalidade fundo a fundo, chancelada pela Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MG, destinada à instituição Centro de Reintegração Social Mais que Vencedores - CTRIAS, localizada à Rua Rios de Janeiro, 478 - Bonfim - Santa Luzia - MG, inscrita sob CNPJ nº 16.801.594/0001-58.

À SABER:

- Órgão: Ministério da Cidadania
- Unidade Orçamentária: Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
- Programação: 31570072020002
- Funcional Programática: 08.244.5031.2190.0001
- Valor da Emenda: R\$ 149.000,00 (Cem e Quarenta e Nove Mil e Setecentos e Cinco Reais)

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia, 12 de Maio de 2023.

Maria Apurcinda Rodrigues da Silva

Conselheira Presidente do CMAS de Santa Luzia - MG

(Gestão 2021/2023)

RESOLUÇÃO Nº 13/2023

Dispõe sobre a aprovação do repasse de recursos financeiros destinados para entidades sem fins lucrativos, inscritas no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS que desenvolvem atividades voltadas para garantia dos direitos da Assistência Social.

A Presidente do CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Santa Luzia - MG, no uso de suas atribuições, conforme a Lei Municipal 1741/1994, e em acordo a Lei Municipal nº 8546/2023 que dispõe sobre “Então o repasse e fim a disponibilidade de Santa Luzia para o exercício financeiro de 2023, e da outras providências”, e em acordo a deliberação em plenário no dia 12/05/2023 de forma remota, RESOLVE:

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o repasse de recursos financeiros advindo de Agendas e repasse de Entidades Insignificadas Direcionadas, em cumprimento a Lei Municipal nº 4370/2022, para entidades sem fins lucrativos inscritas no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, que desenvolvem atividades voltadas para garantia dos direitos da Assistência Social.

Seguem indicações abaixo:

Entidades Insignificadas 2023:

INSTITUIÇÃO	INDICAÇÃO	VALOR
Associação de Promoção Humana Divina Providência	André Leite	R\$ 50.078,70
Associação Comunitária Cultural Refúgio 90	Cristiano Maito	R\$ 300.000,00
Centro de Reintegração Social Mais que Vencedores	Cristiano Maito	R\$ 13.156,79
Associação Missionária Jesus	Henry Santos	R\$ 10.000,00
Instituto Comunitário Santa do Luz	Ricardo Bicalho	R\$ 75.000,00
Instituto Esperança	Ricardo Bicalho	R\$ 10.000,00

SANTA LUZIA

Associação de Proteção à Infância e de Assistência Social de Santa Luzia	Leite da Hospital	R\$ 32.554,80
Projeto Milagre	Paulo Freitas	R\$ 270.078,08
CEAS Irmão Delfino	Paulo Cerezo	R\$ 20.000,00
Projeto Milagre	Paulo Cerezo	R\$ 20.000,00
Instituto You Can Fly	Paulo Cerezo	R\$ 15.000,00
Criar e Pagar Gestante	Lelei da Saúde	R\$ 10.000,00
Instituto Infantil Sora de Luz	Wander Carvalho	R\$ 21.584,70
Agelo Acad Esporte Clube	Wagner	R\$ 10.000,00
Associação Nho de São Cristo em Agelo	Wagner	R\$ 15.000,00
Associação de Proteção à Infância e de Assistência Social de Santa Luzia	Lelei do Autismo	R\$ 29.396,59
Instituto Criança e Sorriso de Luz	Lelei do Autismo	R\$ 28.350,50
Projeto do Agelo Solitário	Lelei do Autismo	R\$ 28.396,50
Projeto Criança	Lelei do Autismo	R\$ 20.000,00

Art. 2º - Fica desobrigado o(a) emissor(a) de nota fiscal de venda de mercadorias e serviços, de qualquer natureza, a apresentar, em qualquer hipótese, o(s) nome(s) do(s) comprador(es) e do(s) vendedor(es).

Santa Lúcia, 17 de Março de 2021

Marin Aparecida Rodrigues da Silva
Conselheira Presidente do CMAE de Santa Luzia – MG
(Goiânia 2021/2022)

RESOLUÇÃO Nº 147623

Depois da aprovação da repasse de Renda Mensal, a Diretoria e Instituto Esportes, inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS a qual desmembrou atividades voltadas para o esporte dos demais do Assistência Social.

A Presidente do CNAO – Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Santa Lúcia - MT, no uso de suas atribuições, conforme a Lei Municipal 174/1994, consoante a Lei Municipal nº 45/2021 que dispõe sobre "Estabelece a coleta e lista a despeito do Município de Santa Lúcia para o exercício financeiro de 2022, e dá outras providências", e em razão da deliberação em sessão no dia 12-05-2023 da forma abaixo: RENOVA

EISOLVT

Art. 1º - Aprova o repasse de recursos financeiros a título de subvenções impositivas direcionadas, em cumprimento a Lei Municipal nº433/2011, para a instalação Instituto Superior, inscrito sob o CNPJ 11.696.642/0001-63, localizado à Estrada do Humaitá, 500 – Bonanza. O projeto a ser executado é "Fortalecimento da gestão dos direitos dos alunos em situação de vulnerabilidade institucional em longo permanência no município de Santa Lúcia, aperfeiçoando o atendimento com equipamentos de qualidade e que ofereça qualidade".

A-SAME:

- INSTITUTO ESPERANÇA
- Escola Impoverita
- Instituto de Virreais: Ilustre Benefic
- Valor: R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais)

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Lúcia, 12 de Maio de 2023

Maria Aparecida Rodrigues da Silva
Conselheira Presidente do CMEG de Santa Lúcia – MEC
(Gestão 2021/2022)



SECRETARIA MUNICIPAL
DE ESPORTES E LAZER

PORTARIA SME Nº 102 DE 12 DE MAIO DE 2023

Concedo autorização de uso do herpetônimo denominado "Quadrado Federal", a título precário, para atividades específicas e transitórias, nos termos das §§ 1º e 2º do art. 113 da Lei Orgânica Municipal.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE SANTA LUÍZA, no uso
de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO que nos termos do artigo 113 da Lei Orgânica Municipal, os bens municipais poderão ser utilizados por terceiros, mediante outorga de uso, permissão de uso e autorização de uso, conforme o caso e interesse público ou social, devidamente justificado, o que se

CONSIDERANDO que a atribuição de um-se farmácia mediante terras do governo, de qual natureza experimental se constitui, estabelece, não só uma finalidade da sua utilização e o trato da violência, conforme prevê o 1º da art. 113 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que conforme dispõe o § 2º do art. 173 da Lei Orgânica Municipal a autorização de uso, que poderá incidir sobre qualquer bem público, será feita a título precário, por posterior aquisição pelo órgão requisitante, para atividades de uso específicos e transitorio, pelo prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, desde que observada a finalidade pública para a utilização da mesma, não podendo ser desviada para outro destino; e

CONSIDERANDO as competências da Secretaria Municipal de Esportes descritas nos artigos I e XIII de caput do art. 46 da Lei Complementar nº 3.723, de 1º de setembro de 2010, que "Estabelece o modelo de gestão para a Administração Pública Municipal e dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Poder Executivo";

RESOLVE

Art. 1º - Conceder autorização de uso do bem público denominado "Quadra do Futebol", para o interessado Sr. João Rodrigues dos Santos, a título unilateral, gratuito e discricionário, para a realização de eventos esportivos denominados "Jogos do Irmão Mico", a ser realizado conforme cronograma das datas 22 e 23 de maio de 2015.

Parágrafo único. A realização de um concurso nos termos desta Portaria tem por finalidade a utilização do bem público descrito no caput, exclusivamente, para o evento "Dia do Dia das Mães".

Art. 2° - O prazo de vigência de atuação de pessoas das 17h às 22h no dia 15 de maio de 2013.

Art. 3º As obrigações do autorizante estão descritas no Termo Administrativo de Autorização de Uso celebrado com o Poder Público Municipal para a realização do evento objeto desta autorização.

Parágrafo único. O Termo Administrativo de Autorização de Uso de que trata o inciso é parte integrante desta Portaria.

Ann. 4: Esta Planificação em vigor no data de aprovação

Santa Lúcia, de 22 de maio de 2023

Gerald M. Weinstein, Editor

Secretaría Municipal de Emergencia

TERMO ADMINISTRATIVO DE AUTORIZAÇÃO DE USO, A TÍTULO UNILATERAL, PRECÁRIO E INCONDICIONADO, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTA LUÍZA, MG, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, REPRESENTADA POR GERALDO WALDECY HUSO E RAO RODRIGUES DOS SANTOS.

TELENO 102.2023

Pelo presente instrumento, o ilustre sr.^{te} Srta. Luiza, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF nº 07.18.315-0/0001-58, estabelecida nesta cidade, na Av. VIII, nº 50, Bairro Carreira Corumbá, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Burocracia, Sr. Geraldo Wladecy Bello, através do denominado AUTORIZANTE, ao sr. João Rodrigues dos Santos, portador da carteira nº 8º do art. 113-da da Lei Orgânica Municipal, e Sr. João Rodrigues dos Santos, portador da carteira de identidade RG nº MG-4.328.951-886-MG e CPF: 53.038.475-976-XZ, residente na Rua Ana Francisca Parais, nº 183, Bairro Palmatim, na cidade de Santa Luzia/MG, doravante denominada AUTORIZADA(ES), resolveu admitir o presente Termo Administrativo de Autorização de Uso mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA FINALIDADE

1.1. O projeto de pesquisa tem como Administrativo de Automação de Uso cotidiano e manutenção de uso do bem público denominado "Quêdo da Patrícia" situado na Rua Leonor Basso Neves Barros Pádua, Município de Santa Lucia MG, a título acadêmico, pessoal e desinteressado, tendo por finalidade a utilização exclusiva, sob autorização, para a realização do evento esportivo "Belo Dia do Meio", no presente e a posses física local Realizado dos Santos, Inscrição CPJ nº 000-976-XXV-e

1.2. Todos os eventos naturais são realizados de forma NÃO COMERCIAL

PLANO DE SEGURANÇA DAS OPERAÇÕES DE (A) AUTOMATIZAÇÃO (A)



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SANTA LUZIA - MINAS GERAIS

RESOLUÇÃO Nº 22/2023

PUBLICANDO NO DOM - Diário Oficial Eletrônico

ASSUNTO: Aprova Plano Trabalho

Secretaria Mún. Des. Social e Cidadania

26.09.2023

Olivia 37173

Servidor (Município)

Dispõe sobre a aprovação do plano de trabalho da programação destinada a transferência voluntária de recursos, advindo de Emenda Impositiva Direcionada, no âmbito do Sistema Único da Assistência Social.

A Presidente do CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Santa Luzia - MG, no uso de suas atribuições, consoante a Lei Municipal nº 4549/2022 que dispõe sobre “*Estima a receita e fixa a despesa do Município de Santa Luzia para o exercício financeiro de 2023, e dá outras providências*”, e em acato a deliberação da comissão de avaliação do CMAS, realizada em 20/07/2023, e ratificada em plenária ordinária em 11/08/2023 de forma on-line, **RESOLVE:**

Art. 1º - Aprovar o plano de trabalho referente à programação destinada à transferência voluntária de recursos, *advindo de Emenda Impositiva Direcionada*, cancelada pela Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MG, para a execução do projeto “*Convivendo e aprendendo - oficina de voleibol mista*” no valor de R\$ 28.359,59 (vinte e oito mil trezentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e nove centavos), que tem o objetivo de “*estimular o exercício da cidadania e ofertar possibilidades de desenvolvimento de habilidades e potencialidades dos usuários do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos*”, sendo a instituição beneficiária o(a) **ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTA LUZIA Apías**, inscrita sob o CNPJ:24.427.155/0001-77, localizado na Rua Floriano Peixoto, 409, Centro, Santa Luzia/MG

A SABER:

- Emenda Impositiva
- Órgão: Câmara Municipal de Santa Luzia;
- Destinador: Vereador Luíza do Hospital;
- Unidade Orçamentária: Fundo Municipal da Assistência Social – FMAS;
- Dotação Orçamentária: 02.029.004.08.242.2083.6002;
- Subvenções Sociais: 3.3.50.43.00;



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SANTA LUZIA - MINAS GERAIS

- Valor da Emenda: R\$ 28.359,59 (vinte e oito mil trezentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e nove centavos);

Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor a contar da data de sua publicação.

Santa Luzia, 11 de agosto de 2023.

Maria Aparecida Rodrigues da Silva
Conselheira Presidente do CMAS de Santa Luzia – MG
(Gestão 2021/2023)



LISTA DE VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA
DOCUMENTOS DA OSC – HABILITAÇÃO JURÍDICA E TÉCNICA
Lei Federal n. 13.019/2014 (arts. 33 e 34) e Decreto Municipal n. 3.315/2018 (arts. 25 e 26)
v. PGM-04-2021

Processo Administrativo nº: 06/2023 Secretaria (ou equivalente): SMDIC - Desmembramento Social e Esclarecimento

Haverá utilização de recursos de fundos específicos (FMS, Fundeb, FMAS, FMMA etc)?

() Não (X) Sim. Qual? FMAS

Nº	ATOS/DOCUMENTOS	Lei Federal n. 13.019/2014	Decreto Municipal n. 3.315/2018	Outras normas obrigatórias	Orientações subsidiárias e pág. facultativas
1	Estatuto e Alterações que contenham: Objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social. OBS: Somente este requisito é exigido para <i>Acordo de Cooperação</i> . OBS: Este requisito não é exigido em se tratando de <i>Organização Religiosa</i> ou de <i>Sociedade Cooperativa</i> .	Art. 33, I, §§ 1º a 3º	Art. 25, I	<u>PG 24</u>	
2	Estatuto e Alterações que contenham: Em caso de dissolução da entidade, a transferência do patrimônio para instituição de igual natureza, que preencha os requisitos da Lei nº 13.019/14 e cujo objeto seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta. OBS: Este requisito não é exigido em se tratando de <i>Organização Religiosa</i> ou de <i>Sociedade Cooperativa</i> .	Art. 33, III, §§ 2º e 3º	Art. 25, I	<u>PG 33</u>	
3	Estatuto e Alterações que contenham: Escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade (ou declaração de contador habilitado)	Art. 33, IV	Art. 25, I	<u>PG 25</u>	
4	Certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil OU cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações OU, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial.	Art. 34, III	Art. 25, II	<u>PG 53</u>	
5	Tempo de atividade mínima (CNPJ 1 ano ativo) OBS: Se houver atuação em rede, no mínimo 5 anos ativo	Art. 33, V, "a", art. 35-A, I	Art. 25, IV e § 4º	<u>PG 53</u>	Serão consideradas regulares, as certidões positivas com efeito de negativas
6	CND ou CPD-EN da União (RFB e PGFN)	Art. 34, II	Art. 25, VI	<u>PG 54</u>	Serão consideradas regulares, as certidões positivas com efeito de negativas
7	Regularidade FGTS	Art. 34, II	Art. 25, VII	<u>PG 55</u>	Serão consideradas regulares, as certidões positivas com efeito de negativas. OBS: Pode ser substituída pelo extrato do CAUC
8	Certidão de Regularidade Trabalhista - CNDT	Art. 34, II	Art. 25, VIII	<u>PG 56</u>	Serão consideradas regulares, as certidões positivas com efeito de negativas

7	CND ou CPD-EN do Município (fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa)	Art. 34, II	Art. 25, IX	Serão consideradas regulares, as certidões positivas com efeito de negativas	PG 57
8	Comprovação Experiência Prévia na forma do decreto municipal	Art. 33, V, "b"	Art. 25, V	Decreto Federal n. 8.726/2016, art. 26, III	PG 58
9	Ata de Eleição e Posse Atual Diretoria	Art. 34, V	Art. 25, III		PG 99
10	Relação Nominal de Dirigentes da OSC (nome, endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da CI e CPF de cada um), conforme Ata de Eleição	Art. 34, VI	Art. 25, X	Decreto Federal n. 8.726/2016, art. 26, VII	PG 101
11	Comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado	Art. 34, VII	Art. 25, XI	Como exemplos, podem ser citadas a conta de consumo ou contrato de locação. Decreto Federal n. 8.726/2016, art. 26, VIII	PG 107
12	Declaração unificada do representante legal da OSC com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações para a parceria, devendo estar transcritas no documento os incisos do art. 39 da Lei Federal n. 13.019/2014 e do art. 26 do Decreto Municipal n. 3.315/2018	Art. 39	Art. 25, XII; art. 26	Decreto Federal n. 8.726/2016, art. 26, IX, e art. 27 PG 106	PG 108
13	Declaração do representante legal da organização da sociedade civil sobre a existência de instalações e outras condições materiais da organização ou sobre a previsão de "c", e § 5º contrair ou adquirir com recursos da parceria.	Art. 33, caput, V, "c", e § 5º	Art. 25, XIII	A capacidade técnica e operacional da OSC independe da capacidade já instalada, admitida a contratação de profissionais, a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria.	PG 110
14	Comprovação de Registro da PJ no respectivo Conselho de Política Pública, quando exigível		Art. 25, XIV		PG 113
15	Se for o caso de atuação em rede, declaração de Capacidade técnica e operacional para supervisionar e orientar diretamente a atuação da organização que com ela estiver atuando em rede.	art. 35-A, II	Art. 25, § 4º		não se aplica

Nota explicativa 1: A ordenação dos itens é apenas sugestiva, podendo a Secretaria adotar o que melhor lhe convier

0000023

PRIMEIRA REFORMA DO ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTA LUZIA - APIAS



TÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, NATUREZA, DURAÇÃO E FINS

Art. 1º. A ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTA LUZIA, também designada pela sigla APIAS, fundada em 1941, averbado em cartório na data do dia 12/12/1941, CNPJ: 24.427.155/0001-77, com sede à Rua Floriano Peixoto, n 409, Bairro: Centro, Cep: 33.010-030, Santa Luzia/MG, e foro jurídico também na comarca de Santa Luzia, Estado de Minas Gerais, é uma associação de direito privado, sem finalidade lucrativa, constituída por tempo indeterminado, atuante nas áreas de educação e assistência social, de caráter social, beneficente, promocional e humano, sem cunho político ou partidário, doravante denominada simplesmente APIAS.

§1º. O exercício social da APIAS coincidirá com o ano civil.

§2º. A APIAS tem como missão contribuir para o reconhecimento da criança e do adolescente como sujeitos de direitos e prioridade absoluta, através da oferta de serviços e programas que atendam às necessidades das crianças e adolescentes e minimizem as situações de vulnerabilidades sociais, afetivas e materiais e de violações de direitos às quais estejam submetidas; e favorecer a promoção de mulheres e pessoas idosas, contribuindo para seu bem-estar físico, emocional, espiritual e social.

Art. 2º. A APIAS tem como finalidade prestar, permanentemente, serviços e atendimentos gratuitos e universais, nas áreas da assistência social, educação, promoção da arte e cultura, esporte, lazer, saúde, de combate à pobreza e às vulnerabilidades sociais, para crianças, adolescentes, jovens, pessoas idosas e seus familiares, sem quaisquer distinções de raça, cor, sexo, condição social e credo religioso.

Art. 3º. Para o desenvolvimento de suas atividades, a APIAS observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e da eficiência, com a prerrogativa de promover a inclusão social de crianças, adolescentes, e seus familiares, através do acesso a atividades de educação, assistência social, arte, cultura, esporte, saúde e lazer, tendo como objetivos:

- a) Atender, em regime de creche, pré-escola, a crianças de até seis anos de idade oferecendo-lhes atividades educativas e de lazer;
- b) Promover o desenvolvimento integral de crianças e adolescentes, através da busca, construção e oferta de atividades gratuitas na área de educação, assistência social, arte, cultura, esporte, saúde e lazer em vistas à proteção à vida individual e coletiva e ações de relevância pública e social;
- c) Promover atividades com finalidades de relevância pública e social, nos termos das Leis 8742/93, 12.101/2009, 12.868/2013, Decreto nº 8.242/2014, Decreto nº 6.308/2007, Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais - Resolução CNAS nº 109/2009 e Lei 13.019/2014;
- d) Buscar o fortalecimento de parcerias que viabilizem o envolvimento dos setores público e privado, o trabalho interdisciplinar e intersetorial, contribuindo com as políticas públicas nas três esferas de governo para o desenvolvimento de ações educativas, de assistência, de promoção e acesso ao mercado de trabalho, saúde, cultura, esporte e lazer necessários ao desenvolvimento humano e social;
- e) Promover, implantar, implementar e ofertar serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais na perspectiva da autonomia e garantia de direitos dos usuários da assistência social, com foco na constituição de espaços de convivência grupal, comunitário e social;
- f) Atuar na defesa dos interesses coletivos da comunidade onde atua e de seus associados, apoiando e fortalecendo as lutas comunitárias, sendo defeso o envolvimento em questões de cunho político-partidário;
- g) Atuar na promoção, defesa e garantia dos direitos da criança e do adolescente, segundo as diretrizes do Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei 8069/90 e da Política de Proteção à Infância da APIAS;

Edson
000024

PRIMEIRA REFORMA DO ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTA LUZIA - APIAS



- h) Criar e/ou aprimorar espaços de convivência para o atendimento, envolvimento e articulação de crianças, adolescentes e suas famílias, valorizando e favorecendo o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, a mobilização social e formação para a participação e exercício da cidadania;
- i) Promover atividades educativas de cunho crítico, artístico e social e/ou complementares à educação formal, com incentivo cultural nas áreas de música, teatro, cinema, literatura, mídias digitais e, incentivo à formação de caráter desportivo e outras relacionadas, contribuindo com a redução da evasão escolar e facilitando os processos de aprendizagem de crianças, adolescentes e jovens;
- j) Atuar, sempre que possível, na oferta de regime de abrigo provisório, para crianças e adolescentes de 0 a 18 anos incompletos, sem distinção de sexo.

§1º. A APIAS, na consecução de seus objetivos, observará o seguinte:

- I. Aplicar integralmente suas rendas, recursos e eventual resultado operacional na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais, no território nacional;
- II. Prestar serviços gratuitos e permanentes aos seus usuários, sem quaisquer discriminações de clientela; de forma planejada, diária e sistemática, não se restringindo apenas à distribuição de bens e benefícios e à encaminhamentos;
- III. Aplicar subvenções e doações recebidas nas finalidades a que estejam vinculadas, mantendo escrituração em conformidade com os Princípios Fundamentais e com as Normas Brasileiras de Contabilidade.

Escrituração

§2º. No sentido de alcançar seus objetivos, a APIAS poderá:

- I. Celebrar convênios, termos de parceria, de fomento, de colaboração e de acordos com associações privadas, fundações, contratos e outros instrumentos jurídicos com pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, nacionais ou internacionais;
- II. Promover seminários, simpósios e debates sobre temas relacionados a sua área de atuação;
- III. Manter intercâmbio e realizar trabalhos com entidades afins;
- IV. Colaborar com os governos Federal, Estadual e Municipal, além de instituições governamentais e não governamentais, em programas e projetos compatíveis com sua área de atuação;
- V. Auxiliar a outras entidades que atuem em objetivos e temas semelhantes;
- VI. Organizar eventos sociais beneficentes, como feiras, bazares, seminários, cujos recursos arrecadados serão destinados integralmente para a manutenção dos objetivos institucionais;
- VII. aceitar auxílios, contribuições, doações ou cessões de bens e/ou recursos humanos, desde que não impliquem em sua subordinação a compromissos e interesses que conflitem com seus objetivos e finalidades estatutárias.

§3º. A APIAS poderá criar tantos departamentos ou filiais quantos forem necessários, inclusive em outros pontos do Brasil, para o alcance de seus objetivos e consecução de suas finalidades, as quais serão regidas pelo presente Estatuto Social.

TÍTULO II – DOS ASSOCIADOS

Capítulo I – Da admissão dos associados

Art. 4º. A APIAS é constituída por número ilimitado de associados distribuídos nas seguintes categorias:

- a) Associados Beneméritos: pessoas físicas a quem o Conselho de Administração conferirem esta distinção, em virtude de suas significativas e regulares doações para alcance dos objetivos institucionais e manutenção das ações da APIAS.
- b) Associados Efetivos: pessoas físicas que, identificadas com os objetivos da APIAS, passem a integrá-la, a partir de convite de membro do Conselho de Administração, e após aprovação

000925

**PRIMEIRA REFORMA DO ESTATUTO SOCIAL DA
ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA E DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL DE SANTA LUZIA - APIAS**

pelos demais conselheiros, devendo sua ficha de inscrição ser incluída e cadastrada como associado efetivo.

Art. 5º. Somente serão admitidos na condição de associados pessoas civicamente capazes, e que cumpram o disposto no presente estatuto.

Art. 6º. São direitos dos associados quites com suas obrigações sociais:

- I. Participar das atividades da APIAS dentro das determinações preestabelecidas e desde que estejam em pleno gozo de seus direitos sociais;
- II. Fiscalizar as atividades do conselho de administração;
- III. Comparecer às reuniões e assembleias gerais promovidas e convocadas pela APIAS, discutir e votar os assuntos expostos, além de propor medidas úteis aos interesses da comunidade e da APIAS;
- IV. Tomar conhecimento da situação financeira e do desenvolvimento dos programas da APIAS;
- V. Ter acesso à escrituração financeira da instituição, sempre que se fizer necessário;
- VI. Apresentar propostas, programas e projetos de ação para a instituição;
- VII. Opinar sobre os programas a serem desenvolvidos pela instituição, sempre respeitando os limites estabelecidos nos convênios firmados;
- VIII. Desligar-se do quadro social quando julgar necessário, protocolando seu pedido junto à secretaria da APIAS;
- IX. Solicitar Assembleia Geral e fazer-se nela representar, nos tempos e nas condições previstas neste Estatuto.

§ único. Somente poderão ser votados para cargos eletivos os associados efetivos.

Art. 7º. São deveres dos associados:

- I. Cumprir e fazer cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- II. Respeitar e cumprir as decisões do conselho de administração e da Assembleia Geral;
- III. Desempenhar fielmente as funções para as quais foram eleitos, nomeados ou designados;
- IV. Zelar pelo bom nome da APIAS;
- V. Zelar e defender o patrimônio e os interesses da APIAS;
- VI. Colaborar na realização dos projetos e ações promovidos pela APIAS;
- VII. Respeitar os compromissos assumidos pelo Conselho de Administração em nome da APIAS;
- VIII. Participar ativamente das reuniões, assembleias e outras atividades desenvolvidas pela APIAS;

§ único. O associado que não comparecer à três reuniões consecutiva poderá ser desligado do quadro, a critério do conselho de administração, que definirá pelo seu desligamento ou não, do quadro de associados.

Art. 8º. Os associados, em nenhuma hipótese, responderão por quaisquer dívidas contraídas pela APIAS, inclusive obrigações ou encargos sociais.

Art. 9º. Não há, entre os associados, direitos, obrigações recíprocas.

Art. 10º. Nenhum associado poderá ser impedido de exercer direito ou função que lhe tenha sido legitimamente conferido, exceto nos casos previstos na lei ou nesse estatuto.

Art. 11. A qualidade de associado é intransmissível.

Capítulo II – Das penalidades e do desligamento dos associados



PRIMEIRA REFORMA DO ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTA LUZIA - APIAS



Art. 12. O desligamento do associado ocorrerá nas seguintes hipóteses:

- I. Por motivo de falecimento, de interdição, ou desaparecimento, na forma da lei;
- II. Voluntariamente, encaminhando sua solicitação de afastamento temporário ou definitivo, através de carta encaminhada ao conselho de administração, e entregue na secretaria da APIAS;
- III. Compulsoriamente, por decisão do Conselho de Administração, e encaminhada ao associado por e-mail ou carta enviada ao seu endereço registrado em sua ficha de inscrição.

Art. 13. O Conselho de Administração poderá aplicar as seguintes penalidades aos associados:

- I. Advertência;
- II. Suspensão;
- III. Exclusão.

§1º. A advertência será aplicada pelo Presidente da APIAS para punir faltas leves.

§2º. A suspensão será aplicada pelo Presidente da APIAS, após aprovação do Conselho de administração, para punir faltas graves.

§3º. A exclusão será deliberada pelo Conselho de Administração e aplicada pelo Presidente, em reunião especialmente convocada para esse fim, após maioria absoluta dos presentes, para punir as seguintes faltas graves:

- I. Causarem danos morais e ou materiais à APIAS;
- II. Utilizar a APIAS para fins políticos ou estranhos a seus objetivos;
- III. Comportamento incompatível com o presente estatuto ou prática de qualquer ato contrário ao mesmo;
- IV. Falta de participação nas Assembleias Gerais, conforme art. 7º, § único desse estatuto.

§4º. O associado que concorrer a cargo político, executivo ou legislativo terá que afastar-se do cargo que exerce na APIAS pelos 6 (seis) meses que antecedem as eleições, não sendo permitida a recondução ao cargo caso sejam eleitos. Pois, é vedada a participação desta associação em campanhas político-partidárias ou eleitorais.

§5º. Não é permitida relação de parentesco entre membros do Conselho de Administração, com membros de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como, parentes em linha reta, colateral e por afinidade até segundo grau.

§6º. Fica assegurado prévio direito de defesa a todos os associados quando lhes forem imputadas penalidade de exclusão, em procedimento que se assegure direito de defesa, cabendo recurso, sem efeito suspensivo, por escrito, do associado junto à Assembleia Geral no prazo de 10 (dez) dias da data do recebimento do e-mail ou da carta.

TÍTULO III - DA ESTRUTURA DE ADMINISTRAÇÃO

Art.14. A APIAS será administrada pelos seguintes órgãos:

- I. Assembleia Geral;
- II. Conselho de Administração;
- III. Conselho Fiscal;
- IV. Conselho Consultivo;

0010127g

PRIMEIRA REFORMA DO ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTA LUZIA - APIAS

V. Conselho Jurídico.



§1º. A APIAS, em homenagem à sua fundadora, terá como associada honorária a senhora Maria do Carmo Moreira, carinhosamente chamada por Mariinha Moreira.

§2º. Obrigam a APIAS os atos dos administradores exercidos nos limites de seus poderes definidos nesse estatuto.

§3º. A APIAS não remunera, nem concede vantagens ou benefícios por qualquer forma ou título, a seus diretores, conselheiros, associados, instituidores, benfeitores, ou equivalentes em razão das competências, funções ou atividades que lhes são atribuídas nesse estatuto.

§4º. Caso os mandatos de que trata o caput deste artigo se encerrem antes do dia de realização da Assembleia Geral para eleição e novos membros, os mesmos serão prorrogados automaticamente, até o dia da realização da Assembleia, limitado o prazo máximo de 90 (noventa) dias de prorrogação dos referidos mandatos.

Capítulo I – Da Assembleia Geral

Art. 15. A Assembleia Geral é o órgão máximo e soberano da APIAS e será constituída pelos seus associados em pleno gozo de seus direitos;

Art. 16. As reuniões ordinárias da assembleia geral serão convocadas pela Presidente da APIAS ou pela maioria absoluta de seus associados.

§1º. A Assembleia Geral será realizada extraordinariamente quando convocada pelo conselho de administração, pelo conselho fiscal ou por requerimento de pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) dos associados quites com suas obrigações sociais.

§2º. Quando a Assembleia Geral for convocada pelos associados, as deliberações tomadas só terão validade se o número de participantes na Assembleia for superior ao número de associados contidos na solicitação de convocação da mesma.

Art. 17. A convocação das assembleias gerais será feita por meio de edital enviado por meio eletrônico aos associados, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias de sua realização, tendo as seguintes prerrogativas:

- I. Constituir-se-á em primeira convocação com a maioria absoluta dos associados e, em segunda convocação, meia hora após a primeira, em qualquer número, deliberando pela maioria simples dos votos dos presentes;
- II. para destituir seus administradores, alterar o estatuto social é exigido o voto concorde ou favorável de 2/3 (dois terços) dos presentes à Assembleia Geral especialmente convocada para este fim, não podendo ela deliberar em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou por maioria simples nas convocações seguintes.

Art. 18. Compete privativamente à Assembleia Geral:

- I. Eleger e dar posse ao Conselho de Administração, ao Conselho Fiscal, ao Conselho Consultivo e ao Conselho Jurídico;
- II. Destituir os administradores;
- III. Aprovar a reforma ou alterações do Estatuto Social;
- IV. Decidir sobre a dissolução, fusão ou transformação da APIAS;
- V. Deliberar sobre a aquisição de bens imóveis e/ou bens móveis com valores superiores a 20 (vinte) salários-mínimos vigentes à época da aquisição;
- VI. Aprovar as contas da Conselho de Administração;

Handwritten signature and stamp with the number 0001128.

PRIMEIRA REFORMA DO ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTA LUZIA - APIAS



§único. Cada associado, quite com suas obrigações sociais, terá direito a 1 (um) voto nas Assembleias Gerais.

Capítulo II – Do Conselho de Administração

Art. 19. O Conselho de Administração será composta por um Presidente, um Vice-Presidente, um Primeiro Secretário, um Segundo Secretário, um Tesoureiro e um Segundo Tesoureiro.

Art. 20. Compete ao Conselho de Administração:

- I. Dirigir e administrar a APIAS;
- II. Responder legalmente pela APIAS, em juízo ou fora dele, representada pelo presidente ou seu substituto legal;
- III. Reunir-se, no mínimo uma vez por mês, ou em caráter extraordinário sempre que necessário, lavrando as atas em livro próprio ou redigindo-as e imprimindo-as como comprovação;
- IV. Trabalhar com afinco para atingir o objetivo da APIAS, orientando e coordenando as atividades concernentes a este fim;
- V. Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto, as decisões da Assembleia Geral e os melhores interesses da APIAS, firmando convênios com entidades públicas e privadas, parcerias e demais ações que correspondam ao fim da instituição;
- VI. Convocar Assembleia Geral;
- VII. Analisar e aprovar os planos de trabalho anuais e orçamentos;
- VIII. Adquirir, alienar ou onerar bens móveis e imóveis com expressa autorização da Assembleia Geral, quando for o caso;
- IX. Articular-se com instituições públicas e privadas buscando a mútua cooperação para a execução de atividades de interesse comum;
- X. Elaborar o Regimento Interno;
- XI. Propor alterações estatutárias;
- XII. Prover o custeio das atividades e projetos da APIAS e efetuar outras despesas, respeitando os limites previstos no orçamento previamente aprovado.

§1º. O mandato do Conselho de Administração é de 04 (quatro) anos, podendo ser reeleito por outros períodos iguais e consecutivos.

§2º. O membro do conselho de administração que faltar às reuniões, por três vezes consecutivas, sem prévia justificativa, será advertido pelo Presidente da APIAS. Persistindo a ausência do referido membro nas reuniões seguintes, poderá, a critério dos membros do conselho de administração desligá-lo do quadro de associados, garantindo-se, em todo caso, seu direito à ampla defesa e respeitadas as exigências do art. 13, §6º.

§3º. Em caso de vacância do cargo de Presidente do Conselho de Administração e, impedido, ou desinteressado o Vice-presidente de assumir o referido cargo, caberá ao Conselho de Administração, indicar, entre os demais membros do Conselho de Administração ou do Conselho Fiscal, quem deverá assumir a presidência, sendo reservado ao membro indicado o direito de aceitar ou não.

Art. 21. Compete ao Presidente:

- I. Representar a APIAS, ativa e passivamente, em atos oficiais, administrativos, judiciais ou extrajudiciais, de natureza pública ou privada, por si, ou por procurador regularmente constituído, com poderes específicos;
- II. Decidir pela contratação ou não, em regime celetista, de pessoa física para ocupar o cargo de Coordenador Geral que o auxilie no gerenciamento da APIAS;
- III. Coordenar as reuniões do Conselho de Administração;

000029

PRIMEIRA REFORMA DO ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTA LUZIA - APIAS

- I. Auxiliar o Primeiro Tesoureiro em suas atividades;
- II. Substituir o Primeiro Tesoureiro em seus eventuais impedimentos;
- III. Assumir o mandato do Primeiro Tesoureiro em caso de vacância;
- IV. Assumir outras obrigações que lhe forem conferidas pelo Conselho de Administração.

Capítulo III – Do Conselho Fiscal

Art. 27. O Conselho Fiscal será composto por, no mínimo, 03 (três) membros que deverão estar em pleno gozo de seus direitos sociais, e reunir-se-á ordinariamente e/ou extraordinariamente, quando necessário ou a convite do Conselho de Administração.

§1º. Compete ao Conselho Fiscal:

- I. Examinar e emitir parecer sobre os balancetes mensais e demonstrações contábeis anuais de cada exercício da APIAS;
- II. Fiscalizar a contabilidade da APIAS, verificando regularmente o saldo em caixa;
- III. Reunir-se com o Conselho de Administração quando julgar necessário;
- IV. Convocar a Assembleia Geral Extraordinária quando ocorrerem motivos graves que a justifique;
- V. Auxiliar o Conselho de Administração na elaboração e modificação do Regimento Interno;
- VI. Opinar sobre os balanços, resultados, relatório financeiros e contábil, bem como sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da APIAS;
- VII. Assumir outras obrigações que lhe forem conferidas pelo Conselho de Administração.

§2º. A duração do mandato do Conselho Fiscal será de 4 (quatro) anos, e coincidirá com o mandato do Conselho de Administração, podendo ser reeleito por outros mandatos iguais e consecutivos.

Capítulo IV – Do Conselho Jurídico

Art. 28. O Conselho Jurídico será composto por, no mínimo, 03 (três) membros que deverão estar em pleno gozo de seus direitos sociais, e reunir-se-á ordinariamente, a cada 06 (seis) meses, e/ou extraordinariamente, quando necessário ou a convite do Presidente do Conselho de Administração.

§1º. Compete ao Conselho Jurídico:

- I. Assessorar a presidência e os conselhos para que os atos a serem praticados estejam revestidos de segurança jurídica;
- II. Emitir pareceres relativos a assuntos de relevância institucional e de cunho jurídico;
- III. Prestar esclarecimentos sobre questões ligadas ao universo do direito aplicável às organizações sociais, emitindo opiniões especializadas;
- IV. Acompanhar, quando for o caso, eventuais processos envolvendo direitos das crianças e adolescentes atendidos pela APIAS;
- V. Assumir outras obrigações que lhe forem conferidas pelo Conselho de Administração.

§2º. A duração do mandato do Conselho Jurídico será de 4 (quatro) anos, e coincidirá com o mandato do Conselho de Administração, podendo ser reeleito por outros mandatos iguais e consecutivos.

Capítulo V – Do Conselho Consultivo

Art. 29. O Conselho Consultivo será composto por, no mínimo, 03 (três) membros que deverão estar em pleno gozo de seus direitos sociais, e reunir-se-á ordinariamente, a cada 06 (seis) meses, e/ou extraordinariamente, quando necessário ou a convite da Conselho de Administração.

§1º. Compete ao Conselho Consultivo:

- I. Comparecer às reuniões da Conselho de Administração, participando das discussões e votações com autonomia e independência inerentes ao mandato, visando sempre o aprimoramento da APIAS;

**PRIMEIRA REFORMA DO ESTATUTO SOCIAL DA
ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA E DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL DE SANTA LUZIA - APIAS**

- IV. Autorizar o pagamento das despesas da APIAS, juntamente com o Primeiro Tesoureiro, após a aprovação do orçamento pelo Conselho de Administração;
- V. Assinar cheques, ordens de pagamento, demais formas de pagamento (eletrônicas ou não), bem como apor seu aceite em títulos referentes a compromissos assumidos pela APIAS, sempre em conjunto com o Primeiro Tesoureiro;
- VI. Admitir e demitir os funcionários da APIAS, fixar suas remunerações e supervisionar seus serviços, com auxílio do Coordenador Geral, quando for o caso de sua contratação;
- VII. Organizar a eleição de substitutos, em caso de vacância, no mesmo mandato, de mais de 3 (três) cargos do Conselho de Administração;
- VIII. Supervisionar as atividades da APIAS mediante contatos assíduos com a equipe técnica;
- IX. Presidir a Assembleia Geral;
- X. Assumir outras obrigações que lhe forem conferidas pelo Conselho de Administração.

Art. 22. Compete ao Vice-presidente:

- I. Substituir o Presidente em seus impedimentos eventuais;
- II. Auxiliar o Presidente em suas funções, participando no planejamento e execução das atividades da APIAS;
- III. Assumir o mandato do Presidente, no caso de vacância;
- IV. Assinar cheques e outros documentos oficiais em caso de vacância do Presidente;
- V. Assumir outras obrigações que lhe forem conferidas pelo Conselho de Administração.

Art. 23. Compete ao Primeiro Secretário:

- I. Organizar os arquivos da APIAS;
- II. Redigir e lavrar as Atas da Assembleia e reuniões do Conselho de Administração;
- III. Encarregar-se da divulgação das ações e projetos da APIAS;
- IV. Substituir o Vice-presidente em seus eventuais impedimentos;
- V. Assumir outras obrigações que lhe forem conferidas pelo Conselho de Administração.

Art. 24. Compete ao Segundo Secretário:

- I. Auxiliar o Primeiro Secretário em suas atividades;
- II. Substituir o Primeiro Secretário em seus eventuais impedimentos;
- III. Assumir o mandato do Primeiro Secretário em caso de vacância;
- IV. Assumir outras obrigações que lhe forem conferidas pelo Conselho de Administração.

Art. 25. Compete ao Primeiro Tesoureiro:

- I. Responder pelo trabalho da tesouraria da APIAS;
- II. Assinar, junto com o Presidente, cheques, requisições de talonários e demais movimentações financeiras (eletrônicas ou não) bem como documentos que impliquem responsabilidades financeiras;
- III. Responsabilizar-se pelo patrimônio e inventário da APIAS;
- IV. Apresentar ao Conselho de Administração os balancetes, o relatório anual sobre a situação financeira e a prestação de contas, que deverão ser encaminhados ao Conselho Fiscal para exame e parecer, fornecendo a esses órgãos as informações complementares que lhe forem solicitadas;
- V. Manter todo o numerário, superior a 2(dois) salários-mínimos vigentes no ano, em estabelecimento de crédito, quando não houver norma, de qualquer parceiro, dispondo em valor inferior;
- VI. Assumir outras obrigações que lhe forem conferidas pelo Conselho de Administração.

Art. 26. Compete ao Segundo Tesoureiro:

Handwritten signature
000031

PRIMEIRA REFORMA DO ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTA LUZIA - APIAS



- II. Orientar o Conselho de Administração sobre boas práticas de governança;
- III. Acompanhar, sempre que julgar necessário, o planejamento estratégico e o desempenho dos processos e procedimentos internos da APIAS;
- IV. Assumir outras obrigações que lhe forem conferidas pelo Conselho de Administração.

§2º. A duração do mandato do Conselho Consultivo será de 4 (quatro) anos, e coincidirá com o mandato do Conselho de Administração, podendo ser reeleito por outros mandatos iguais e consecutivos.

Art. 30. As atividades dos conselheiros e associados serão inteiramente voluntárias, sendo-lhes vedado auferir qualquer forma de receita ou provento em decorrência de suas atividades nesses cargos, inclusive remuneração, qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem.

Art. 31. A APIAS não distribui lucros, resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela de seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto.

TÍTULO IV - DO PATRIMÔNIO E RECURSOS ECONÔMICOS E FINANCEIROS

Art. 32. Os meios e recursos para atender os objetivos da APIAS serão obtidos:

- I. Pelas rendas provenientes dos resultados de suas atividades;
- II. Pelas contribuições de associados, de pessoas físicas e/ou jurídicas;
- III. Pelos usufrutos que lhes forem constituídos;
- IV. Juros bancários e outras receitas;
- V. Pelas rendas provenientes de títulos, ações ou ativos financeiros de sua propriedade ou operações de crédito;
- VI. Pelas rendas auferidas de seus bens patrimoniais, as receitas de qualquer natureza, inclusive as provenientes da venda de publicações e produtos, remuneração de trabalhos técnicos, participação em empresa e empreendimentos, resultado das atividades de outros serviços que prestar;
- VII. Pelas doações e quaisquer outras formas de benefícios que lhe forem destinadas;
- VIII. Pelas subvenções, dotações contribuições e outros auxílios estipulados em favor da APIAS, pela União, pelos Estados e pelos Municípios, bem como por pessoas físicas, instituições públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;
- IX. Pelas rendas próprias de imóveis que vier a possuir e pelos rendimentos auferidos de explorações dos bens que terceiros confiarem à sua administração;
- X. Provenientes de convênios, termos de colaboração, termos de fomento, acordos de cooperação e outros instrumentos legais;
- XI. Recursos oriundos de vendas de produtos, serviços prestados ou eventos organizados pela APIAS;
- XII. Pelos bens móveis e imóveis que possui ou venha a possuir, adquiridos por compras, doações de terceiros ou por outros meios legais, devendo ter registro contábil;
- XIII. Por outras rendas eventuais ou extraordinárias;
- XIV. Por fundos patrimoniais ou outros fundos de aplicação da APIAS.

Art. 33. O patrimônio da APIAS será composto de:

- I. Dotação inicial feita pelos associados;
- II. Por doações, auxílios e subvenções eventuais, diretamente da União, dos Estados e Municípios ou através de órgãos públicos da Administração direta e indireta;
- III. Por direitos e bens obtidos por aquisição regular;
- IV. Pelos bens móveis e imóveis que possui ou venha a possuir, adquiridos por compras, doações de terceiros ou por outros meios legais, devendo ter registro contábil;

50x
ADU1132

PRIMEIRA REFORMA DO ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTA LUZIA - APIAS



- V. Por recursos nacionais ou internacionais oriundos de instituições congêneres, para viabilizar a concretização dos objetivos propostos;
- VI. Por dotações orçamentárias oriundas de orçamentos públicos, decorrentes de coparticipação em programas, projetos ou atividades com objetivos afins;
- VII. Por fundos patrimoniais ou outros de aplicação da APIAS

Art. 34. Os recursos, subvenções e doações recebidas de órgãos públicos e privados serão aplicados única e exclusivamente para a manutenção e desenvolvimento das finalidades institucionais a que estejam vinculadas.

Art. 35. O material permanente, acervo técnico, bibliográfico, equipamentos adquiridos ou recebidos pela APIAS através de convênios, projetos ou similares, são bens permanentes da associação e inalienáveis, salvo autorização expressa em contrário aprovada pelo Conselho de Administração, desde que devidamente registrada em livro contábil. O Conselho de Administração também poderá permutar ou doar os bens móveis, desde que também registradas as operações em livro contábil.

Art. 36. Os recursos financeiros da APIAS serão depositados em conta a ser mantida em estabelecimento bancário, efetuando-se a movimentação por meio de cheques nominais assinados conjuntamente pelo Presidente e Tesoureiro, ou através de transferências bancárias online;

Art. 37. A ASSOCIAÇÃO aplica integralmente suas rendas, recursos e eventual recurso operacional na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais no território nacional;

Art. 38. Os convênios firmados pela ASSOCIAÇÃO reger-se-ão por normas próprias, podendo o conveniente exigir prestação de contas dos respectivos recursos;

- I. A APIAS observará na escrituração contábil os princípios fundamentais de contabilidade e normas brasileiras de contabilidade;
- II. A APIAS dará publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e demonstrações financeiras da entidade incluídas as certidões negativas de débitos com a Previdência Social e com o FGTS colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão;
- III. A APIAS manterá escrituração de suas receitas e despesas, com as formalidades capazes de assegurar a sua exatidão;
- IV. A realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de Termo de Parceria, conforme previsto em regulamento;

Art. 39. Os recursos financeiros serão gastos de acordo com o Plano Anual de Atividades, previamente elaborado pela equipe técnica contratada pelo Conselho de administração e Conselho Fiscal e aprovado pelo Conselho de administração.

Art. 40. A APIAS dispõe de prédio imóvel próprio, conforme escritura de imóvel registrada e arquivada no cartório competente, com instalações e condições materiais para o desenvolvimento dos serviços e programas propostos pela APIAS.

TÍTULO V – DA DISSOLUÇÃO DA APIAS

Art. 41. Embora o prazo indeterminado, a APIAS poderá ser dissolvida por deliberação da Assembleia Geral convocada para esse fim e com presença mínima de 2/3 (dois terços) dos associados em pleno gozo de seus direitos sociais;

Art. 42. Em caso de dissolução da APIAS, seu eventual patrimônio remanescente será destinado a outra instituição com personalidade jurídica congênera, sem fins lucrativos, que preencha os requisitos legais da Lei 13.019/2014 e Lei Complementar 187/2021, devidamente registrada no Conselho

←
08/07/2023

**PRIMEIRA REFORMA DO ESTATUTO SOCIAL DA
ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA E DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL DE SANTA LUZIA - APIAS**

Nacional de Assistência Social, ou a entidades públicas, conforme deliberação e escolha da Assembleia Geral, especialmente convocada para esse fim.

TÍTULO VI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 43. Os associados não responderão, ainda que subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela APIAS;

Art. 44. Os casos omissos ou duvidosos na interpretação desse Estatuto Social serão resolvidos pelo Conselho de Administração cabendo recursos à Assembleia Geral;

Art. 45. É possível a prorrogação do mandato da Conselho de Administração e conselho e demais conselhos previstos nesse estatuto, nos seguintes casos:

- I. Por, no máximo, 12 meses, quando verificada e justificada a impossibilidade de realização de novas eleições, devendo ser devidamente lavrada ata com os motivos que ensejaram a prorrogação do mandato, aprovação em assembleia geral especialmente convocada para este fim e registro no competente cartório de registro de pessoas jurídicas.
- II. Durante e até 6 (seis) meses após o término de eventual situação de calamidade pública, oficialmente decretada pelos órgãos oficiais de governo. Nesse caso, a prorrogação é automática, sendo suficiente a lavratura de ata e juntada do decreto oficial do governo, a serem apresentadas ao cartório de registro de pessoas jurídicas;

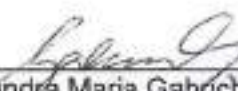
§1º. Caso a situação de calamidade pública seja por prazo indeterminado, poderão ser feitas tantas prorrogações de mandato do conselho de administração e fiscal quantas forem necessárias, até que se finde a situação de calamidade decretada.

Art. 46. Fica eleito o foro da Comarca de Santa Luzia/MG para dirimir quaisquer conflitos decorrentes da interpretação deste estatuto ou de quaisquer outras demandas judiciais.

Art. 47. O presente Estatuto Social foi aprovado em Assembleia Geral especialmente convocada para este fim e constitui reforma do anterior registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas de Santa Luzia/MG, sob o registro Nº 69, livro A119, Folha 206/213 Averbação nº 64, em 22 de fevereiro de 2021, e entrará em vigor após seu registro em cartório competente.

Santa Luzia/MG, 10 de maio de 2023


Elizabete de Almeida Teixeira Tofani
Presidente


Sandra Maria Gabrich
Primeiro Secretário



NOTÍCIAS VEICULADAS – INSTITUTO SÃO JERÔNIMO

Prefeitura de Santa Luzia apóia projeto de proteção às crianças carentes do município

"Ponto por Ponto" é o nome de um projeto que a Associação de Proteção à Infância de Santa Luzia começa a colocar em prática, tendo como alvo as crianças carentes do município. Mantendo a creche Mariinha Moreira e o Asilo São Jerônimo, com oitenta meninas, a Associação pretende, com este trabalho pedagógico e de assistência social, desenvolver uma oficina de arte ocupacional, com atividades variadas como tecelagem, artesanato em cerâmica, culinária, carpintaria, bordado, horticultura, trato de pequenos animais e outras. O primeiro ponto desta obra já existe - um tear mineiro, feito em Santa Luzia mesmo, e já amplamente utilizado, pelas meninas, na confecção de colchas coloridas.

A frente de todo o projeto encontra-se a senhora Elizabeth Teixeira Tófani, diretora do asilo e da creche, e que não vem medindo esforços para futuramente ver a instituição transformada num centro educativo e de produção, com oficinas, cursos profissionalizantes e principalmente renda para garantir a manutenção do educandário. Esperançosa de que a atual política do governo federal direcionada para as crianças e adolescentes surta realmente efeito, ela mostra-se satisfeita com o apoio dado pelo prefeito municipal de Santa Luzia, Antônio Teixeira da

Costa, em forma de pagamento dos primeiros instrutores e doação de matéria-prima para as primeiras tarefas.

Segundo Elizabeth Tófani, a primeira fonte de inspiração do projeto foi o "Salão do Encontro", de Betim. "Embora exista diferença em alguns aspectos, especialmente na dimensão, os dois projetos têm em comum o estímulo à atividade ocupacional, através de um trabalho atraente, objetivo e gratificante", explica a diretora, certa também de que ele vem preencher um considerável tempo ocioso no dia-a-dia dos adolescentes. Ela acrescenta ainda a complementação futura com atividades para pessoas mais idosas.

Já no próximo ano, o Asilo, fundado pela benemerita Mariinha Moreira, completa meio século de existência, e nesta ocasião a direção da Associação espera contar com um amplo funcionamento do "Ponto por Ponto". "Acreditamos estar no caminho certo, pois somente com uma profissão e total preenchimento do seu tempo é que os jovens terão acesso a uma vida melhor, longe da marginalidade e do sofrimento. O nosso projeto encaixa-se nesta filosofia e com o apoio que estamos recebendo, principalmente da Prefeitura, poderemos obter pleno êxito".

"O amor nasce com a doação."

Associação de Proteção à Infância e de Assistência Social de Santa Luzia

R. Floriano Peixoto 409 - Centro - Santa Luzia - MG - CEP 33.010-030 -

Tel./Fax 3641-1078/98993-0383

CNPJ 24.427.155/0001-77 - e mail: pfinanceiro914@gmail.com

Handwritten signature and date 02/06/06.

000035

Instituto São Jerônimo, uma história de amor e abnegação



Quem passa em frente ao nº 409 da Rua Floriano Peixoto, em Santa Luzia, nem de longe imagina a singularidade do trabalho que é feito dentro daquele belo casarão antigo, todo pintado de novo, com uma capela ao centro e rodeado de jardins, limpos e bem cuidados.

Alas, limpeza e cuidado é o que mais se vê ao percorrer as instalações do Instituto São Jerônimo, entidade que abriga, há mais de quarenta anos, crianças de famílias carentes (ou mesmo sem família) da região.



Abnegação

A história do São Jerônimo é recheada de amor e dedicação, sentimentos que motivaram sua fundadora, D. Marinha Moreira (hoje com 90 anos de idade) a criar em 1941, a "Associação de Proteção à Infância de Santa Luzia", que hoje dirige o Instituto, criado por ela mesma três anos depois.

"Ela foi comprando áreas em volta do prédio principal e incorporando à Associação, sem, entretanto, nunca ter recebido qualquer retorno que não fosse a gratificação do trabalho feito com as crianças desamparadas", conta Elizabeth Teixeira Tofani, Diretora do Instituto há três anos e meio, também sem receber

(estas, pagam uma taxa de Cz\$ 250,00 mensais). Estas crianças, de um a seis anos, chegam pela manhã e são devolvidas aos pais no final da tarde.



Atividade social de um vestibular de

Dificuldades

Apesar da tranquilidade de possuir imóvel próprio, o Instituto São Jerônimo sobrevive com muitas dificuldades pois não possui receita fixa: vive do aluguel de salas e das doações de empresas da região, além de subsídios recebidos sem periodicidade estabelecida, do governo do Estado, através do SERVAS e da FEBEM.

As despesas ultrapassam a incerta receita, dez funcionárias, contratadas para os serviços gerais de limpeza, cozinha e assistência geral, se desdobram ao final de cada mês para arrecadar fundos de manutenção da casa, fazendo sob encomenda, salgadinhos, doces, bolos e trabalhos manuais.

nenhum honorário para ocupar o cargo. Ela continua assim, com o mesmo amor e desprendimento, o trabalho abnegado da fundadora.

Funcionamento

Ali são mantidas internas 35 crianças, de dois a doze anos de idade, e 60 em regime de semi-internato

O Instituto mantém salas de alfabetização pré-escolar para crianças de 4 a 6 anos. Aos sete, as internas começam a frequentar as escolas públicas da cidade. Isto, até os doze anos, quando são encaminhadas a alguma família, onde podem trabalhar e continuar os estudos. Além de limpeza doméstica, elas aprendem desde cedo a bordar e a ajudar na cozinha.



Capela, agnóstico principal do Instituto

Forças ajuda

Muitos colegas de Forjas contribuem para a manutenção do Instituto. A empresa também colabora enviando, principalmente, gêneros alimentícios para ajudar nas refeições das crianças. Elizabeth Tofani alega que a principal necessidade da entidade é a de voluntários para trabalhos diários. Além disso aceita contribuições mensais em qualquer valor e doações de materiais de modo geral, como roupas usadas, material escolar e remédios para crianças.

"Pretendemos reativar nossas máquinas de carpintaria para iniciar a formação dos meninos nesta atividade e implantar cursos de tipografia para as meninas. Para isso, precisamos de voluntários que possam se dedicar a estas atividades, pois com nossos recursos não podemos efetivar mais estes projetos", finaliza.

Qualquer contato com o Instituto São Jerônimo pode ser feito através da Leninha, no ramal 282, ou diretamente com Elizabeth Tofani, no telefone 641-1078.

"O amor nasce com a doação."

Associação de Proteção à Infância e de Assistência Social de Santa Luzia
R. Floriano Peixoto 409 – Centro - Santa Luzia – MG - CEP 33.010-030 –
Tel. /Fax 3641-1078/98993-0383
CNPJ 24 427 155/0001-77 - e mail: pfinanceiro914@gmail.com

Handwritten signature and date: 00/11/2004



Projeto "Ponto por Ponto" beneficia crianças carentes de Santa Luzia

SANTA LUZIA — "Ponto por Ponto" é o nome de um projeto que a Associação de Proteção à Infância e de Assistência Social de Santa Luzia começa a colocar em prática, tendo como alvo as crianças carentes do município. Mantendo a creche Mariinha Moreira e o Asilo São Jerônimo, com cinquenta mendigos, a Associação pretende, com este trabalho pedagógico e de assistência social, desenvolver uma oficina de arte ocupacional, com atividades variadas como tecelagem, artesanato em cerâmica, esculptura, carpintaria, bordado, horticultura, trato de pequenos animais e outras. O primeiro ponto desta obra já existe — um tear manual, feito em Santa Luzia mesmo, e já amplamente utilizado pelas meninas na confecção de enfiadas escolares.



Agziota opera o tear fabricando enfiadas dentro do Projeto "Ponto por Ponto"

profissionalizantes e, principalmente, renda para garantir a manutenção do educandário. Esperançosa de que a atual política do governo federal dire-

cionada para as crianças e adolescentes seja realmente efetiva, ela se mostra satisfeita com o apoio dado pela prefeitura municipal de Santa Luzia. Antônio

Teles da Costa, em forma de pagamento dos primeiros ins-
tutores e doação de matéria-
prima para as primeiras
tarefas.

"O amor nasce com a doação."

Associação de Proteção à Infância e de Assistência Social de Santa Luzia

R. Floriano Peixoto 409 - Centro - Santa Luzia - MG - CEP 33.010-030 -

Tel. /Fax 3641-1078/98993-0383

CNPJ 24 427 155/0001-77 - e mail: pfinanceiro914@gmail.com

Comunidade Luziense

SQS – Instituto São Jerônimo

Alguns funcionários da Forjas contribuem, mensalmente, com uma parte quinhenta para o Instituto São Jerônimo, que cuida de 68 crianças entre 2 e 14 anos, carentes e abandonadas pelas famílias. Muitos desses funcionários desconhecem a finalidade de suas contribuições e o trabalho que lá é desenvolvido.

Quando o Paise e Forjas resolveu fazer uma reportagem sobre o Instituto, acabou encontrando uma boa construção, com crianças bem tratadas, limpas e amadas. Na tarde do dia 6, parei em frente de um velho casarão, onde quatro crianças, mal vestidas e descalças, me receberam. A ideia que o Paise e Forjas tinha sobre o Instituto foi, imediatamente, desfeita. Ele está instalado numa casa grande e espaçosa, mas que precisa de uma urgente reforma; os paredes estão desbotados e brancos e as janelas estão tão velhas, que algumas tem que fechar, permanentemente, fechadas.

A Diretora, Elizabeth Teixeira Tóles e sua auxiliar, Shirley dos Santos Machado dividem o difícil tarefa, que lhes foi legada por D. Mariinha, fundadora do Instituto e sua única diretora. Hoje, com 87 anos e doente, ela suporta essas crianças dando-lhes a possibilidade de uma vida melhor. As duas são jovens e não recebem absolutamente nada, o trabalho é voluntário.

As dificuldades enfrentadas são muitas: a falta de dinheiro e o pouco apoio que recebem da comunidade, que vê os meninos internos como querubins empoeirados olhando lá de cima. O objetivo do Instituto é dar a eles todas as condições para que estudem e encontrem, ao sair de lá, bons empregos.

Mãe, não é só isso, eles choram que continuar sem vista, para que à noite, durante das crianças, pois estavam encontrando pessoas caminhando pelo pólo. Quem não vista de manhã apontando, a noite não deve ter boas intenções!

"...a gente está achando dificuldade porque a imprensa não, tanto que exclusivamente, de doações de particulares. ... a gente não tem poder técnico nenhum, para entrar em ação, para que eles possam sair daqui e ter um modo de ganhar a vida lá fora..."

Constatamos com muita ajuda financeira de empresas e particulares, com algumas pequenas rendas de aluguel, do trabalho das próprias crianças, que fazem coisas de preto, bombões e salgadinhos.



das férias sem terem encomenda e com o que arrastam com prateleiras como o batedor que se realizou no ano passado e que vai virar rotina, no decorrer de 1985, não é de se estranhar que o Instituto esteja tão mal.

"...e gente não pode dar uma orientação boa, ensinar a gente e tudo, se o ambiente não oferece condições. O prédio é muito antigo, muito suado e está precisando de uma reforma urgente!"

Os dormitórios são de latão, as janelas têm vidros quebrados. Imagina a frio à noite! As camas são simples e, por falta de grêmios, os cobertores ficam no chão. Os banheiros estavam sendo reformados, mas por falta de dinheiro para também a pintura, o trabalho foi interrompido. A cozinha é limpa e simples. O salão é grande, mas quando chove, as crianças, por causa do frio, não podem brincar. A sala de brincar tem um banco e uma televisão, segundo Elizabeth, elas têm vários geladeiras, TVs e outros eletrodomésticos que são incrustados, recebem os alunos. A cozinha, com panela elétrica, dá-se malada as roupas, no latão central uma vez viramos, com menos de 3 anos, empresários de frio, dormindo, pois, acordam cedo.

Além de algumas bonicas, não vi outros brinquedos. E isto, ainda, uma sala de estudos e uma cozinha, onde os Padres João e Geraldo rezam a Missa e comemoram com elas.

"Aqui está, quase que exclusivamente, ficam só por conta de dormir e comer, mas frequentam a escola".

São nove que estudam no 2º grau e 33 que estão no 1º grau. Mas nem todos estudam. É que, embora sejam incentivados, não se pode obrigar as suas crianças a estudarem.

O clima entre as crianças é muito bom, "desde o dia que nós chegamos aqui, notamos que elas não têm muito sentimento de hierarquia umas com as outras". E que elas estão de fazer onde se está tão acostumadas, presidiárias e até assustadas e vivem que convivem com situações que as tornam adultas antes do tempo, preocupadas e responsáveis. Elas precisam de apoio psicológico, mas ninguém nunca se ofereceu para fazer isso de graça.

"A comunidade de Santa Luzia ajuda bastante, mas eu acho, que poderia ajudar mais, inclusive, com a presença física aqui dentro. A gente não tem equipe para isso, mas a gente ainda não aprendeu".

O trabalho voluntário é uma necessidade do Instituto e qualquer pessoa pode ajudar: médicos, psicólogos, professores, soldadores, quem sabe fazer tricô, costurar, ou mesmo quem não sabe fazer nada, só dar amor.

Futuramente, o Instituto quer se transformar em creche e, para isso, vem tentando buscar as famílias dessas crianças. Para manter esse fluxo, no Instituto e à noite vão para casa. Uma outra ideia é possibilitar a adoção que, inquestionavelmente, não presta ao Instituto esse tipo de ajuda.

Quando entram ainda, as crianças do grupo estavam voltando, com uniforme velho e pouquíssimo material escolar. No começo de ano, o Instituto coletou cartões, em pontos esvaziados de Santa Luzia, fazendo uma campanha para arrecadação de material escolar, resultado não conseguiu nem uma borracha!

De acordo com as palavras da Elizabeth, é muito importante que as pessoas, pelo menos, façam uma visita ao Instituto, para ver que além de roupas, alimentação profissional e psicológica, sapatos, boas instalações, brinquedos, livros, uniformes, comida, material escolar, essas crianças precisam mesmo é de muito amor.



FATOS & FORJAS

"O amor nasce com a doação."

Associação de Proteção à Infância e de Assistência Social de Santa Luzia

R. Floriano Peixoto 409 – Centro - Santa Luzia – MG - CEP 33.010-030 –

Tel./Fax 3641-1078/98993-0383

CNPJ 24 427 155/0001-77 - e mail: pfinanceiro914@gmail.com

Domingo, 2 de agosto de 1992

CADE

Um show ajuda

Ha pouco mais de 50 anos, em Santa Luzia, uma abnegada senhora deu início a uma grande obra social, que a cada ano que passa vai tornando-se mais importante para a vida da comunidade. A senhora, falecida há três anos, era conhecida por Martinha Moreira, uma figura que desleixou de todos os seus bens para proporcionar melhores a outras pessoas. Sua obra, o Instituto São Jerônimo, que recebe há meio século crianças carentes da região de Santa Luzia.

O Instituto São Jerônimo é atualmente dirigido pela voluntária Elizabete Teixeira Tolani e abriga 120 crianças de dois a 12 anos - 40 em regime de internato e o restante em semi-internato. "Dona Martinha foi responsável pela obra por 43 anos. Estando à frente de tudo há mais ou menos oito anos e, apesar de todas as dificuldades, é um trabalho que gratifica, que deixa o grupo com a consciência tranqüilo e com a certeza de estar ajudando ao próximo. Aqui a criança recebe assistência médica, odontológica, psicológica e orientação escolar do pré à quarta série", diz.

No local, elas desenvolvem ainda trabalhos artesanais, como tapeçarias e tecelagens, iniciando-se, assim, em alguma profissão. O Instituto tem como projeto ampliar as atividades, abrindo cursos de cerâmica, carpintaria e outros de interesse das crianças.

"Atualmente temos sob nossa responsabilidade 40 crianças em regime de internato, que nos foram enviadas pelo Juizado de Menores. Geralmente são pessoas totalmente órfãs ou que não podem viver em suas casas por diversos motivos (como espancamentos). O restante fica em nossa companhia das sete às 17 horas, todos os dias. Todas recebem cinco refeições diárias e todo tipo de acompanhamento educacional, médico e psicológico".

Elizabete Teixeira conta que o Instituto já acompanhou diversos internos desde os dois anos até a idade adulta. Hoje isso já não é tão comum devido às dificuldades financeiras que a creche, como toda obra filantrópica no Brasil, encontra para sobreviver. "Atualmente, quando atinge 12 anos, o menor é encaminhado para outra área de

proteção da cidade. Mesmo assim, continuamos a fazer um acompanhamento".

Projetos e captação de verbas

De acordo com Elizabete Teixeira Tolani, o Instituto São Jerônimo está agora buscando meios para ampliar seu atendimento. No projeto consta a construção de oficinas variadas de iniciação profissional (a de carpintaria já conta com o galpão e as máquinas) e a criação de hortas. "O projeto é constituído por módulos diversos, que podem ser levados à frente independentemente. Para isso se concretizar, o que está faltando são as verbas" - afirma.

Na busca por recursos, nesta quarta-feira acontece no Teatro Francisco Nunes um espetáculo musical denominado "Canto Solidário", cuja renda será totalmente revertida para o Instituto São Jerônimo. Coordenado pelo músico profissional e voluntário do creche Felipe Prates (o Dado), o show terá a presença de artistas como Marcus Vinícius, Jussara Moreira, Sérgio Moreira, Ladislau Nascimento,



"O amor nasce com a doação."

Associação de Proteção à Infância e de Assistência Social de Santa Luzia

R. Floriano Peixoto 409 - Centro - Santa Luzia - MG - CEP 33.010-030 -

Tel./Fax 3641-1078/98993-0383

CNPJ 24 427 155/0001-77 - e mail: pfinanceiro914@gmail.com

Handwritten signature and date: 28/08/92



RNO I

ESTADO DE MINAS — Página 21

crianças carentes

Lú Borges, Celso Adolfo, Trio Borges, entre outros convidados.

"Trata-se de uma ótima oportunidade para as pessoas cooperarem com esta obra de significativo alcance social. Os ingressos estão sendo vendidos nas feirinhas no Francisco Nunes ao preço único de Cr\$ 10 mil. Todos os artistas não estão cobrando nada, pois sabem que a renda será integralmente revertida para uma causa bem nobre".

O Instituto, segundo a diretora, sobrevive graças às rendas de festas promovidas, do dinheiro arrecadado com a venda de tapetes e tecelagens produzidos pelos internos e através de pequenas doações da Fábica e da LBA, "que por sinal ainda são nos foram repassadas este ano" - revela. "Estamos agora pensando em lançar uma campanha pedindo ajuda às empresas da região. Os empresários precisam entender que cada tranca que tiramos da rua é um problema a menos para eles mesmos. Além disso, todo o dinheiro que nos for repassado pode ser abatido no imposto de renda".

Lembrando que todas as pessoas

que integram a diretoria do Instituto São Jerônimo são voluntárias - "trabalhamos por puro prazer" -, ela conta que no tempo de dona Marinha o local funcionava exclusivamente como internato. "Era como uma grande família, mas totalmente invólucro diante da nova realidade atual. A ideia hoje é abrigar a criança, mas procurar o meio de torná-la produtiva".

O Instituto conta com uma sala só com salas de aula (são cinco), um pavilhão central onde se instalam os dormitórios, um grande espaço onde funciona a creche propriamente dita, um pavilhão que abriga a biblioteca, a administração e a produção dos artesanatos, uma capela, ampla cozinha e um refeitório. "Como se vê, temos uma grande estrutura para manter. Por isso aceitamos qualquer tipo de doação, desde roupas (para crianças e adultos) até alimentos diversos, passando por brinquedos, livros, móveis e dinheiro. Para ajudar, basta entrar em contato com o Instituto, telefone 641-1078. Se todos cooperassem, a criança nunca seria um problema para o adulto" - completa.

Música

O músico Felipe Prates, mais conhecido pelo apelido de Dado, mesmo morando em Belo Horizonte participa voluntariamente dos trabalhos do Instituto São Jerônimo. Uma vez por semana ele vai a Santa Luzia desenvolver com as crianças uma atividade que considera de suma importância para a socialização da criança artística.

"Há muito tempo venho buscando uma maneira de ser mais útil. Como já conhecia esta obra desde menino, pois vinha bastante à Santa Luzia e tinha muito contato com dona Marinha, minha tia-avó, descobri que o caminho para me sentir melhor estava aqui. É um trabalho que me dá o maior prazer em desenvolver" - garante.

Com as crianças Dado vem desenvolvendo atividades de musicalização como forma de desenvolver tanto a conformação motora como o processo de socialização delas. "Não tenho a intenção de descobrir nenhum gênio musical, mas já deu para detectar que no meio da criança tem muita gente com bons potenciais" - revela o músico.

Foto: Evandro Santiago



"O amor nasce com a doação."

Associação de Proteção à Infância e de Assistência Social de Santa Luzia
R. Floriano Peixoto 409 - Centro - Santa Luzia - MG - CEP 33.010-030 -
Tel. /Fax 3641-1078/98993-0383
CNPJ 24 427 155/0001-77 - e mail: pfinanceiro914@gmail.com

Anna Marina

A solidariedade ainda está viva

Afinal, nem tudo está perdido neste mundo e, ao contrário da famosa frase de Otto Lara Resende, o mineiro não é solidário só no câncer. Ele fica tocado quando sabe que a causa é boa, levada por pessoas honestas, que estão fazendo alguma coisa pela coletividade. Esta coluna tem testemunhado isso com frequência. Na semana passada, por exemplo, ela se tornou portavoza do Instituto São Jerônimo de Santa Luzia, que estava na iminência de ser fechado por falta de condições financeiras. Depois de mais de quarenta anos de funcionamento e de estar abrigando 120 crianças.

A atual diretora do São Jerônimo, Bete Teixeira Tofani, não tinha mais a quem apelar para conseguir algum tipo de socorro. No desespero de sua abnegação, a batalha financeira se transformou também, para ela, numa estressante forma de achar que não estava dando conta do recado. O que não é, nem de longe, o que acontece. Ela não só se entrega à tarefa que assumiu com total abnegação como divide-se entre seus filhos e as crianças do Instituto com o mesmo calor humano. O que é raro acontecer com uma mulher jovem, na flor da idade, pronta também para desfrutar os prazeres da vida.

Longo no dia em que pedimos socorro em nome dela, o telefone começou a tocar, com gente querendo colaborar. O que, numa época dessas, é realmente algo do se tirar o chapéu, porque a classe média anda custando todões. E, melhor do que isso, o povo de Santa Luzia começou a se manifestar. O que, aliás, não é novidade. Na época da restauração da Matriz, a comunidade de Santa Luzia se transformou num exemplo estadual de colaboração. E graças a esse movimento, a igreja foi totalmente restaurada, porque as forças positivas, unidas à campanha da Associação Cultural Comunitária, deram uma lição – mais uma vez – de que é possível somar e fazer sem a ajuda dos cofres oficiais. Rápidíssimos, por sinal.

Aliás, a colaboração não parou só de anônimos contribuintes. Um fax da LBA, assinado pela chefe da assessoria social da entidade, Madalena Maria Fagundes, dava conta que o pagamento dos meses de abril a julho já havia sido providenciado, uma vez que a situação do Instituto São Jerônimo estava devidamente regularizada. Quer dizer, não é muita coisa, mas pelo menos já dá para uma respirada de alívio. Já imaginaram ter 120 bocas para



alimentar sete dias por semana, trinta dias por mês, durante doze meses e muitos anos?

Outra ajuda boa partiu do deputado federal Sérgio Naya, que está mandando comida para a instituição. E prometeu também mandar alguns televisores e aparelhos de som para serem sorteados, para aumentar a grana que Bete precisa para manter o Instituto São Jerônimo funcionando. Há mais ajuda também, de um empresário que prefere manter-se no anonimato, e que prometeu arcar por tempo indeterminado com a folha de pagamento dos funcionários da instituição.

Esta batalha de Bete Teixeira Tofani é o exemplo do que se faz no País em relação ao chamado menor carente. Na realidade, entra pelos olhos das pessoas que o problema assumiu características tão alarmantes pela simples razão de não existir uma política realmente objetiva por parte do governo. Cada um que chega inventa uma novidade,

cria instituições, quer inventar a roda. Resultado: instituições que já existem, que cumprem seu papel com honestidade, que são tradição na comunidade, são deixadas de lado, entregues à sua própria sorte. Só para que outras sejam construídas, inauguradas, que rendam votos, que criem junto ao povo a ilusão que o governo anda fazendo alguma coisa que deve aos contribuintes. Ou, melhor dizendo, que os contribuintes paguem para que seja feita.

É claro que muitas outras pessoas abnegadas devem estar na mesma situação: de pires na mão, sem ter até o mais básico "de comer" para dar a crianças recolhidas em instituições. De uma maneira geral, essas instituições são as que trabalham com honestidade, são tocadas por pessoas que não fazem da caridade pública um meio de vida. E isso é também muito triste: essa constatação de que até nesse setor os espertalhões e que levam a melhor.

Anna Marina

Um mutirão pelo Instituto São Jerônimo

Dá até orgulhar nas pessoas saber como é que as autoridades constituídas se apressam a todas as letras da lei quando se trata de fazer quem não merece não ter paulinhos. As mesmas autoridades que antes de tudo falam sobre o mundo para chegar à volta os seus achacadores. Alá, ainda orgulho só, ele orgulho e revolta.

O Brasil inteiro se espanta, em últimos três meses, com o direito de verbas contabilizado pela CPI do Orçamento, que chegou ao fantástico número de 14% do total de dinheiro sacado dos cofres do Tesouro Nacional. Não foi sem aquela história de um dinheiro por ver, um dinheiro por mais, o assunto foi ventilado maior.

Quem ficou sem esse dinheiro, que junta - podem escrever isso - voltou para os cofres do governo? As instituições que cuidam de crianças, as escolas, os serviços básicos que fazem estudos para atender a demanda da população brasileira, os hospitais e por aí vai. Quer dizer: o mais do que mudou, e muito acompanhado de não se sabe quantas mortes, de pessoas pobres que não puderam ser atendidas quando precisaram porque o dinheiro dos hospitais ou das escolas foi desviado.

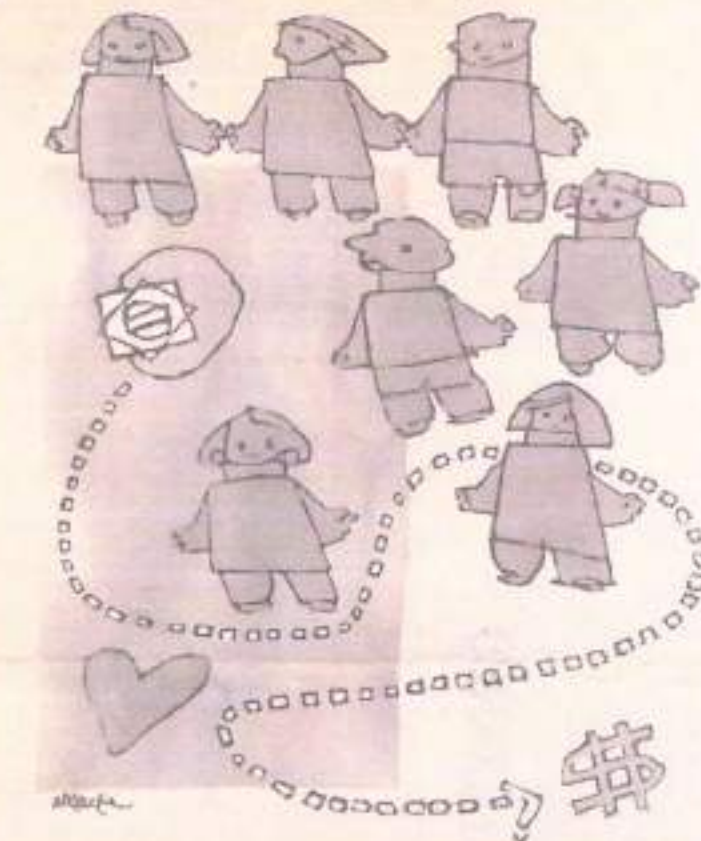
E o INSS? Bem que o ex-ministro Antônio Brito tentou lutar, ordena na legislação, mas o que ainda tem de morte recebendo período não está no gbl. Sem falar nos patrões que não recolhem o que descontam dos funcionários, das aposentadorias indevidas - aquele estado que todo brasileiro sabe de cor.

Não era para uma entidade como esta ser pelo menos maltratada quando se trata de relacionamento com pessoas tradicionalmente úteis e dedicadas à causa pública? Pessoas que preenchem a lacuna deixada pelo Estado? Não é isso que acontece - e vou mostrar aos leitores um caso mais ou menos familiar, que deve servir-se a exemplo por esse Brasil.

Como todo mundo que lê esse column deve saber há muito tempo, sou de Santa Luzia. Como também todo mundo que lê esse column há muito tempo deve saber da situação que tenho por uma de minhas primas que continua morando lá e que toca com dedicação e abnegação o Instituto São Jerônimo, fundado por nossa prima, está mais distante: Márcia Moreira.

Beth Teixeira Tofani - este o nome da minha prima - não foi dirigir o São Jerônimo por falta do que fazer. Tem família, filhos nas mais diversas fases de crescimento, que precisam dela como toda criança precisa da mãe. Tão, em seu benefício, o fato de serem criados juntos com os outros primos, causa estabilidade a todos os adultos vivendo por eles, o que facilita um pouco a criação, diferentemente do que acontece nas cidades grandes.

Ela só pegou o título à mão por pura dedicação, vontade de ajudar, esse espírito cristão de servir que é raro encontrar-se nos dias de hoje. Luta que luta para manter os seus de 60 crianças agasalhadas, vestidas, alimentadas e educadas no Instituto. Constante com uma ajuda diária, outra diária, um pouco que consegue receber das instituições



governamentais - LBA e Fobem -, verbas que funcionam apenas como tapalunas, na realidade não atendem a toda criança sem por uma semana, o que dura por um mês, um ano, vários anos.

Este ano começou bem para Beth - de repente, precisava de uma série de documentos, do INSS e descobriu que o Instituto São Jerônimo - cujo nome legal é Associação e Proteção à Infância de Santa Luzia - estava com um débito fiscal de 14.345,64 Ufr's, como mais que, na moeda corrente, significava, na última terça-feira, cerca de R\$ 3 milhões. Não que ela não estivesse recolhendo o INSS das duas únicas funcionários que o Instituto tem. O que ela não sabia, e não sabia que tinha que recolher, era a parte do Instituto.

Não falta logo para desviar verbas, para evocar no bobo, mas apenas por falta de uma assistência legal eficiente, conhecendo da escuridão de leis que existem neste País. Na realidade, mesmo, o que ela tinha que ter, para não fazer esse tipo de recolhimento, é um tal de certificado de que a Associação de Proteção à Infância de Santa Luzia tem fins filantrópicos, não é uma entidade comercial.

Achei que era moleza resolver. Bastava tirar o certificado, pensando que o Instituto São Jerônimo funciona há mais de 40 anos, é a única entidade desse tipo na região e que realmente trabalha. De posse dele, poderia pedir a dívida, baseada em todo o serviço que o Instituto que dirige presta à coletividade. Tinha razão. Para tirar agora o tal

do certificado, ela deve morrer antes com um dinheiro que não tem, porque entre os papéis que são coletados para seu funcionamento está o nome consta do INSS.

Sugeri que ela apelasse para o famoso Instituto Brasileiro e esperasse a vida, tocando sua cruzada. Não pode; sem o tal do nome consta do INSS ela não pode sequer receber as verbas de convênio que tem com a LBA e com a Fobem.

Na realidade, ninguém quer passar a perna do INSS. O que se tenta, se procura, se deseja, é que uma instituição que presta reais serviços à coletividade não tenha que fechar suas portas, depois de mais de 40 anos de funcionamento, por conta de uma dívida - se é que se pode chamar esse débito de dívida - com um órgão governamental, por falta de informação, e não por expertise e culpa.

Passo a lista para o superintendente do INSS em Minas. Que tipo de ato de solidiedade pode ser feito em benefício do Instituto São Jerônimo? Onde é que está a brecha legal, a brecha jurídica para resolver o problema? Quando não, porque também não se pode quem sabe das necessidades que a instituição passa, tentar conseguir R\$ 3 milhões numa campanha de fundos para passá-los para as mãos do governo. Para serem desviados não se sabe por quem. Já imaginaram esses três mil cruzados, se fossem conseguidos, transformados em alimentos para as crianças que são criadas lá?

Mulheres homenageadas

Na manhã do último dia 26, foi realizada a tradicional cerimônia de entrega da medalha do "Mérito Mariinha Viçosa". A solenidade, que reuniu autoridades locais, personalidades e convidadas, ocorreu no Anexo I da Câmara Municipal.

A homenagem é entregue como forma de gratidão às mulheres que se destacaram no município, dedicando-se à área pública, não somente pelos seus direitos e conquistas, mas em benefício de toda a comunidade luziense. As

homenageadas deste ano foram: Elizabete Tófani; Maria Dirce dos Santos e Maria de Fátima dos Santos. A seguir, conheça um pouco mais sobre essas mulheres.

Elizabete Tófani

Elizabete Tófani é graduada em História pela UFMG; especialista em conservação e reabilitação de bens culturais e obras de arte. É, atualmente, restauradora renomada, com destaque para a restauração do forro do Salão Colinas do Museu Mineiro; do Centro de Referência do Professor, na Praça da Liberdade; restauração e recuperação da Igreja Matriz de Santa Luzia, entre outros trabalhos reconhecidos. Na área de assistência social, com trabalho voluntário, destacou-se por sua atuação como diretora do Instituto São Jerônimo.

Maria Dirce Santos

Maria Dirce Santos é



FOTOS: RENATO FONSECA

Presidente Luiz do Hospital entrega medalha a Elizabete Tófani

pastora titular da Igreja do Evangelho Quadrangular (Palmital). Como pastora vai em qualquer lugar: favela, morro, cadeia, penitenciária, hospital, repartição pública, etc. Destaca-se também na ajuda aos dependentes químicos do município; onde firmou parceria com projeto Fica Vivo, do Governo Estadual para encaminhar jovens e crianças para as oficinas; e ex-detentos que cometeram

delitos leves para serviços sociais das igrejas.

Maria de Fátima Santos

Dedicando sua vida à educação, formou-se em Letras em 1988 e em Direito em 1993. Com pós-graduação em Metodologia do Ensino em Português, há 26 anos trabalha pela educação do município de Santa Luzia, sendo 24 anos exercendo a função de professora primária e de Língua Portuguesa, e 4 anos exercendo o cargo de diretora da E. E. Professor Domingos Ornelas, cargo que ocupa atualmente desde o ano de 2004. Além da dedicação à educação, há 15 anos também exerce a profissão de advogada, chegando a ocupar o cargo de conselheira da OAB/Mulher e atualmente ocupando o cargo de conselheira da 10ª Subseção. Ela também exerce o cargo de Assessora Jurídica da Câmara Municipal de Santa Luzia.



Presidente da Câmara Municipal, Elton Matos



Maria Dirce Santos recebe homenagem do vereador Paulinho de Siqueira



Vereador Wagner Guiné presta homenagem a Maria de Fátima Santos

"O amor nasce com a doação."

Associação de Proteção à Infância e de Assistência Social de Santa Luzia

R. Floriano Peixoto 409 - Centro - Santa Luzia - MG - CEP 33.010-030 -

Tel. /Fax 3641-1078/98993-0383

CNPJ 24 427 155/0001-77 - e mail: pfinanceiro914@gmail.com



Associação de Proteção à Infância e de Assistência Social de Santa Luzia

Medalha Mariinha Moreira

FOTOS: RENATO FORDS



Maria Orla Junior, Elizabeth Fátima e Maria de Fátima Santos (sentadas) recebem homenagem deste ano. Cantora no piano J.

"O amor nasce com a doação."

Associação de Proteção à Infância e de Assistência Social de Santa Luzia
R. Floriano Peixoto 409 – Centro - Santa Luzia – MG - CEP 33.010-030 –
Tel. /Fax 3641-1078/98993-0383

CNPJ 24 427 155/0001-77 - e mail: pfinanceiro914@gmail.com

000044

*Estor
Muller*

CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

O Conselho Municipal da Assistência Social, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 1.741/94, atesta que a ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTA LUZIA, CNPJ Nº 24.427.155/0001-77, situada à Rua Floriano Peixoto, nº 409, Bairro Centro, CEP: 33.010-030, Santa Luzia/MG, encontra-se devidamente registrada neste Conselho sob o nº 6.

Validade: 30 de abril de 2024

RECEBEMOS
em 05/03/24 P: 24

Renato F. de Lima Junior

Maria Aparecida Rodrigues da Silva
Presidente do CMAS



Ata de Infração nº. 071/2022	Boleia de vegetação arbustiva e ramos secos, apodados e difíceis de regeneração natural do banco de sementes e plântulas em Área de Preservação Permanente – APP.	Alexandro Diniz	Autuação Parcelamento Previdenciário
Ata de Advertência nº. 000/2022	Disposição de resíduos plásticos, papelão, e tratamento de efluentes em Área de Preservação Permanente – APP, a menos de trinta metros de corpo d'água.	Adriano de Jesus Alves	Autuação Previdenciária, considerando a subversão na personalidade de Mafio Simplicio, a ser aplicada no momento de 1.601 (mil e um) UPM's, logo com o desdobramento de abrangência constante da respectiva autuação.

Observação: Fluxo Antecipado (infundação) a promover o pagamento da(s) multa(s), no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data desta publicação, ou para (re)por o(s) caso(s) no Conselho Municipal de Meio Ambiente – CODEMA, no prazo de 20 (vinte) dias, sem efeito sucessivo, sob pena de arcação. 17 da Deliberação Normativa CODEMA nº 01, de 28 de novembro de 2017.

Santa Lucia, 07 de Julho de 2021.

Wagner Silva da Costa
Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento

SECRETARIA MUNICIPAL
DE DESENVOLVIMENTO
SOCIAL E CIDADANIA

PORTARIA N° 67/2023

Resolução Portaria 22/2023 e renuncia membros da Comissão Permanente de Seleção, para análise de projetos, planos de trabalho e serviços executados durante validade para garantia dos direitos da Assistência Social.

A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Federal nº11.310/2014, Lei Orgânica Municipal e do Decreto Municipal 1315/2018.

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal 3315/2018 em consonância com a Lei Federal 13.019, prevê que "leilões ou a unidade pública municipal designada, ser ou específicos, os empregos ou corporação a necessidade de seleção, sendo necessário os mesmos ser serviços (suporte de carga efetiva ou trabalho permanente de qualificação) do pessoal da administração pública municipal".

CONSIDERANDO que, segundo o art. 2º inciso X da Lei Federal nº 833.019/2014, a "Circunscrição de Seleção" é órgão colegiado destinada a analisar e julgar chamamentos públicos, considerando por sua finalidade um regime próprio de administração, assegurando a participação de pelo menos um representante de cada esfera do próprio planejamento do quadro de pessoal da administração pública;

CONSIDERANDO que, de acordo com o Decreto Municipal nº 3315/2018, "O órgão ou entidade pública regional poderá estabelecer uma ou mais comissões de seleção, observando o princípio da eficiência";

CONSIDERANDO que a Poder Público, no mdo o Secretária de Desenvolvimento Social e Cidadania, nomeou por Portaria a Comissão Permanente de Solução que processou o julgamento quanto às duas instituições, conforme art. 8º da Lei 12.014/2009 e princípios contidos no Decreto Municipal 1.315/2018.

RESULTS

Art. 1º Revogar o Portaria 22.703-SM/SC e ficam nomeados as seguintes pessoas para COMISSÃO PERMANENTE DE SELEÇÃO para análise de projetos e/ou propostas submetidas por associações de Assistência Social.

NOME	CPF - DO MATRÍCULA (SE FOR O CASO)	INSTITUIÇÃO DO SE- CRETARIA
Matheus Pereira Soares	CPF xxx.917.846-xx	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Educação
Cláudio de Fátima Mota	CPF xxx.038.356-xx	SOCIEDADE CIVIL - Fundação Fé e Alegria
Elcio Ferreira da Silva	CPF xxx.785.666-xx	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Educação
Maria Aparecida Rodrigues da Silva	CPF xxx.716.486-xx	SOCIEDADE CIVIL - Associação de Pais dos Excepcionais de Santa Luzia
Maria Verônica Batista S. Poff	CPF xxx.401.326-xx	SOCIEDADE CIVIL - Igreja Igreja Batista

Gleuber Araújo Ribeiro Rosa	CPF 300.672.506-00	Secretaria Municipal de Finanças
Paulo Antônio Mendes	CPF 325.410.066-03	SOCIEDADE CIVIL - Coral Mater Escolas
Jaimes Orestes de Jesus	CPF 000.717.428-05	Secretaria de Cultura

Art. 2º - Após o Plano de Trabalho em Progresso ou Projeto ser protocolado na Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania, o mesmo será encaminhado através de e-mail para grupo de acompanhamento no Whatsapp de uma comissão de controle, que após a análise terá 10 dias para gerar análise e documento.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Spring 2020, Vol. 13, No. 1

Ana Clam, Policy Director

Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania

PORTARIA Nº 44/2023

Breve e Pastas 04/2022 e reportagem sobre o Conselho Permanente de Seleção, para análise de projetos, planos de trabalho e serviços voluntários e validação para garantir dos Direitos do Idoso.

A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Federal nº13.009/2014, Lei Orgânica Municipal e do Decreto Municipal 2315/2016.

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal 3311/2018 em consonância com a Lei Federal 11.019, prevê que "legisla o estabelecimento público municipal designado, em sua especifica, as atividades que caracterizam o conteúdo de serviço, sendo necessários os recursos em serviços ou parte de cargo efetivo e os recursos necessários de quadro de pessoal da administração pública municipal";

CONSIDERANDO que, segundo o art. 2.º inciso X da Lei Federal nº 13.019/2014, a "Contratação De Serviços: órgão categorizado destinado a processar e julgar chamamentos públicos, constituído para publicar e executar edital de contratação, assegurando a participação da administração em processos autônomos de caráter efetivo em âmbito permanente do quadro de pessoal da administração pública";

CONSIDERANDO o item Art. 10 § 4º do Decreto Municipal nº 15.2018, "O órgão ou entidade pública municipal poderá contratar uma ou mais empresas de seleção, observando o princípio da eficiência";

CONSIDERANDO que o Poder Público, no ato o Secretário de Desenvolvimento Social e Cadeia, está autorizado por Portaria da Comissão Permanente de Seleção que processará e julgará as propostas que atenderem, conforme art. 1º da Lei 13.319/2014 e providões contidas no Decreto Municipal 1.215/2018.

RESOLVE

Art. 1º Revoga a Portaria 06/2022 e ficam mantidos os seguintes marcos para COMISSÃO PERMANENTE DE SELEÇÃO, para análise de projetos e as propostas voltadas para a política institucional das Unidades de Ensino:

NOME	CPF OU MATRÍCULA (SE FOR O CASO)	INSTITUIÇÃO OU SE- CRETARIA
Alceu Cristina de Sousa	CPF xxx.784.786-xx	Instituto Espírita
Leonor da Penha Quintela dos Santos	CPF xxx.974.806 - xx	Secretaria Municipal de Saúde
Araceli Mendes Cordeiro	CPF xxx.889.516-xx	Associação de Pais das Escolas de Santa Luzia
Beraldo Antônio Moraes Gomes	CPF xxx.242.006-01	Secretaria Municipal de Es- porte e Lazer
Elas Maria da Silva	CPF xxx.621.866-xx	Registramento Sociedade Civil do município de Itapetininga
Elida Ferreira da Silva	CPF xxx.765.686-93	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania
Micheline Gonçalves de Souza	CPF xxx.478.736-xx	Auro Castanho da Paz
Maíra Ferreira Torres	CPF xxx.917.886-xx	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania

Art.2º Após o Plano de Trabalho ou Programa ou Projeto ou protocolo na Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania, a comissão será convocada através do email e/ou grupo de conversação no Whatsapp de uso exclusivo do comitê, que após a coleta terá 15 dias úteis para emitir o documento.

Art.1º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

—Scena Lucia, 07 de Junho de 2023.

Ana Clăuș Parva-Gabrich
Secretăria de Dezvoltare Social e Căminanta



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SANTA LUZIA - MINAS GERAIS

AVALIAÇÃO DE PROJETOS - PARECER DA COMISSÃO

PORTARIA CMAS:

INSTITUIÇÃO:

Associação de Proteção à Infância e de Assistência Social de Santa Luzia ^{APIAS}

CNPJ:

24.427.155/0001-77

DATA RECEBIMENTO: ____/____/____

DATA DA AVALIAÇÃO: 20/07/2023

PROJETO APROVADO APORTE DE RECURSO () SIM () NÃO

PROJETO DEFERIDO () SIM () NÃO (x) PENDENTE

INFORMAÇÕES:

* Continuidade das oficinas, pagamento dos Recursos Humanos. Modo de contratação da mão de obra. Tem previsão de ser encargos Trabalhista?

* Quanto educandos? (Não deixa claro)

* Realizar os metas (são os serviços que serão prestados, mas metas não cabe aquisição de materiais, etc; isto é em outro campo).

* As parcelas dos educandos variam ao longo dos meses na planilha de custos.

NOME	ASSINATURA:
1) Janyez Carvalho de Jesus	Janyez Carvalho de Jesus
2) Maria Aparecida R. de Silva	AB
3) Maria Veriano B. S. Silva	Infancia
4) ELIOA FERREIRA DA SILVA	SE
5) Mathheus Ferreira Soares	SE
6)	
7)	
8)	

Emenda Impositiva - Solicitação Plano de Trabalho e documentação

Quarta, Maio 24, 2023 12:00 -03



Luciano Garcia da Silva Junior

lucianojunior@santaluzia.mg.gov.br

Para

[pfinanceiro914, antonielle.f, vcfs](#)

Bom dia!

Vimos por meio deste, solicitar o Plano de Trabalho referente ao repasse da Emenda Impositiva destinada à esta instituição, conforme Lei Municipal 4549/2022 que dispõe sobre a Lei Orçamentária para o exercício do ano de 2023.

Sendo assim, pedimos que seja entregue a Minuta do Plano de Trabalho preenchido, bem como, 3 orçamentos/pesquisa de preço de cada item a ser custeado com o valor da Emenda Impositiva, ex: recursos humanos, materiais de consumo, materiais permanente, etc.

É necessário que junto com Plano de Trabalho e a orçamentação, seja entregue também os documentos da Organização da Sociedade Civil, conforme o Check List (Anexo).

Atenção: Caso seja verificado a ausência de documentos, poderá atrasar os procedimentos para o ato do repasse.

O prazo para protocolo dos documentos supracitados é até dia 07 de junho de 2023, às 16h50min na Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania, localizado à Praça Acácia Nunes, 62 - Frimisa.

Todas solicitações e movimentações quanto ao processo de repasse de Emenda Parlamentar, será informado por email, dessa forma pedimos que acuse o recebimento em todos os atos.

À SABER:

Instituição: Associação de Proteção à Infância e de Assistência Social de Santa Luzia

CNPJ: 24.427.155/0001-77

Valor: R\$ 28.359,59 (Vinte e oito mil trezentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e nove centavos)

Objeto: Manutenção do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos

--

Luciano Garcia

Assistente técnico

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania

000116

8

Minuta Plano de Trabalho - LF n. 13.019 - PGM-SL.docx

54,1 KiB



PDF LV Documentação OSC - LF n. 13.019 - PGM-SL.pdf

161 KiB



FOLHA EM BRANCO



PLANO DE TRABALHO

1.DADOS CADASTRAIS		
Organização da Sociedade Civil parceira:		
Associação de Proteção à Infância e de Assistência Social de Santa Luzia - APIAS		
CNPJ	Data de abertura do CNPJ	
24.427.155/0001-77	30/04/1979	
Registro no Conselho	Vigência do Registro	
Registro 006	30/04/2024	
Dados Bancários APIAS	Banco: Brasil	
	Agência: 2582-8	
	Conta: 10802-2	
Endereço		
Rua Floriano Peixoto, 409		
Bairro	Cidade	CEP
Centro	Santa Luzia	33.010-030
Telefone	E-mail	
(31) 3641-1078 / (31) 98993-0383	pfinanceiro914@gmail.com	
Nome do representante legal		
Elizabete de Almeida Teixeira Tófani		
Endereço Residencial do representante legal		
Rua Cônego Rocha Franco, 43 - Centro - Santa Luzia- MG CEP: 33010-030		
CPF	R.G.	Telefone(s)
441.276.986-72	MG - 1.387.919	31-3641-1078
Período de Mandato da Diretoria		
De: 15/ 06/2020 a 15/06/2024.		
Prefeitura Municipal de SantaLuzia (MG)		
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania		
Endereço		
Praça Acácia Nunes, 62 – Carreira Comprida		

"O amor nasce com a doação"

Associação de Proteção à Infância e de Assistência Social de Santa Luzia
R. Floriano Peixoto 409 – Centro - Santa Luzia – MG - CEP 33.010-030 –

Tel. /Fax 3641-1078/98993-0383

CNPJ 24 427 155/0001-77 - e mail: pfinanceiro914@gmail.com

Handwritten signature and date:
9/5/2024



CNPJ	Telefone
18.715.409/0001-50	3641-5313
Representante Legal	
Ana Clara Paiva Gabrich	
2. NOME DO PROJETO	
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – Projeto Convivendo e Aprendendo	
3.OBJETIVO GERAL DA PARCERIA:	
Estimular o exercício da cidadania e ofertar possibilidades de desenvolvimento de habilidades e potencialidades dos usuários do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.	
4.DESCRICÃO DA REALIDADE:	
O município de Santa Luzia possui 32,5% da população com rendimentos mensais de até meio salário-mínimo por pessoa, o que o coloca na posição 668 de 853 dentre as cidades do estado de Minas Gerais e na posição 4160 de 5570 dentre as cidades do Brasil, de acordo com dados publicados no site do IBGE. Observa-se que o cidadão, independentemente de sua localização geográfica se preocupa em solucionar suas necessidades básicas, entendendo por básicas as prioridades de alimentação, moradia, vestuário e acesso aos serviços essenciais (médicos e educacionais, transporte público, saneamento), as quais, um salário mínimo é insuficiente para atender. Mediante esta afirmativa compreendemos que o cidadão, ao lidar com sua realidade diária, não fruirá da universalidade dos direitos humanos consolidados na Constituição de 1988, sobretudo os sociais e culturais. Ainda, ao considerarmos que as questões ligadas à desigualdade social e à violação de direitos fundamentais são fatores que aumentam a fragilidade dos vínculos sociais concluímos o quão necessário são os serviços e ações que visem complementar o trabalho com as famílias e prevenir as ocorrências de situações de risco social. Esta realidade endossa a importância da oferta, manutenção e continuidade do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos que através de suas ações e oficinas contribuem para a redução da ocorrência de situações de vulnerabilidade social, ao passo que <i>"O amor nasce com a doação"</i>	

000118
92507



oportuniza o acesso do usuário aos seus direitos culturais e sociais melhorando sua qualidade de vida e de seus familiares dentre outros tantos ganhos secundários.

5.OBJETO DA PARCERIA

Promover a continuidade das oficinas Pintura, Corte e Costura, Circuito Funcional e Musicalização para as crianças, adolescentes, adultos e idosos, inscritos no Serviço de Convivência e Fortalecimentos de Vínculos.

6.DESCRICÃO DA PARCERIA:

O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos do Instituto São Jerônimo está em funcionamento desde agosto do ano de 2021, e, em junho do ano corrente contamos com o número de 125 usuários inscritos e frequentes semanalmente nas oficinas e cursos ofertados.

Mediante a realidade apresentada, esta parceria será direcionada para o pagamento dos Recursos Humanos utilizados para continuidade e efetivação de algumas oficinas propostas que já se encontram em funcionamento.

Tão logo seja realizado o repasse da verba, em agosto de 2023, iniciaremos o pagamento dos profissionais já contratados e responsáveis pelas oficinas de Musicalização, Pintura, Corte e Costura e Circuito Funcional, que estão sendo executadas e contam com término previsto para dezembro.

Enfatizamos que o repasse não subsidiará todas as ações do Serviço de Convivência, somente as oficinas descritas acima.

Em janeiro de 2024, serão realizadas a divulgação e oferta das mesmas oficinas para o novo semestre, com programação de início previsto para fevereiro e término para junho. Tão logo se efetive o mínimo de dez inscrições para cada grupo, as oficinas serão iniciadas.

"O amor nasce com a doação"

Associação de Proteção à Infância e de Assistência Social de Santa Luzia

R. Floriano Peixoto 409 – Centro - Santa Luzia – MG - CEP 33.010-030 –

Tel. /Fax 3641-1078/98993-0383

CNPJ 24 427 155/0001-77 - e mail: pfinanceiro914@gmail.com

000119
[Assinatura manuscrita]



Ressaltamos que o objetivo especificamente desta parceria é atender 80 usuários que seguirão participando das oficinas supracitadas e outras ações diversas do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos.

Para o alcance deste objetivo seguiremos ofertando, anunciando e captando usuários para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos proposto por esta Associação, que é ofertado para crianças com idade mínima de 02 anos, adolescentes, adultos e idosos sem distinção de raça, sexo, cor ou crença religiosa.

De acordo com as resoluções previstas para o serviço, cada oficina poderá atender até 30 usuários. Contudo, considerando as limitações financeiras e também os espaços físicos, esta Associação trabalha com grupos de dez usuários, com exceção a oficinas Circuito Cultural que atende 30 usuários, visando assim um atendimento de excelência a todos beneficiários.

Horários vigentes em 2023 e previstos para 2024

Oficina Circuito Cultural – Segunda e quarta-feira – 15h às 16h – 30 usuários

Oficina Pintura – Terça-feira – 14h30 às 16h - 10 usuários

Oficina Musicalização - Segunda-feira – 19h às 20h30 - 15 usuários

Oficina Corte e Costura I – Sexta-feira – 09h às 11h - 10 usuários

Oficina Corte e Costura II – Quarta-feira – 18h30 as 20h30 – 10 usuários

A Oficina Corte e Costura III não está vigente no momento, mas será ofertada em julho com projeção de início para agosto 2023 e atenderá mais 10 usuarios.

O Serviço de Convivencia favorece a troca de experiencias e vivências do grupo, fortalecendo a socialização, o respeito e o espirito comunitário e social.

"O amor nasce com a doação"

Associação de Proteção à Infância e de Assistência Social de Santa Luzia

R. Floriano Peixoto 409 – Centro - Santa Luzia – MG - CEP 33.010-030 –

Tel. /Fax 3641-1078/98993-0383

CNPJ 24 427 155/0001-77 - e mail: pfinanceiro914@gmail.com

000120



7. FORMA DE EXECUÇÃO

Metas	Ações	Indicadores	Documentos para verificação	Prazo de execução
Aquisição de material de aviação.	Compra de material de consumo.	Conjunto de agulhas manuais para oficina de costura.	Orçamentos Notas fiscais	Agosto de 2023 Um mes
Manter a oferta do serviço de convivência realizado com grupos de acordo com seus ciclos de vida.	Divulgar e ofertar a oficina	10 usuários inscritos mensalmente	Inscrições	Agosto de 2023 a julho de 2024
	Capilar o público alvo	01 oficina semanal com duração de 01h30.	Lista de presença	10 meses
	Promover a oficina de Pintura		Fotografias	
		39 oficinas durante 10 meses	Relatório Mensal	
			Recibo de Pagamento ao Autônomo – RPA ou MEI	
	Divulgar e ofertar a oficina	15 usuários inscritos mensalmente	Inscrições	Agosto de 2023 a julho de 2024
	Capilar o público alvo		Lista de presença	10 meses
	Promover a oficina de Musicalização	01 oficina semanal com duração de 01h30.	Fotografias	
		37 oficinas durante 10 meses	Relatório Mensal	
			Recibo de Pagamento ao Autônomo – RPA ou MEI	
	Divulgar e ofertar a oficina	30 usuários inscritos mensalmente	Inscrições	Agosto de 2023 a julho de 2024
	Capilar o público alvo	01 oficina semanal com duração de 01h30 para cada grupo de 10 usuárlas.	Lista de presença	10 meses
	Promover a oficina de Corte e	102 oficinas durante 10	Fotografias	

000121

Costura	meses para cada grupo de 10 usuárias.	Relatório Mensal		Agosto de 2023 a julho de 2024
		Recibo de Pagamento ao Autônomo – RPA ou MEI		
		Inscrições		
		Lista de presença		
Divulgar e ofertar a oficina	30 usuários inscritos mensalmente	Fotografias		10 meses
Captar o público alvo	02 oficinas semanais com duração de 01h	Relatório Mensal		
Promover a oficina Circuito Funcional	75 oficinas durante 10 meses.	Recibo de Pagamento ao Autônomo – RPA ou MEI		

"O amor nasce com a doação."

Associação de Proteção à Infância e de Assistência Social de Santa Luzia
R. Floriano Peixoto 409 – Centro - Santa Luzia – MG - CEP 33.010-030 -
Tel./Fax 3641-1078/09993-0383

CNPJ 24.427.155/0001-77 - e-mail: pfhincetro914@gmail.com

Assinado digitalmente por [assinatura]

000122



8.PRAZO DE EXECUÇÃO

A partir do recebimento do recurso iniciaremos a execução da parceria com previsão de início agosto 2023 e prazo final em 31 de julho de 2024.

9.MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

- Realização de Visitas Técnicas;
- Avaliação e monitoramento pela gestora de parcerias;
- Prestação de contas mensais ou conforme cláusula no Termo de Fomento e Colaboração;
- Relatório de atividades realizadas;

10.PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS

10.1-Previsão de Receitas

Origem	Valor
Repasse	R\$ 28.359,59
Contrapartida	R\$ 0,00
Total	R\$ 28.359,59

"O amor nasce com a doação"

Associação de Proteção à Infância e de Assistência Social de Santa Luzia
R. Floriano Peixoto 409 – Centro - Santa Luzia – MG - CEP 33.010-030 –

Tel. /Fax 3641-1078/98993-0383

CNPJ 24 427 155/0001-77 - e mail: pfinanceiro914@gmail.com

Handwritten signature and date: 000123/2501



0001248

10.2-Previsão de Despesas

Natureza a de Despesa ²	Nome da Natureza da Despesa ³	Item de despesa Informar os itens específicos de despesa	Valor Médio de Mercado ⁴ Média obtida por meio da orçamentação	Origem do Recurso ⁵ Repasse ou Contrapar tida
Uniformes, tecidos e avaliamentos	Material de consumo	Conjunto de agulhas manuais	R\$ 22,58	Repasse
Outros serviços de pessoa física	Outros serviços de terceiros- Pessoa física	Educadores Sociais (Oficinas de agosto 2023 a julho 2024 - Pintura - Musicalização - Corte e Costura e Circuito Funcional)	R\$ 28.336,00	Repasse

"O amor nasce com a dorçãõ."

Associação de Proteção à Infância e de Assistência Social de Santa Luzia
R. Fica no Povoado 409 - Centro - Santa Luzia - MG - CEP 33.010-030 -
Tel./Fax 3641-1078/98993-0383
CNPJ 24.427.155/0001-77 - e-mail: pfinanceiro14@gmail.com

Handwritten signature and date 22/05/2024



11. CONTRAPARTIDA DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

Não haverá contrapartida.

12. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:

1ª Parcela	2ª Parcela	3ª Parcela	4ª Parcela	5ª Parcela	6ª Parcela
R\$ 3.494,58	R\$ 3.248,00	R\$ 2.688,00	R\$ 3.136,00	R\$ 1568,00	R\$ 1.344,00
7ª Parcela	8ª Parcela	9ª Parcela	10ª Parcela	11ª Parcela	12ª Parcela
R\$ 3.024,00	R\$ 3.584,00	R\$ 3136,00	R\$ 3136,00	R\$ -----	R\$ -----

TOTAL: R\$ 28.358,58

13. ASSINATURADA OSC

Santa Luzia (MG), 23 de junho de 2023


Nome/Assinaturada Organização da Sociedade Civil

14. APROVAÇÃO PELO MUNICÍPIO

Santa Luzia (MG), ____ de ____ de 2023

Assinatura dos membros da Comissão de Seleção

Nome: _____

Nome: _____

Nome: _____

Nome: _____

Nome: _____

Nome: _____



BIBLIOGRAFIA:

<https://www.jusbrasil.com.br/topicos/10648364/artigo-215-da-constituicao-federal-de-1988>. Acesso realizado em 05/05/2023.

<https://cidades.ibge.gov.br/brasil/mg/santa-luzia/panorama>. Acesso realizado em 05 de junho de 2023

Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. (2014). Tipificação nacional de serviços socioassistenciais. Brasília: MDS.

http://fait.revista.inf.br/imagens_arquivos/arquivos_destaque/2CaAw1nnUL9zQGT_2014-4-16-17-7-18.pdf. Acesso realizado em 05/06/2023

Handwritten signature



0001278

PLANILHA DE CUSTOS								
MÃO DE OBRA - OFICINEIROS - 2023								
	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total Global		
Corte Costura	R\$ 1.456,00	R\$ 1.456,00	R\$ 1.008,00	R\$ 1.344,00	R\$ 672,00	R\$ 5.936,00		
Pintura em Tecido	R\$ 560,00	R\$ 448,00	R\$ 448,00	R\$ 448,00	R\$ 224,00	R\$ 2.128,00		
Circuito Funcional	R\$ 1.008,00	R\$ 896,00	R\$ 784,00	R\$ 896,00	R\$ 448,00	R\$ 4.032,00		
Musicalização	R\$ 448,00	R\$ 448,00	R\$ 448,00	R\$ 448,00	R\$ 224,00	R\$ 2.016,00		
Total mensal	R\$ 3.472,00	R\$ 3.248,00	R\$ 2.688,00	R\$ 3.136,00	R\$ 1.568,00			
Total Geral 2023	Agosto à Dezembro de 2023					R\$ 14.112,00		

PLANILHA DE CUSTOS								
MÃO DE OBRA - OFICINEIROS - 2024								
OFICINAS	Fevereiro	Março	Abril	Mai	Junho	Total Global		
Corte Costura		R\$ 1.344,00	R\$ 1.456,00	R\$ 1.344,00	R\$ 1.344,00	R\$ 5.488,00		
Pintura em Tecido	R\$ 336,00	R\$ 448,00	R\$ 560,00	R\$ 448,00	R\$ 448,00	R\$ 2.240,00		
Circuito Funcional	R\$ 672,00	R\$ 896,00	R\$ 1.008,00	R\$ 896,00	R\$ 896,00	R\$ 4.368,00		
Musicalização	R\$ 336,00	R\$ 336,00	R\$ 560,00	R\$ 448,00	R\$ 448,00	R\$ 2.128,00		
Conjunto de Agulas	R\$ 22,58					R\$ 22,58		
Total Mensal	R\$ 1.344,00	R\$ 3.024,00	R\$ 3.584,00	R\$ 3.136,00	R\$ 3.136,00			
Total Geral	Fevereiro à junho de 2024					R\$ 14.246,58		
Total Geral	Mão de obra:					R\$ 28.358,58		



Associação de Proteção à Infância e de Assistência Social de Santa Luzia

PLANILHA DETALHADA DE DESPESAS E RECEITAS

PLANILHA DETALHADA DE ITENS E CUSTOS														
DETAΛHAMENTO DE ITENS E CUSTOS E SERVIÇOS														
#	Descrição de Item	Quantidade - Preço (Valor Mensal)			Preço Unitário Mensal médio	Despesa Mensal?	Preço unitário abençoado por Colaboração	Quantidade Total de Item	Valor abençoado por Sítio	Número de meses de validade	Valor total	Observações		
		1º semestre	2º semestre	3º semestre										
NATURAIS														
01	Conta Corrente	R\$ 105,58	R\$ 124,00	R\$ 109,05	R\$ 113,08	Não			R\$ 112,09		R\$	R\$ 112,09 valor abençoado por 12 meses pela Contabilidade		
02	Previdência	R\$ 105,58	R\$ 124,00	R\$ 109,05	R\$ 113,08	Não			R\$ 112,09		R\$			
03	Aluguel	R\$ 105,58	R\$ 124,00	R\$ 109,05	R\$ 113,08	Não			R\$ 112,09		R\$			
04	Aluguel	R\$ 105,58	R\$ 124,00	R\$ 109,05	R\$ 113,08	Não			R\$ 112,09		R\$			
05	Aluguel	R\$ 105,58	R\$ 124,00	R\$ 109,05	R\$ 113,08	Não			R\$ 112,09		R\$			
TOTAL														
TOTAL GLOBAL												R\$	+	

Assinatura do Representante Legal da Entidade Privada Santa Luzia: _____ Local e Data: Santa Luzia, 05 de junho de 2020

"O amor nasce com a doação."

Associação de Proteção à Infância e de Assistência Social de Santa Luzia
R. Floriano Peixoto 409 – Centro - Santa Luzia – MG - CEP 33.010-030 –

Tel./Fax 3641-1078/98993-0383

CNPJ 2.427.155/0001-77 - e mail: pfinanciro914@gmail.com jtm

000128

- Pequena Empresa
- Média Empresa
- Grande Empresa



PORTE DA EMPRESA

SALÁRIO MÉDIO

	Trainee	Junior	Pleno	Senior	Master
Grande Empresa	R\$ 1.649,42	R\$ 1.896,83	R\$ 2.181,36	R\$ 2.508,56	R\$ 2.884,84
Média Empresa	R\$ 1.374,52	R\$ 1.580,70	R\$ 1.817,80	R\$ 2.090,47	R\$ 2.404,04
Pequena Empresa	R\$ 1.145,43	R\$ 1.317,24	R\$ 1.514,83	R\$ 1.742,05	R\$ 2.003,36

Quanto ganha um Educador Social?

As informações da tabela acima são referentes ao salário médio de um Educador Social considerando o porte da empresa e tempo de experiência no mercado.





Norte Nordeste Sudeste Sul Centro-Oeste
 Piso Média Teto

BUSCA SALARIAL CARGOS E SALÁRIOS SALÁRIO COMERCIAL TRABALHISTA

Quanto ganha um Educador Social nas principais cidades

Clique em uma cidade para ver a pesquisa salarial completa para Educador Social na localidade

Cidade	Jornada	Piso Salarial	Média Salarial	Teto Salarial	Salário Hora	Total
São Paulo SP	40	2.065,03	2.123,01	3.208,35	10,72	6.431
Porto Alegre RS	36	2.070,09	2.128,21	3.216,22	11,08	1.304
Rio de Janeiro RJ	40	1.943,53	1.998,10	3.019,59	10,09	1.043
Brasília DF	39	1.759,94	1.809,36	2.734,36	9,27	1.023
Brasília DF	40	1.920,95	1.974,89	2.984,52	9,85	958

Para ver a pesquisa salarial completa para o cargo em cada uma das cidades da tabela, clique nos links das localidades da lista. Para ver o salário em outras cidades além dessas utilize a Busca Salarial.

Salários de outras profissões:

- Instrutor Educacional
- Agente de Proteção Social de Rua
- Agente Educacional
- Agente de Segurança Socioeducativa
- Orientador Sócio Educativo
- Agente de Ação Social
- Educador de Rua
- Atendente de Reintegração Social
- Conselheiro Tutelar
- Agente de Proteção Social
- Arte Educador

Visão geral Salários Entrevistas Plano de carreira

Confiança muito alta

R\$ 2.077 /mês

Média salarial

Associação

Outras remunerações

Média: R\$ 8.888 Intervenção: R\$ 2.412 - R\$ 16.800

Qual é o salário de Educador Social? O salário médio nacional de Educador Social é de R\$2.077 em Brasil. Filtre por localização para ver os salários de Educador Social na sua região. As estimativas de salários têm como base os 438 salários enviados de forma sigilosa ao Glassdoor por funcionários com o cargo de Educador Social.

Como a média salarial de R\$ 2.077 se aproxima da realidade para você?

Correta

Alta

Baixa

Sua opinião ajuda a melhorar nossa estimativa de salários com o tempo

Pesquisar

- N2 assistente social R\$ 2.319 /mês
 - N3 assistente social sênior Nenhum relatório de salário
 - N4 assistente social adjunto Nenhum relatório de salário
- [Veja o plano de carreira completo >](#)



Como você prefere pagar?

Com Mercado Pago



Saldo no Mercado Pago



Pix



Novo cartão de crédito



Novo cartão de débito virtual Caixa



Aguarde 30 segundos para
Ativar o Cartão de Crédito Rápido

Quanto mais

Saldo

R\$ 13,40

Saldo

R\$ 13,40

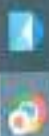
Insira o código do cupom

Você pagará

R\$ 26,80



Pesquisar





Como você prefere pagar?

Com Mercado Pago



Saldo no Mercado Pago

Saldo: R\$ 177,91



Pix

Aprovação imediata



Novo cartão de crédito



Novo cartão de débito virtual Caixa

Agência 010030 Agência M&S
Atende Cartões Pagado Rapido
Cartões

Pagando

R\$ 11,99

Cartão

R\$ 19,90

Inserir código do cupom

Você pagará

R\$ 24,89



Pesquisar

Kit de agulhas manual	22,58	

(31) 3641-2496 | (31) 9 9931-0138

@loja.odete

ednaalmeidasoares@yahoo.com.br

Rua Francisco Viana Santos, 260
Bairro Esplanada - CEP: 33025-000
Santa Luzia / MG

produto.mercadolivre.com.br/MLB-1954022675-poste-mastro-oficial-de-voleibol-com-cremalheira-o-par-?Mtoposition=5&search_layout=stack&type=detail&tracking_id=...

Caixa de entrada

mercado livre

Para Piora do Peloto

Voltar à lista

Esportes e Filmes > Volei > Outros

Assine o nível 6 por R\$ 14,99

APUS

Compras

Favoritos

Computador

Verificar item igual

Conteúdo não produzido da marca Spilbert

Poste / Mastro Oficial De Voleibol Com Cremalheira - O Par

R\$ 1.157

em 10x R\$ 115,77 sem juros

Ver as opções de pagamento

Frete grátis

Ver formas de entrega

Estoque disponível

Quantidade: 1 unidade

00013

SEI 23.20.000000405-5 / pg. 70

Documentação Parte 3 (0008334)

15:27 30/05/2023



Dados para pagamento

Linha Digitável

42297.11504 00064.897317 00126.897420 1 93690000115790

Código do pedido

2000005747388398

Vencimento

02/06/2023

Valor

1.157,90

Descrição

Poste / Mastro Oficial De Voleibol Com Cremalheira - O Par

Opções de pagamento

- 1 Copie a linha digitável e pague pelo seu banco ou carteira digital ou imprima este boleto e apresente-o em qualquer supermercado, lotérica ou loja autorizada.
- 2 Após feito, o pagamento será aprovado em até 2 dias úteis.

Se o boleto vendido e você precisa emitir um novo, por favor, entre em contato com o vendedor.



Safrá

422-7

Beneficiário
MercadoPago.com Representações Ltda CNPJ 10.573.521/0001-91 Av. das Nações Unidas, nº 3.003 Bonfim - CEP: 06233-903

Espécie

Vencimento

Real

02/06/2023

Nº documento
001268974

CNPJ
24.427.155/0001-77

Nosso Número
001268974

Código do pedido
2000005747388398

Valor documento

1.157,90

Pagador
Assoc De Protecão A Infancia E De Assist Social De Santa Luzia

Autenticação mecânica

Conte na linha pontilhada



Safrá

422-7

42297.11504 00064.897317 00126.897420 1 93690000115790

Local de pagamento
Pagável em qualquer Banco do Sistema de Compensação

Vencimento

02/06/2023

Beneficiária
MercadoPago.com Representações Ltda CNPJ 10.573.521/0001-91 Av. das Nações Unidas, nº 3.003 Bonfim - CEP: 06233-903

Agência/Código do Beneficiário

12400/008554440

Data do documento
30/05/2023

Nº documento
001268974

Espécie doc.
DM

Acerto
N

Data processamento
30/05/2023

Nosso número

001268974

Uso do banco

Carteira
01

Espécie
Real

Quantidade

Valor documento
1.157,90

Valor documento

1.157,90

Instruções (Texto de responsabilidade do beneficiário)

Não receber pagamento em cheque.
Boleto com vencimento no final de semana, poderá ser pago no próximo dia útil.
Se tiver algum problema com a compra, acesse <https://www.mercadopago.com.br/ajuda>

(-) Desconto / Abatimentos

(-) Outras deduções

(-) Mora / Multa

(+) Outros acréscimos

(=) Valor cobrado

Pagador
Assoc De Protecão A Infancia E De Assist Social De Santa Luzia CNPJ: 24.427.155/0001-77

Beneficiário Final
MercadoPago.com Representações Ltda CNPJ: 10.573.521/0001-91

Cód. baixa

Ficha de Compensar



000136
Conte na linha pontilhada

Voltar à lista Esportes e Fitness > Vôlei > Outros



Anúncios do vendedor



R\$ 1.530

10x R\$ 153 sem juros

Frete grátis

Mastro Com 5 Regulagens
Para Vôlei, Futevôlei E Beach...



R\$ 149^{2x} 23% OFF

4x R\$ 37,33 sem juros

Frete grátis

Rede De Voleibol Oficial Nylon
Com 4 Falsas Em Algodão



R\$ 743^{7x}

10x R\$ 74,38 sem juros

Poste/mastro Para Beach
Tennis Com Orelheira

Ver mais anúncios do vendedor

Características principais

Marca

Magnum

Modelo

Com catraca

Disney+ STAR+
RECURSOS

Assine o melhor do



APIAS

Compras

Favoritos

Compartilhar

Conteúdo mais produtos da marca Magnum

Novo | 100 vendidos

Poste / Mastro Oficial De
leibol Com Catraca - (par

★★★★★ (2)

R\$ 859

em 10x R\$ 85,90 sem juros

Ver as opções de pagamento

Frete grátis

Residência: Centro, Bairro: Paraisópolis

Ver formas de entrega

Estoque disponível

Quantidade: 1 unidade = (13 dispon)

Compre agora

Compre Garantida: receba o produto
especificado ou devolvamos o dinheiro

Mercado Pontos: Votos acumulados 214

2 meses de garantia fábrica

Informações sobre o vendedor

MercadoPonto

2 anos de experiência

+100

Vendas nos
últimos 30 dias



Resposta
dentro de 24h

1
ano

Ver mais dados deste vendedor

Garantia

Compra Garantida com o Mercado

Receba o produto que está esperando ou
devolvamos o seu dinheiro

Garantia do vendedor

Garantia de fábrica: 2 meses

Saiba mais sobre garantia

Meios de pagamento

00013
8



Dados para pagamento

Linha Digital

42297.11504 00064.897317 00126.880624 1 93690000085900

Código do pedido

2000005747354122

Vencimento

02/06/2023

Valor

859,00

Descrição

Poste / Mastro Oficial De Voleibol Com Cetraca - (par)

Opções de pagamento

1 Copie a linha digital e pague pelo seu banco ou carteira digital ou imprima este boleto e apresente-o em qualquer supermercado, lotérica ou loja autorizada.

2 Após feito, o pagamento será aprovado em até 2 dias úteis.

Se o boleto vendido estiver preso em um novo, por favor, entre em contato com o vendedor.



Safra

422-7

Beneficiário

MercadoPago.com Representações Ltda CNPJ 10.573.521/0001-91 Av. das Nações Unidas, nº 3.003 Bonfim - CEP: 06233-903

Espécie

Vencimento

Real

02/06/2023

Nº documento
001268806

CNPJ

24.427.155/0001-77

Nosso Número
001268806

Código do pedido

2000005747354122

Valor documento

859,00

Pagador

Assoc De Protecao A Infancia E De Assist Social De Santa Luzia

Autenticação mecânica

Corte na linha pontilhada



Safra

422-7

42297.11504 00064.897317 00126.880624 1 93690000085900

Local de pagamento

Pagável em qualquer Banco do Sistema de Compensação

Vencimento

02/06/2023

Beneficiário

MercadoPago.com Representações Ltda CNPJ 10.573.521/0001-91 Av. das Nações Unidas, nº 3.003 Bonfim - CEP: 06233-903

Agência/Código do Beneficiário

12400/008554440

Data do documento
30/05/2023

Nº documento
001268806

Espécie doc.
DM

Assinatura
N

Data processamento
30/05/2023

Nosso número

001268806

Uso do banco

Carteira
01

Espécie
Real

Quantidade

Valor documento
859,00

Valor documento

859,00

Instruções (Texto de responsabilidade do beneficiário)

Não receber pagamento em cheques.

Boleto com vencimento no final de semana, poderá ser pago no próximo dia útil.

Se tiver algum problema com a compra, acesse <https://www.mercadopago.com.br/ajuda>

(-) Desconto / Abatimentos

(-) Outras deduções

(+) Mora / Multa

(+) Outros acréscimos

(+) Valor cobrado

Pagador

Assoc De Protecao A Infancia E De Assist Social De Santa Luzia CNPJ: 24.427.155/0001-77

Beneficiário Final

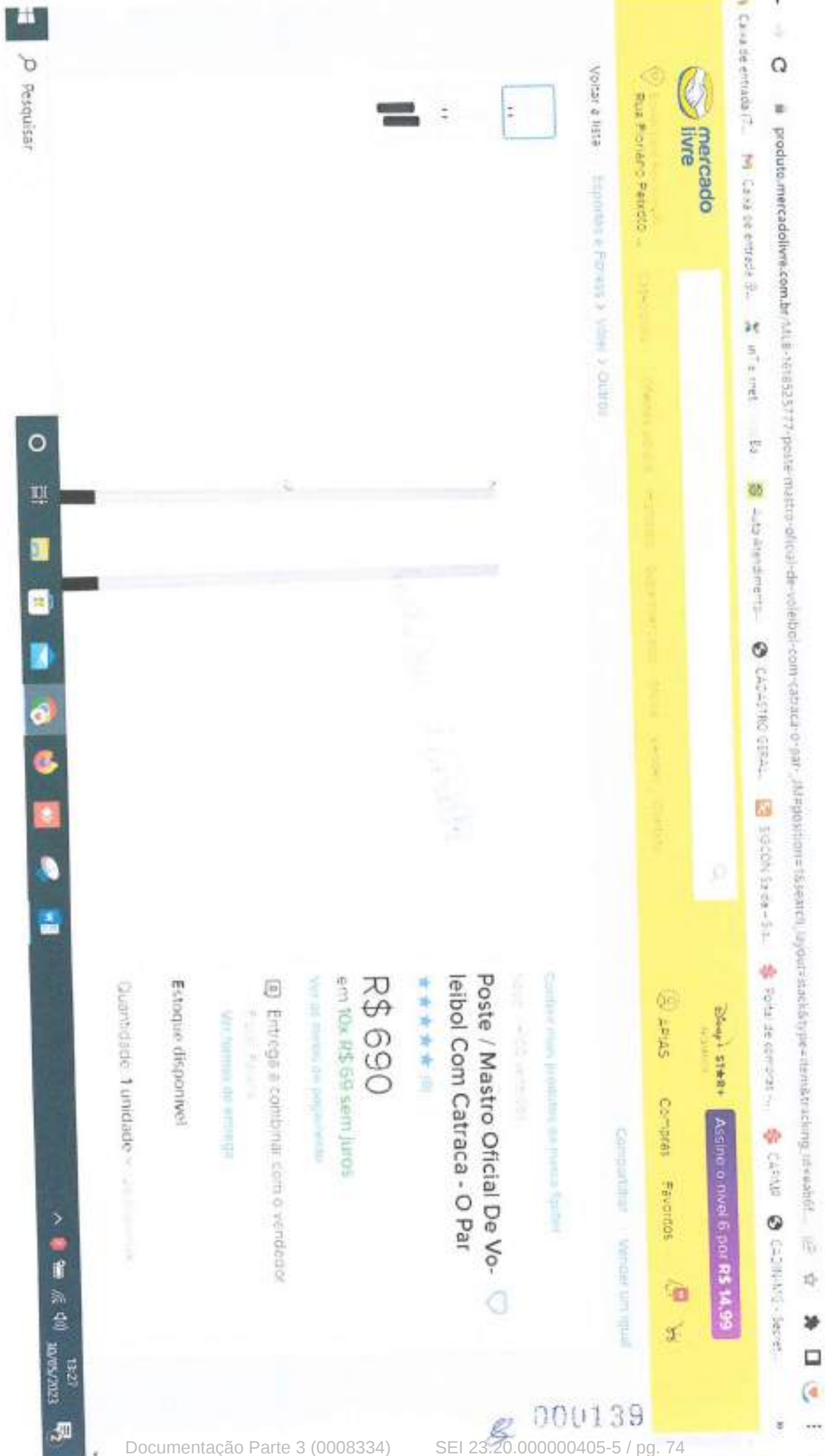
MercadoPago.com Representações Ltda CNPJ: 10.573.521/0001-91

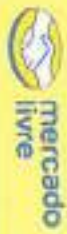
Cód. baixa

Ficha de Compensação



000138
Corte na linha pontilhada





Como você prefere pagar?

 Cam Mercado Paygo

Pix
Activating the camera



Nuovo cartello di credito



Novo cartão de débito virtual Caixa

Este "Mapa Queda de Noivos"
Com Cartas - Color
Quilômetros

Introduction

100

Você pagará

RS 775



Dados para pagamento

Linha Digital

42297.11504 00064.897317 03544.578424 1 93690000077500

Código do pedido

2000005747310468

Vencimento

02/06/2023

Valor

775,00

Descrição

Poste / Mastro Oficial De Voleibol Com Catraca - O Par

Opções de pagamento

- 1 Copie a linha digital e pague pelo seu banco ou carteira digital ou imprima este boleto e apresente-o em qualquer supermercado, lotérica ou loja autorizada.
- 2 Após feito, o pagamento será aprovado em até 2 dias úteis.

Se o boleto venceu e você precisa emitir um novo, por favor, entre em contato com o vendedor.



Safrá

422-7

Beneficiário
MercadoPago.com Representações Ltda CNPJ 10.573.521/0001-91 Av. das Nações Unidas, nº
103 Bonfim - CEP: 06233-903

Espécie

Real

Vencimento

02/06/2023

Nº documento
035445784

CNPJ
24.427.155/0001-77

Nosso Número
035445784

Código do pedido
2000005747310468

Valor documento

775,00

Pagador
Assoc De Protecao A Infancia E De Assist Social De Santa Luzia

Autenticação mecânica

Corte na linha pontilhada



Safrá

422-7

42297.11504 00064.897317 03544.578424 1 93690000077500

Local de pagamento
Pagável em qualquer Banco do Sistema de Compensação

Beneficiário
MercadoPago.com Representações Ltda CNPJ 10.573.521/0001-91 Av. das Nações Unidas, nº 3.003
Bonfim - CEP: 06233-903

Vencimento

02/06/2023

Agência/Código do Beneficiário

12400/008554440

Data do documento
30/05/2023

Nº documento
035445784

Espécie doc.
DM

Aceite
N

Data processamento
30/05/2023

Nosso número

035445784

Uso do banco

Carteira
01

Espécie
Real

Quantidade

Valor documento
775,00

Valor documento

775,00

Instruções (Texto de responsabilidade de beneficiário)

Não receber pagamento em cheque.
Boleto com vencimento no final de semana, poderá ser pago no próximo dia útil.
Se tiver algum problema com a compra, acesse <https://www.mercadopago.com.br/ajuda>.

(-) Desconto / Abatimentos

(-) Outras deduções

(=) Mora / Multa

(=) Outros extrínsecos

(=) Valor cobrança

Pagador
Assoc De Protecao A Infancia E De Assist Social De Santa Luzia CNPJ: 24.427.155/0001-77

Beneficiário Final
MercadoPago.com Representações Ltda CNPJ: 10.573.521/0001-91

Cód. baixa

Ficha de Compensação



000141
Corte na linha pontilhada



Volte à lista



Search bar

Assine o nível 5 por R\$ 14,99

APIAS Compras Favoritos

Rede De Volei Quadra Profissional. Oficializada Malha 10x10

★★★★★ (1)

R\$ 409

em 10x R\$ 40,90 sem juros

Ver o modo de pagamento

Chegará grátis quinta-feira

Ver mais formas de entrega

Estoque disponível



Dados para pagamento

Linha Digitável

42297.11504 00064.897317 00482.236726 1 93690000040900

Código do pedido

2000005746224158

Vencimento

02/06/2023

Valor

409,00

Descrição

Rede De Volei Quadra Profissional, Oficializada Malha 10x10

Opções de pagamento

- 1 Copie a linha digitável e pague pelo seu banco ou carteira digital ou imprima este boleto e apresente-o em qualquer supermercado, lotérica ou loja autorizada.
- 2 Após feito, o pagamento será aprovado em até 2 dias úteis.

Se o boleto vencer e você precisa emitir um novo, por favor, entre em contato com o vendedor.



Safr

422-7

Beneficiário
MercadoPago.com Representações Ltda CNPJ 10.573.521/0001-91 Av. das Nações Unidas, n° 3 Bonfim - CEP: 06233-903

Espécie

Vencimento

Real

02/06/2023

N° documento
004822367

CNPJ
24.427.155/0001-77

Nosso Número
004822367

Código do pedido
2000005746224158

Valor documento

409,00

Pagador
Assoc De Protecao A infancia E De Assist Social De Santa Luzia

Autenticação mecânica

Copie na linha pontilhada



Safr

422-7

42297.11504 00064.897317 00482.236726 1 93690000040900

Local de pagamento
Pagável em qualquer Banco do Sistema de Compensação

Vencimento

02/06/2023

Beneficiário
MercadoPago.com Representações Ltda CNPJ 10.573.521/0001-91 Av. das Nações Unidas, n° 3.003 Bonfim - CEP: 06233-903

Agência/Código do Beneficiário

12400/008554440

Data do documento
30/05/2023

N° documento
004822367

Espécie doc.
DM

Aceite
N

Data processamento
30/05/2023

Nosso número

004822367

Uso de banco

Carteira
01

Espécie
Real

Quantidade

Valor documento
409,00

Valor documento

409,00

Instruções (Texto de responsabilidade do beneficiário)

Não receber pagamento em cheque.
Boleto com vencimento no final de semana, poderá ser pago no próximo dia útil.
Se tiver algum problema com a compra, acesse <https://www.mercadopago.com.br/ajuda>

(-) Desconto / Abatimentos

(-) Outras deduções

(+) Mora / Multa

(+) Outros acréscimos

(-) Valor cobrado

Pagador
Assoc De Protecao A infancia E De Assist Social De Santa Luzia CNPJ: 24.427.155/0001-77

Beneficiário final
MercadoPago.com Representações Ltda CNPJ: 10.573.521/0001-91

Cód. baixa

Ficha de Compensação



00014
Cópia na linha pontilhada

Especially in Finland, where the presence of a partner is a prerequisite for the use of the word *partner*.



圖書在版編目(CIP)數據

em 4x R\$ 37⁰⁰ sem juros

 Chegada entre os dias 7 e 13 jun. por R\$ 212,40* =

Noni Health Products, Inc.



Contato

Revise e confirme sua compra

Detalhe da entrega



Rua Floriano Peixoto 409

Santa Luz - Torres - RS - CEP 95600-000

Atendimento em Português e Inglês e em espanhol e árabe

Escolha ou escolher outro



Chegará no seu endereço entre os dias 7 e 13 jun.

Alterar a forma de entrega

Detalhes do pagamento



Bolito

Você pagará R\$ 171,00

Adicionar



Rafael De Vasconcelos Nogueira
Camila Reis Brito Lopes

Guarapuá

Produto

R\$ 149,00

Frete

R\$ 21,00

Você pagará

R\$ 171,00

Confirmar a compra

000143



Dados para pagamento

Linha Digitável

42297.11504 00064.897317 00130.232929 6 93690000017102

Código do pedido

2000005746141642

Vencimento

02/06/2023

Valor

171,02

Descrição

Rede De Voleibol Oficial Nylon Com 4 Faixas Em Algodão

Opções de pagamento

- 1 Copie a linha digitável e pague pelo seu banco ou carteira digital ou imprima este boleto e apresente-o em qualquer supermercado, lotérica ou loja autorizada.
- 2 Após feito, o pagamento será aprovado em até 2 dias úteis.

Se o boleto venceu e você precisa emitir um novo, por favor, entre em contato com o vendedor.



Safrá

422-7

Beneficiário

MercadoPago.com Representações Ltda CNPJ 10.573.521/0001-91 Av. das Nações Unidas, nº 3.003 Bonfim - CEP: 06233-903

Espécie

Vencimento

Real

02/06/2023

Nº documento
001302329

CNPJ

24.427.155/0001-77

Nosso Número
001302329

Código do pedido
2000005746141642

Valor documento

171,02

Pagador

Assoc De Protecao A Infancia E De Assist Social De Santa Luzia

Autenticação mecânica

Corte na linha pontilhada



Safrá

422-7

42297.11504 00064.897317 00130.232929 6 93690000017102

Local de pagamento

Pagável em qualquer Banco do Sistema de Compensação

Vencimento

02/06/2023

Beneficiário

MercadoPago.com Representações Ltda CNPJ 10.573.521/0001-91 Av. das Nações Unidas, nº 3.003 Bonfim - CEP: 06233-903

Agência/Código do Beneficiário

12400/008554440

Data do documento
30/05/2023

Nº documento
001302329

Espécie doc.
DM

Acerto
N

Data processamento
30/05/2023

Nosso número
001302329

Uso do banco

Carteira
01

Espécie
Real

Quantidade

Valor documento
171,02

Valor documento

171,02

Instruções (Texto de responsabilidade do beneficiário)

Não receber pagamento em cheque.

Boleto com vencimento no final de semana, poderá ser pago no próximo dia útil.

Se tiver algum problema com a compra, acesse <https://www.mercadopago.com.br/ajuda>

(-) Desconto / Abatimentos

(-) Outras deduções:

(+) Mora / Multa

(+) Outros acréscimos

(=) Valor cobrado

Pagador

Assoc De Protecao A Infancia E De Assist Social De Santa Luzia CNPJ: 24.427.155/0001-77

Beneficiário Final

MercadoPago.com Representações Ltda CNPJ: 10.573.521/0001-91

Cód. baixa

Ficha de Compensação



000146

Corte na linha pontilhada

Flora Foliata Perfolio

Você também pode gostar: [Recs de vôlei para assistir](#) - [Recs de vôlei](#) - [Vôlei](#)

Yoshinari A. Hata, *Editorial Assistant* & Yumiko Y. Hata, *Editorial Assistant*



Rede De Voleibol Oficial
Seda Com 4 Faixas Em
Algodão

女書書寫實例

R\$ 289,90

4m 9x R5 32" sem juros

CD Chegara gratis entre os dias 7 e 13 jun.

● 7月10日 水曜日 晴

Estoque disponível



Dados para pagamento

Linha Digitável

42297.11504 00064.897317 00130.216120 7 93690000028990

Código do pedido

2000005746126112

Vencimento

02/06/2023

Valor

289,90

Descrição

Rede De Voleibol Oficial Seda Com 4 Faixas Em Algodão

Opções de pagamento

- 1 Copie a linha digitável e pague pelo seu banco ou carteira digital ou imprima este boleto e apresente-o em qualquer supermercado, lotérica ou loja autorizada.
- 2 Após feito, o pagamento será aprovado em até 2 dias úteis.

Se o boleto vencer e você ainda não tiver pago, por favor, entre em contato com o vendedor.



Safra

422-7

Beneficiário

MercadoPago.com Representações Ltda CNPJ 10.573.521/0001-91 Av. das Nações Unidas, nº 3.003 Bonfim - CEP: 06233-903

Especie

Real

Vencimento

02/06/2023

Nº documento
001302161

CNPJ
24.427.155/0001-77

Nosso Número
001302161

Código do pedido
2000005746126112

Valor documento

289,90

Pagador

Assoc De Proteção A Infancia E De Assist Social De Santa Luzia

Autenticação mecânica

Corte na linha pontilhada



Safra

422-7

42297.11504 00064.897317 00130.216120 7 93690000028990

Local de pagamento

Pagável em qualquer Banco do Sistema de Compensação

Beneficiário

MercadoPago.com Representações Ltda CNPJ 10.573.521/0001-91 Av. das Nações Unidas, nº 3.003 Bonfim - CEP: 06233-903

Vencimento

02/06/2023

Agência/Código do Beneficiário

12400/008554440

Data do documento
30/05/2023

Nº documento
001302161

Especie doc.
DM

Aceite
N

Data processamento
30/05/2023

Nosso número

001302161

Uso do banco

Carteira
01

Especie
Real

Quantidade

Valor documento
289,90

Valor documento

289,90

Instruções (Texto de responsabilidade do beneficiário)

Não receber pagamento em cheque.

Boleto com vencimento no final de semana, poderá ser pago no próximo dia útil.

Se tiver algum problema com a compra, acesse <https://www.mercadopago.com.br/ajuda>

(-) Desconto / Abatimentos

(-) Outras deduções

(=) Mora / Multa

(+) Outros acréscimos

(=) Valor cobrado

Pagador

Assoc De Proteção A Infancia E De Assist Social De Santa Luzia CNPJ: 24.427.155/0001-77

Beneficiário final

MercadoPago.com Representações Ltda CNPJ: 10.573.521/0001-91

Cód. baixa

Ficha de Compensação



000148

Corte na linha pontilhada



+



Antena Para Voleibol + Suporte Da Antena Com Velcro

R\$ 165

em 5x R\$ 33 sem juros

12. Enticement combined with seduction

Estoque disponível

Quantidade: 1 unidade



Dados para pagamento

Linha Digitável

42297.11504 00064.897317 00130.155922 8 93690000019500

Código do pedido

2000005746037530

Vencimento

02/06/2023

Valor

195,00

Descrição

Antena Para Voleibol + Suporte Da Antena Com Velcro - Par

Opções de pagamento

1 Copie a linha digitável e pague pelo seu banco ou carteira digital ou imprima este boleto e apresente-o em qualquer supermercado, lotérica ou loja autorizada.

2 Após feito, o pagamento será aprovado em até 2 dias úteis.

Se o boleto vencido e você precisa emitir um novo, por favor, entre em contato com o vendedor.



Safra

422-7

Beneficiário

MercadoPago.com Representações Ltda CNPJ 10.573.521/0001-91 Av. das Nações Unidas, nº 003 Bonfim - CEP: 06233-903

Espécie

Vencimento

Real

02/06/2023

Nº documento
001301559

CNPJ
24.427.155/0001-77

Nosso Número
001301559

Código do pedido
2000005746037530

Valor documento

195,00

Pagador

Assoc De Protecção A Infancia E De Assist Social De Santa Luzia

Autenticação mecânica

Corte na linha pontilhada



Safra

422-7

42297.11504 00064.897317 00130.155922 8 93690000019500

Local de pagamento

Pagável em qualquer Banco do Sistema de Compensação

Beneficiário

MercadoPago.com Representações Ltda CNPJ 10.573.521/0001-91 Av. das Nações Unidas, nº 3.003 Bonfim - CEP: 06233-903

Vencimento

02/06/2023

Agência/Código do Beneficiário

12400/008554440

Data do documento
30/05/2023

Nº documento
001301559

Espécie doc
DM

Aceite
N

Data processamento
30/05/2023

Nosso número

001301559

Uso do banco

Carteira
01

Espécie
Real

Quantidade

Valor documento
195,00

Valor documento

195,00

Instruções (Texto de responsabilidade do beneficiário)

Não receber pagamento em cheque.

Boleto com vencimento no final de semana, poderá ser pago no próximo dia útil.

Se tiver algum problema com a compra, acesse <https://www.mercadopago.com.br/ajuda>

(-) Desconto / Abatimentos

(-) Outras deduções

(+) Mora / Multa

(+) Outros acréscimos

(=) Valor cobrado

Pagador

Assoc De Protecção A Infancia E De Assist Social De Santa Luzia CNPJ: 24.427.155/0001-77

Beneficiário Final

MercadoPago.com Representações Ltda CNPJ: 10.573.521/0001-91

Cód. baixa

Ficha de Compensação



000150
Corte na linha pontilhada

Assine o nível 6 por **R\$ 14,99**

APIAS

Compras

Favoritos

Compartilhar Vender um igual

Novo - 1000 vendidos

Par Antena Voleibol Futvôlei Fibra De Vidro Tamanho Oficial

★★★★★ (92)

MAIS VENDIDO 7º em Redes

R\$ 99⁹⁰
em 12x R\$ 9⁷¹

[Ver os meios de pagamento](#)

Chegará grátis quinta-feira
Completar dentro das próximas 3 h 24 min
[Ver mais formas de entrega](#)

Estoque disponível

000152
8



Enviar para Associação

Rua Floriano Peixoto...

Categorias

Ofertas do dia

Histórico

Supermercado

Moda

Enviar

Co

Você também pode gostar: rede de volei - rede de volei para piscina - kit volei

[Voltar a lista](#)

[Esportes e Fitness](#) > [Vôlei](#) > [Redes](#)



<https://lista.mercadolivre.com.br/kit-volei#topkeyword>



Pesquisar



000153
8



0001548

Dados para pagamento

Linha Digitável

42297.11504 00064.897317 00482.026127 8 93690000119992

Código do pedido

2000005746022272

Vencimento

02/06/2023

Valor

1.199,92

Descrição

Antena Oficial P/ Rede De Vôlei Futevôlei Em Fibra De Vidro

Opções de pagamento

- 1 Copie a linha digitável e pague pelo seu banco ou carteira digital ou imprima este boleto e apresente-o em qualquer supermercado, lotérica ou loja autorizada.
- 2 Após feito, o pagamento será aprovado em até 2 dias úteis.

Se o boleto venceu e você precisa emitir um novo, por favor, entre em contato com o vendedor.



Safrá

422-7

Beneficiário

MercadoPago.com Representações Ltda CNPJ 10.573.521/0001-91 Av. das Nações Unidas, nº 3.003 Bonfim - CEP: 06233-903

Espécie

Vencimento

Real

02/06/2023

Nº documento
004820261

CNPJ

24.427.155/0001-77

Nosso Número
004820261Código do pedido
2000005746022272

Valor documento

1.199,92

Pagador

Assoc De Protecao A Infancia E De Assist Social De Santa Luzia

Autenticação mecânica

Corte na linha pontilhada



Safrá

422-7

42297.11504 00064.897317 00482.026127 8 93690000119992

Local de pagamento

Pagável em qualquer Banco do Sistema de Compensação

Vencimento

02/06/2023

Beneficiário

MercadoPago.com Representações Ltda CNPJ 10.573.521/0001-91 Av. das Nações Unidas, nº 3.003 Bonfim - CEP: 06233-903

Agência/Código do Beneficiário

12400/008554440

Ido documento
30/05/2023Nº documento
004820261Espécie doc
DMAceite
NData processamento
30/05/2023

Nosso número

004820261

Uso do banco

Carteira
01Espécie
Real

Quantidade

Valor documento
1.199,92

Valor documento

1.199,92

Instruções (Texto de responsabilidade do beneficiário)

Não receber pagamento em cheque.

Boleto com vencimento no final de semana, poderá ser pago no próximo dia útil.

Se tiver algum problema com a compra, acesse <https://www.mercadopago.com.br/ajuda>

(-) Desconto / Abatimentos

(-) Outras deduções

(+/-) Mora / Multa

(+/-) Outros acréscimos

(+/-) Valor cobrado

Pagador

Assoc De Protecao A Infancia E De Assist Social De Santa Luzia CNPJ: 24.427.155/0001-77

Beneficiário Final

MercadoPago.com Representações Ltda CNPJ: 10.573.521/0001-91

Cód. baixa

Ficha de Compensação



000155

Corte na linha pontilhada



Associação de Proteção à Infância e de Assistência Social de Santa Luzia

000156

PLANILHA DE CUSTOS

MÃO DE OBRA - Educador Físico

	Fevereiro	Março	Abril	Mai	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total Global
Oficina Voleibol Mista												
Educador Físico	R\$ 2.100,00	R\$ 2.400,00	R\$ 2.700,00	R\$ 2.400,00	R\$ 2.400,00	R\$ 1.200,00	R\$ 2.700,00	R\$ 3.000,00	R\$ 2.400,00	R\$ 2.700,00	R\$ 1.787,58	R\$ 25.787,58
Total Geral 2023	Fevereiro à Dezembro de 2024											R\$ 25.787,58

"O amor nasce com a doação."

Associação de Proteção à Infância e de Assistência Social de Santa Luzia
R. Floriano Peixoto 409 – Centro - Santa Luzia – MG - CEP 33.010-030 –
Tel./Fax 3641-1078/98993-0383

CNPJ 24.427.155/0001-77 - e mail: pfinanceiro914@gmail.com

Orçamento Educador Físico

Oficina Voleibol Mista

A Associação de Proteção à Infância e de Assistência Social de Santa Luzia

CNPJ: 24427155/0001-77

Educador Físico: Roberth Navar Da Silva Brêtas

CPF: 092-175-606-26

Hora/ aula: R\$ 300,0, sendo 03 horas semanais.

Santa Luzia, 05 de junho de 2023.

Roberth Navar Da Silva Brêtas

Orçamento Educador Físico

Oficina Voleibol Mista – 2023

Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos

Ao Instituto São Jerônimo

A Associação de Proteção à Infância e de Assistência Social de Santa Luzia

CNPJ: 24427155/0001-77

Educador Físico: Dimas Domingues Pereira

CPF:07248791610

CRE :032455

Hora/ aula: R\$ 300,00 - referente à 3hs aula

Dimas Domingues Pereira

Educador físico

Orçamento Educador Físico

Oficina Voleibol

A Associação de Proteção à Infância e de Assistência Social de Santa Luzia

CNPJ: 24427155/0001-77

Educador Físico: Giocarlio Augusto Gomes de Souza

CPF: 758.570.306-68

CRE: 05230-MG

Hora/ aula: R\$ 100,00

3 horas semanais: 300,00

Giocarlio Augusto Gomes de Souza

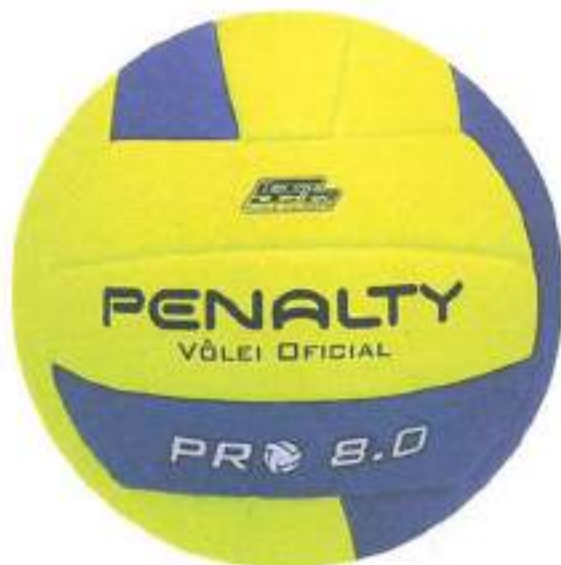
Educador físico



Esportes e Fitness > Vôlei > Bolas de Vôlei



+3



Confira mais produtos da marca Penalty
hoje +50 vendidos

Bola De Volei Penalty Pro fissional Pro Tamanho Oficial

★★★★★ (4)

R\$ 479⁹⁹

R\$ 379⁰⁸ 21% OFF
em 12x R\$ 36⁷⁵

Ver as regras de pagamento

Chegará grátis amanhã **FULL**

Comprando dentro dos próximos 4
min

Ver mais formas de entrega

Cor: Amarelo/Roxo

Estoque disponível

Quantidade: 10 unidades (15.434)

Anúncios de Praticar Esportes

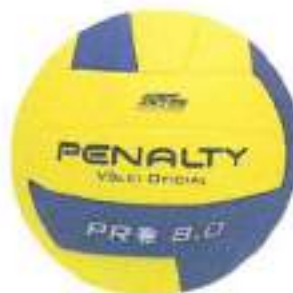


R\$ 127⁹⁹ 35% OFF

12x R\$ 12,44

Frete grátis

Bola De Futebol Puma Orbita
Liga Profissional - Original



R\$ 395⁸⁵ 12% OFF

12x R\$ 38,38

Frete grátis

Bola De Vôlei Penalty 8.0 Pro
Tamanho Oficial Profissional



R\$ 309⁹⁹ 38% OFF

12x R\$ 30,05

Frete grátis **FULL**

Tênis Feminino Puma Carina
Classico Do Street - Original

[Adicionar ao carrinho](#)

Devolução grátis. Você tem 30 dias
de garantia de reembolso.

Compra Garantida: recebe o produto
ou devolução em dinheiro

Mercado Pontos: você acumula 54
pontos

3 meses de garantia de fábrica

Informações da loja

Praticar Esportes

Loja oficial no Mercado Livre

Marketplace
5,0 (100%) de avaliação

Características do produto

Marca: Penalty

+10mil

Vendido nos
últimos 60 dias

Frete com
seguro

Entrega
rápida

Este
produto é

000160

Descrição

Importante:

- 1) Este produto é novo, original e com envio rápido;
- 2) A nota fiscal é enviada em forma de "etiqueta" colada na embalagem, caso prefira você pode emitir a 2ª via em "Detalhes da compra";
- 3) As cores e tamanhos que estão disponíveis aparecem logo abaixo do preço, caso não seja possível selecionar uma cor ou um tamanho é por que não está disponível no momento;
- 4) Fique tranquilo, caso o tamanho do produto não lhe agrade a devolução é gratuita.

Conteúdo de embalagem: 01 Bola.

Descrição:

A Bola Vôlei Penalty é perfeita para quem busca resistência e agilidade durante o bate-bola em quadra. Desenvolvida com dupla camada de colagem, o produto vai proporcionar precisão e durabilidade para você aproveitar a diversão por mais tempo. Seu laminado oferece ao praticante uma sensação de conforto no contato com o equipamento, permitindo aproveitar os momentos de competição, treino ou até resenha.

Características:

Maciez e conforto no toque;
Design que combina com praia;
Capsula Sis;
Forro em termofixo;
Camara 6D;
Laminado em PU Supersoft;
12 Gomos;
Dupla colagem;
Camara interna em EVACEL.

Dúvidas frequentes:

- 1) Entrega em todo o país? Sim, atendemos todo o território nacional;
- 2) Os produtos são originais? Sim, somos autorizados de todas as marcas que ofertamos e disponibilizamos a nota fiscal do produto no campo "Detalhes da Compra" para que você tenha acesso a garantia do fabricante;
- 3) Minha compra é garantida? Sim, toda a transação tem a supervisão do Mercado Livre e caso seu produto não chegue até você a plataforma devolverá seu dinheiro;
- 4) Como faço para acompanhar o envio? Nos "Detalhes da Compra" estará disponível a nota fiscal e o rastreamento da entrega com o status atual do envio;
- 5) Quais os meios de pagamento aceito? Cartão de crédito, boleto bancário, pix e outras formas aceitas pela plataforma;
- 6) A devolução é grátis? Sim, caso seu produto apresente defeito ou mesmo o tamanho escolhido não lhe agrade você poderá solicitar a devolução gratuita no campo "Detalhes da Compra", após recebermos sua devolução em até 2 dias será efetuado o reembolso do valor pago.

Devolução grátis

Reciba em 30 dias a parte da nossa equipe pronta para devolvê-lo, não importa o

[Ve mais sobre devoluções](#)

Garantia

Compra Garantida com o Mercado

Receba e precisa aqui está comprando e desenvolvemos a seu dinheiro

Garantia da loja

Garantia de fábrica: 2 anos

[Saiba mais sobre garantia](#)

Meios de pagamento

Até 12x sem cartão de crédito

Cartões de crédito

Pague em até 12x

Cartões de débito

Boleto bancário

[Conheça outros meios de pagamento](#)

Perguntas e respostas

Qual informação você precisa?

Custo e prazo de envio

Devoluções grátis

Meios de pagamento

Garantia

Pergunte ao vendedor

Últimas perguntas feitas

Porque algumas bolas desse mesmo modelo vem com escrita IVS, outras FIV3 e outras nem vem escritas?

Bom tarde RAMROGUSTAVO45, Seja bem vindo(a) a Praticar Esportes, maça IVS é a categoria descrita pelo FIVB que homologa a regulação deste tipo de produto. Será um prazer te(a) como cliente, permanecemos a sua disposição, atentamente equipe Praticar Esportes. 08/03/2023

Opiniões do produto

5.0  4 avaliações

Ordenar ▾

Qualificação ▾

5.0 

08/03/2023

Produto ótimo, de boa qualidade, recebemos tudo corretamente.

2 likes  2 

5.0 

08/03/2023

Excelente bola pra jogar sério, mas não a nível de campeonato. Só perde pra mikasa v200w, o que é esperado dada a diferença de preço. Só achei que o material tende a sujar (mais) fácil (que as mikasas) em quadras abertas ao ar livre.

2 likes  1 

Mostrar todas as opiniões

Anúncio #26726851

Ver informações

Trabalhe conosco · Termos e condições · Como cuidamos da sua privacidade · Acessibilidade · Contato · Informações sobre seguros

Copyright © 1999-2023 Eaze.com.br LTDA

CNPJ nº 03.007.201/0001-41 / Av. das Nações Unidas, nº 3.003, Barlim, Osasco/SP - CEP 06223-903 - empresa do grupo Mercado Livre.

000162

Dados para pagamento

Útiliza Digital

42297.11504 00064.897317 03543.333821 5 93690000379080

Código do pedido

Vencimento

Valor

2000004491789779

02/06/2023

3.790,80

Descrição

Bola De Volei Penalty Profissional Pro Tamanho Oficial

Opções de pagamento

1 Copie a linha digital e pague pelo seu banco ou carteira digital ou imprima este boleto e apresente-o em qualquer supermercado, lotérica ou loja autorizada.

2 Após feito, o pagamento será aprovado em até 2 dias úteis.

Se o boleto venceu e você precisa emitir um novo, por favor, entre em contato com o vendedor.



Safrá

422-7

Beneficiário

MercadoPago.com Representações Ltda CNPJ 10.573.521/0001-91 Av. das Nações Unidas, nº 003 Bonfim - CEP: 06233-903

Espécie

Vencimento

Real

02/06/2023

Nº documento
035433338

CNPJ

24.427.155/0001-77

Nosso Número
035433338

Código do pedido

2000004491789779

Valor documento

3.790,80

Pagador

Assoc De Protecção A Infancia E De Assist Social De Santa Luzia

Autenticação mecânica

Corte na linha pontilhada



Safrá

422-7

42297.11504 00064.897317 03543.333821 5 93690000379080

Local de pagamento

Pagável em qualquer Banco do Sistema de Compensação

Vencimento

02/06/2023

Beneficiário

MercadoPago.com Representações Ltda CNPJ 10.573.521/0001-91 Av. das Nações Unidas, nº 3.003 Bonfim - CEP: 06233-903

Agência/Código do Beneficiário

12400/008554440

Data da documentação
30/05/2023

Nº documento
035433338

Espécie doc.
DM

Acerto
N

Data processamento
30/05/2023

Nosso número

035433338

Uso do banco

Carteira
01

Espécie
Real

Quantidade

Valor documento
3.790,80

Valor documento

3.790,80

Instruções (texto de responsabilidade do beneficiário)

Não receber pagamento em cheque.

Boleto com vencimento no final de semana, poderá ser pago no primeiro dia útil.

Se tiver algum problema com a compra, acesse <https://www.mercadopago.com.br/ajuda>

(-) Desconto / Abatimentos

(-) Outras deduções

(+) Mora / Multa

(+) Outros acréscimos

(=) Valor cobrado

Pagador

Assoc De Protecção A Infancia E De Assist Social De Santa Luzia CNPJ: 24.427.155/0001-77

Beneficiário Final

MercadoPago.com Representações Ltda CNPJ: 10.573.521/0001-91

Cód. baixa

Ficha de Compensação



0001163

Corte na linha pontilhada



Estoque disponível
Pela Primeira Entrega

Delivery ST+B+ Assine o nível 5 por R\$ 14,99

Adidas Compras Favoritos

Voce tambem pode gostar: bola de volei penalty - bola de volei - bola de volei wilson - mikasa n5 - bola de volei penalty 8.0

Expositores de Futebol e Volei e Bolas em Volei



Compartilhar

Vender por igual

Bola De Volei 8.0 Penalty
100% Original

★★★★★ (11)

R\$ 399 5% OFF

em 12x R\$ 38,95

Ver os preços de programação

Chegou gratis entre quinta-feira e sexta-feira FULL
Ver mais termos de entrega

Estoque disponível



Pesquisar

Dados para pagamento

Linha Digitável

42297.11504 00064.897317 03543.415024 1 93690000399000

Código de pedido

2000004491823375

Vencimento

02/06/2023

Valor

3.990,00

Descrição

Bola De Vôlei 8.0 Penalty 100% Original

Opções de pagamento

1 Copie a linha digitável e pague pelo seu banco ou carteira digital ou imprima este boleto e apresente-o em qualquer supermercado, lotérica ou loja autorizada.

2 Após feito, o pagamento será aprovado em até 2 dias úteis.

Se o boleto venceu e você precisa emitir um novo, por favor, entre em contato com o vendedor.



Beneficiário
MercadoPago.com Representações Ltda CNPJ 10.573.521/0001-91 Av. das Nações Unidas, nº
003 Bonfim - CEP: 06233-903

Espécie

Vencimento

Real

02/06/2023

Nº documento
035434150

CNPJ

24.427.155/0001-77

Nosso Número
035434150

Código de pedido
2000004491823375

Valor documento

3.990,00

Pagador
Assoc De Protecao A Infancia E De Assist Social De Santa Luzia

Autenticação mecânica

Carteira de linha digitável



42297.11504 00064.897317 03543.415024 1 93690000399000

Local de pagamento
Pagável em qualquer Banco do Sistema de Compensação

Vencimento

02/06/2023

Beneficiário
MercadoPago.com Representações Ltda CNPJ 10.573.521/0001-91 Av. das Nações Unidas, nº 3.003
Bonfim - CEP: 06233-903

Agência/Código do Beneficiário

12400/008554440

Data do documento
30/05/2023

Nº documento
035434150

Espécie doc.
DM

Acerto
N

Data processamento
30/05/2023

Nosso número

035434150

Uso do banco

Carteira
01

Espécie
Real

Quantidade

Valor documento
3.990,00

Valor documento

3.990,00

Instruções (Texto de responsabilidade do beneficiário)

Não receber pagamento em cheque.
Boleto com vencimento no final de semana, poderá ser pago no próximo dia útil.
Se tiver algum problema com o compra, acesse <https://www.mercadopago.com.br/ajuda>

(-) Desconto / Abatimentos

(-) Outras deduções

(-) Mora / Multa

(+) Outros acréscimos

(=) Valor cobrado

Pagador
Assoc De Protecao A Infancia E De Assist Social De Santa Luzia CNPJ: 24.427.155/0001-77

Beneficiário Final
MercadoPago.com Representações Ltda CNPJ: 10.573.521/0001-91

Cód. baixa

Ficha de Compensação



000165
Carta de linha digitável

Nome Empresarial

ANA LUCIA FERREIRA TEIXEIRA DOS SANTOS 05877924699

Nome Fantasia

PRO SPORTS COM MATERIAIS ESPORTIVOS E ACESSORIOS

CNPJ

30.209.314/0001-60

NIRE

31-8-1224265-9

Endereço Comercial

RUA LUIS CARLOS CONTI NEVES 162

Bairro

JARDIM DAS OLIVEIRAS

CEP

37750-000

Cidade

MACHADO -MG

Telefone

35 9 8813 1465

Email analuciaftsantos@gmail.com

PARA: ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA E DE ASSISTÊNCIA
SOCIA DE SANTA LUZIA / CNPJ: 24.427.155/0001-77

ORÇAMENTO VÁLIDO ATÉ O DIA 05/06/2023

Q.T	PRODUTO	VALOR UN	VALOR TOTAL
10	BOLA 8. 0 DE VÔLEI PENALTY	370,00	3700,00
			3.700,00

MACHADO, 30 DE MAIO DE 2023



ANA LÚCIA FERREIRA TEIXEIRA DOS SANTOS

000166



PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS

Organização da Sociedade Civil parceira:

de Assistência Social de Santa Luzia - APIAS

Data de abertura do CNPJ

30/04/1979

Vigência do Registro

30/04/2024

Banco: Brasil

Agência: 2582-8

Conta: 10802-2

Cidade

CEP

Santa Luzia

33.010-030

E-mail

pfinanceiro914@gmail.com

Representante legal

Centro - Santa Luzia-

G.

Telefone(s)

G - 1.387.919

31-3641-1078

Santa Luzia (MG)

Desenvolvimento Social e Cidadania

1 Comprimida

PREFEITURA
SANTA LUZIA
TRABALHO E RENDIMENTO



QUAL CONSELHO: *CMS*

DATA DO PROTOCOLO: *29/08/2023*

INSTITUIÇÃO: *São Jerônimo*

ASSUNTO: *Envio de Relatório*

Nome da pessoa que entregou: *Renan*

Assinatura do Servidor: *[Assinatura]*

291002



SECRETARIA MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
SANTA LUZIA - MG

"O amor nasce com a doação."

Associação de Proteção à Infância e de Assistência Social de Santa Luzia
R. Floriano Peixoto 409 - Centro - Santa Luzia - MG - CEP 33.010-030 -
Tel. /Fax 3641-1078/98993-0383

CNPJ 24.427.155/0001-77 - e mail: pfinanceiro914@gmail.com

200168
2



CNPJ	Telefone
18.715.409/0001-50	3641-5313
Representante Legal	
Ana Clara Paiva Gabrich	
2. NOME DO PROJETO	
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – Projeto Convivendo e Aprendendo	
3.OBJETIVO GERAL DA PARCERIA:	
Estimular o exercício da cidadania e ofertar possibilidades de desenvolvimento de habilidades e potencialidades dos usuários do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.	
4.DESCRICÃO DA REALIDADE:	
O município de Santa Luzia possui 32,5% da população com rendimentos mensais de até meio salário-mínimo por pessoa, o que o coloca na posição 668 de 853 dentre as cidades do estado de Minas Gerais e na posição 4160 de 5570 dentre as cidades do Brasil, de acordo com dados publicados no site do IBGE. Observa-se que o cidadão, independentemente de sua localização geográfica se preocupa em solucionar suas necessidades básicas, entendendo por básicas as prioridades de alimentação, moradia, vestuário e acesso aos serviços essenciais (médicos e educacionais, transporte público, saneamento), as quais, um salário mínimo é insuficiente para atender. Mediante esta afirmativa compreendemos que o cidadão, ao lidar com sua realidade diária, não fruirá da universalidade dos direitos humanos consolidados na Constituição de 1988, sobretudo os sociais e culturais. Ainda, ao considerarmos que as questões ligadas à desigualdade social e à violação de direitos fundamentais são fatores que aumentam a fragilidade dos vínculos sociais concluímos o quão necessário são os serviços e ações que visem complementar o trabalho com as famílias e prevenir as ocorrências de situações de risco social. Esta realidade endossa a importância da oferta, manutenção e continuidade do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos que através de suas ações e oficinas contribuem para a redução da ocorrência de situações de vulnerabilidade social, ao passo que	

"O amor nasce com a doação."

Associação de Proteção à Infância e de Assistência Social de Santa Luzia
R. Floriano Peixoto 409 – Centro - Santa Luzia – MG - CEP 33.010-030 –
Tel. /Fax 3641-1078/98993-0383

CNPJ 24.427.155/0001-77 - e mail: plfinanceiro914@gmail.com



oportuniza o acesso do usuário aos seus direitos culturais e sociais melhorando sua qualidade de vida e de seus familiares dentre outros tantos ganhos secundários.

5.OBJETO DA PARCERIA

Promover a continuidade das oficinas Pintura, Corte e Costura, Circuito Funcional e Musicalização para as crianças, adolescentes, adultos e idosos, inscritos no Serviço de Convivência e Fortalecimentos de Vínculos.

6.DESCRICÃO DA PARCERIA:

O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos do Instituto São Jerônimo está em funcionamento desde agosto do ano de 2021, e, em junho do ano corrente contamos com o número de 125 usuários inscritos e frequentes semanalmente nas oficinas e cursos ofertados.

Mediante a realidade apresentada, esta parceria será direcionada para o pagamento dos Recursos Humanos utilizados para continuidade e efetivação de algumas oficinas propostas que já se encontram em funcionamento.

Tão logo seja realizado o repasse da verba, em agosto de 2023, iniciaremos o pagamento dos 04 profissionais já contratados e responsáveis pelas oficinas de Musicalização, Pintura, Corte e Costura e Circuito Funcional, que estão sendo executadas e contam com término previsto para dezembro. Os Educadores Sociais recebem seus honorários via Recibo de Pagamento de Autônomo – RPA referente a 01h30 min de oficina o valor de R\$ 112,00 (valor bruto, sendo R\$ 89,60 líquido e R\$ 24,40 de encargos trabalhistas).

Enfatizamos que o repasse não subsidiará todas as ações do Serviço de Convivência, somente as oficinas descritas acima.

Em janeiro de 2024, serão realizadas a divulgação e oferta das mesmas oficinas para o novo semestre, com programação de início previsto para fevereiro e término para junho.



Tão logo se efetive o mínimo de dez inscrições para cada grupo, as oficinas serão iniciadas.

Ressaltamos que o objetivo especificamente desta parceria é atender 80 usuários que seguirão participando das oficinas supracitadas e outras ações diversas do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos.

Para o alcance deste objetivo seguiremos ofertando, anunciando e captando usuários para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos proposto por esta Associação, que é ofertado para crianças com idade mínima de 02 anos, adolescentes, adultos e idosos sem distinção de raça, sexo, cor ou crença religiosa.

De acordo com as resoluções previstas para o serviço, cada oficina poderá atender até 30 usuários. Contudo, considerando as limitações financeiras e também os espaços físicos, esta Associação trabalha com grupos de dez usuários, com exceção a oficinas Circuito Cultural que atende 30 usuários, visando assim um atendimento de excelência a todos beneficiários.

Horários vigentes em 2023 e previstos para 2024

Oficina Circuito Cultural – Segunda e quarta-feira – 15h às 16h – 30 usuários

Oficina Pintura – Terça-feira – 14h30 às 16h – 10 usuários

Oficina Musicalização – Segunda-feira – 19h às 20h30 – 15 usuários

Oficina Corte e Costura I – Sexta-feira – 09h às 11h – 10 usuários

Oficina Corte e Costura II – Quarta-feira – 18h30 às 20h30 – 10 usuários

A Oficina Corte e Costura III não está vigente no momento, mas será ofertada em julho com projeção de início para agosto 2023 e atenderá mais 10 usuários.

O Serviço de Convivência favorece a troca de experiências e vivências do grupo, fortalecendo a socialização, o respeito e o espírito comunitário e social.

"O amor nasce com a doação."

Associação de Proteção à Infância e de Assistência Social de Santa Luzia
R. Floriano Peixoto 409 – Centro – Santa Luzia – MG – CEP 33.010-030 –
Tel. /Fax 3641-1078/98993-0383

CNPJ 24.427.155/0001-77 - e-mail: pfinanceiro914@gmail.com



Metas	Ações	Indicadores	Documentos para verificação	Prazo de execução
Manutenção da oficina de Costura.	Compra de material de consumo.	Conjunto de agulhas manuais para oficina de costura.	Orçamentos Notas fiscais	Agosto de 2023 Um mes
Manter a oferta do serviço de convivência realizado com grupos de acordo com seus ciclos de vida.	Divulgar e ofertar a oficina	10 usuários inscritos mensalmente	Inscrições	Agosto de 2023 a julho de 2024 10 meses
	Captar o público alvo	01 oficina semanal com duração de 01h30.	Lista de presença	
	Promover a oficina de Pintura		Fotografias	
		39 oficinas durante 10 meses	Relatório Mensal	
			Recibo de Pagamento ao Autônomo – RPA ou MEI	
			Inscrições	
Divulgar e ofertar a oficina Captar o público alvo		15 usuários inscritos mensalmente	Lista de presença	Agosto de 2023 a julho de 2024 10 meses
	Promover a oficina de Musicalização	01 oficina semanal com duração de 01h30.	Fotografias	
		37 oficinas durante 10 meses	Relatório Mensal	
			Recibo de Pagamento ao Autônomo – RPA ou MEI	
			Inscrições	
			Lista de presença	
Divulgar e ofertar a oficina Captar o público alvo		30 usuários inscritos mensalmente		Agosto de 2023 a julho de 2024 10 meses
		01 oficina semanal com duração de 01h30 para cada grupo de 10 usuá- rios.	Lista de presença	
			Fotografias	
Promover a oficina de Corte e Costura		102 "O oficinas durante 10 meses para cada grupo de 10 usuá- rios." Relatário Mensal	Relatório Mensal	
Associação de Proteção à Infância e de Assistência Social de Santa Luzia				
R. Floriano Peixoto 209 – Centro – Santa Luzia – MG – CEP 33.010-030 –				

Tel. /Fax 3641-1078/98993-0383

CNPJ 24.427.155/0001-77 - e mail: pfinanceiro914@gmail.com



Associação de Proteção à Infância - de Assistência Social de Santa Luzia

	Divulgar e ofertar a oficina Captar o público alvo Promover a oficina Circuito Funcional	30 usuários inscritos mensalmente 02 oficinas semanais com duração de 01h 75 oficinas durante 10 meses.	Inscrições Lista de presença Fotografias Relatório Mensal	Recibo de Pagamento ao Autônomo - RPA ou MEI	Agosto de 2023 a julho de 2024 10 meses

"O amor nasce com a doação."

Associação de Proteção à Infância e de Assistência Social de Santa Luzia
R. Floriano Peixoto 409 - Centro - Santa Luzia - MG - CEP 33.010-030 -
Tel: 3641-1078/98993-0383

CNPJ 24.427.155/0001-77 e-mail: pfinanceiro914@gmail.com
Associação de Proteção à Infância e de Assistência Social de Santa Luzia

R. Floriano Peixoto 409 - Centro - Santa Luzia - MG - CEP 33.010-030 -
Tel. /Fax 3641-1078/98993-0383

CNPJ 24.427.155/0001-77 - e-mail: pfinanceiro914@gmail.com

9
000173



8.PRAZO DE EXECUÇÃO

A partir do recebimento do recurso iniciaremos a execução da parceria com previsão de início agosto 2023 e prazo final em 31 de julho de 2024.

9.MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

- Realização de Visitas Técnicas;
- Avaliação e monitoramento pela gestora de parcerias;
- Prestação de contas mensais ou conforme cláusula no Termo de Fomento e Colaboração;
- Relatório de atividades realizadas;

10.PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS

10.1-Previsão de Receitas

Origem	Valor
Repasse	R\$ 28.359,59
Contrapartida	R\$ 0,00
Total	R\$ 28.359,59

"O amor nasce com a doação."

Associação de Proteção à Infância e de Assistência Social de Santa Luzia
R. Floriano Peixoto 409 – Centro - Santa Luzia – MG - CEP 33.010-030 –
Tel. /Fax 3641-1078/98993-0383

CNPJ 24.427.155/0001-77 - e mail: plinancelro914@gmail.com

000174



10.2-Previsão de Despesas

Natureza da Despesa ²	Nome da Natureza da Despesa ³	Item de despesa Informar os itens específicos de despesa	Valor Médio de Mercado ⁴ Média obtida por meio da orçamentação	Origem do Recurso ⁵ Repasse ou Contrapartida
Uniformes, tecidos e aviamentos	Material de consumo	Conjunto de agulhas manuais	R\$ 22,58	Repasse
Outros serviços de pessoa física	Outros serviços de terceiros- Pessoa física	Educadores Sociais (Oficinas de agosto 2023 a julho 2024 - Pintura - Musicalização - Corte e Costura e Circuito Funcional)	R\$ 28.338,58	Repasse

"O amor nasce com a doação."

Associação de Proteção à Infância e de Assistência Social de Santa Luzia
R. Floriano Peixoto 409 - Centro - Santa Luzia - MG - CEP 33.010-030 -
Tel. /Fax 3641-1078/98993-0383

CNPJ 24 427 155/0001-77 - e mail: pfinanceiro914@gmail.com

000175

**11.CONTRAPARTIDA DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:**

Não haverá contrapartida.

12.CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:

1ªParcela	2ªParcela	3ªParcela	4ªParcela	5ªParcela	6ªParcela
R\$ 3.494,58	R\$ 3.248,00	R\$ 2.688,00	R\$ 3.136,00	R\$ 1568,00	R\$ 1.344,00
7ªParcela	8ªParcela	9ªParcela	10ªParcela	11ªParcela	12ªParcela
R\$ 3.024,00	R\$ 3.584,00	R\$ 3136,00	R\$ 3136,00	R\$ -----	R\$ -----

TOTAL: R\$ 28.358,58

13. ASSINATURADA OSC

Santa Luzia (MG), 09 de agosto de2023

Nome/Assinaturada Organização da Sociedade Civil

14. APROVAÇÃO PELO MUNICÍPIOSantaLuzia (MG), 23 de Agosto de2023

Assinatura dos membros da Comissão de Seleção

Nome:
Jonathan Ferreira Soares

Nome:

Nome:
Mariana Viana de Brito

Nome:

Nome:
Érika Ferreira da Silva

Nome:

"O amor nasce com a doação."



BIBLIOGRAFIA:

<https://www.jusbrasil.com.br/topicos/10648384/artigo-215-da-constituicao-federal-de-1988>. Acesso realizado em 05/05/2023.

<https://cidades.ibge.gov.br/brasil/mg/santa-luzia/panorama>. Acesso realizado em 05 de junho de 2023

Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. (2014). Tipificação nacional de serviços socioassistenciais. Brasília: MDS.

http://fait.revista.inf.br/imagens_arquivos/arquivos_destaque/2CaAw1nnUL9zQGT_2014-4-16-17-7-18.pdf. Acesso realizado em 05/06/2023

"O amor nasce com a doação."

Associação de Proteção à Infância e de Assistência Social de Santa Luzia
R. Floriano Peixoto 409 – Centro - Santa Luzia – MG - CEP 33.010-030 –
Tel. /Fax 3641-1078/98993-0383

CNPJ 24.427.155/0001-77 - e mail: pfinanceiro914@gmail.com



OF ISJ 022/2023

De: Associação de Proteção à Infância e de Assistência Social de Santa Luzia

A

Comissão do Conselho Municipal da Assistência Social - CMAS

Senhores,

É com muita satisfação que o (a) **Associação de Proteção à Infância e Assistência Social de Santa Luzia, (Instituto São Jerônimo e Creche Mariinha Moreira)** entidade privada sem fins lucrativos inscrita no CNPJ sob o nº 24.427.155/0001-77, com sede na Rua Floriano Peixoto nº 409, no bairro Centro – Santa Luzia/MG., neste ato representado pelo seu presidente, Sr. (a) Elizabete de Almeida Teixeira Tofani, vem por meio deste responder aos ajustes do Plano de Trabalho conforme solicitado por e-mail.

- Continuidades das oficinas, pagamento dos Recursos Humanos. Modo de contratação da mão de obra. Tem previsão de ser encargos trabalhistas?

Os educadores sociais recebem seus honorários via RPA (recibo de pagamentos de autônomos) sendo pagos por 1h30m de oficina o valor de R\$ 112,00 já inclusos os encargos trabalhistas, conforme descrito no 3.º parágrafo do texto DESCRIÇÃO DA PARCERIA.

- Quantos educadores? (não ficou claro);

4 educadores: Corte Costura - 01
Pintura em tecido: 01
Círculo Funcional: 01
Musicalização: 01

Também descrito no 3.º parágrafo do texto DESCRIÇÃO DA PARCERIA.

"O amor nasce com a doação."

Associação de Proteção à Infância e de Assistência Social de Santa Luzia
R. Floriano Peixoto 409 – Centro - Santa Luzia – MG - CEP 33.010-030 –
Tel. /Fax 3641-1078/98993-0383
CNPJ 24 427 155/0001-77 - e mail: pfinanceiro914@gmail.com

000178



- As parcelas dos oficinairos variam ao longo dos meses na planilha de custos.

Foi realizado um levantamento de oficina/datas possíveis de serem realizadas dentro do prazo de início e fim de execução, considerando calendário 2023/2024 o que altera o número de oficinas que serão ministradas por cada educador o que consequentemente causa alteração de valores nas parcelas ao longo dos meses.

Ainda no quadro 7. FORMA DE EXECUÇÃO, no ITEM INDICADORES foram apontadas o número de oficinas previstas durante os 10 meses de vigência do plano.

No texto 6 DESCRIÇÃO DA PARCERIA, após 8.º parágrafo constam os horários vigentes das oficinas em 2023 e previstos para 2024 que também incidem na alteração nos valores mensais das parcelas.

- Readequar as metas, (são serviços que serão prestados nas metas, não cabe aquisição de matérias, etc.; isto é em outro campo;

Meta 1 já corrigida no quadro 7. FORMA DE EXECUÇÃO

Sem mais para o momento e confiantes no atendimento da solicitação aqui apresentada, ratificamos nesta oportunidade, protesto de consideração e apreço.

Respeitosamente,

Santa Luzia 09 de agosto de 2023.

Elizabete de Almeida Teixeira Tofani
Presidente

Reajuste Plano de Trabalho - Emenda Impositiva

Sexta, Julho 21, 2023 11:18 -03



Priscila Mariano dos Santos Ventura

priscilaventura@santaluzia.mg.gov.br

Para

[<pfinanceiro914@gmail.com>](mailto:pfinanceiro914@gmail.com)

Cc

[Romana Cristina Sena Dias \(Auxiliar Administrativo\) <romanadias@santaluzia.mg.gov.br>](mailto:romanadias@santaluzia.mg.gov.br)

ESCONDER

Bom Dia!

Prezada instituição Associação de Proteção à Infância e de Assistência Social de Santa Luzia - APIAS, Vimos por meio deste, em nome da Comissão de Seleção das políticas voltadas para a Assistência Social, nomeada através da Portaria 62/2023, e da Casa dos Conselhos, (Supervisora que nos lê em cópia) solicitar ajustes do Plano de Trabalho para aportar recurso advindo de Emenda Impositiva Direcionada, no valor de 28.359,59 (Vinte e Oito Mil Trezentos e Cinquenta e Nove Reais e Cinquenta e Nove Centavos), conforme descrito abaixo:

- Continuidades das oficinas, pagamento dos Recursos Humanos. Modo de contratação da mão de obra. Tem previsão de ser encargos trabalhistas?
- Quantos educadores? (não ficou claro);
- Readequar as metas, (são serviços que serão prestados nas metas, não cabe aquisição de materias, etc; isto é em outro campo;
- As parcelas dos oficineiros variam ao longo dos meses na planilha de custos.

000180

8

Solicitamos que as ressalvas sejam sanadas até dia 27 de julho de 2023.

OBS: Favor acusar o recebimento.

Att,
Casa dos Conselhos

Reajuste Plano de Trabalho - Emenda Impositiva

Quinta, Agosto 03, 2023 16:17 -03



Priscila Mariano dos Santos Ventura
priscilaventura@santaluzia.mg.gov.br

Para

[<pfinanceiro914@gmail.com>](mailto:pfinanceiro914@gmail.com)

Cc

[Romana Cristina Sena Dias \(Auxiliar Administrativo\) <romanadias@santaluzia.mg.gov.br>](mailto:romanadias@santaluzia.mg.gov.br)

ESCONDER

Boa Tarde!

Prezada instituição Associação de Proteção à Infância e de Assistência Social de Santa Luzia - APIAS,
Vimos por meio deste, em nome da Comissão de Seleção das políticas voltadas para a Assistência Social, nomeada através da Portaria 62/2023, e da Casa dos Conselhos, (Supervisora que nos lê em cópia) solicitar ajustes do Plano de Trabalho para aportar recurso advindo de Emenda Impositiva Direcionada, no valor de 28.359,59 (Vinte e Oito Mil Trezentos e Cinquenta e Nove Reais e Cinquenta e Nove Centavos), conforme descrito abaixo:

- Continuidades das oficinas, pagamento dos Recursos Humanos. Modo de contratação da mão de obra. Tem previsão de ser encargos trabalhistas?
- Quantos educadores? (não ficou claro);
- Readequar as metas, (são serviços que serão prestados nas metas, não cabe aquisição de materias, etc; isto é em outro campo;
- As parcelas dos oficineiros variam ao longo dos meses na planilha de custos.

000181

8

1/5

Solicitamos que as ressalvas sejam sanadas até dia 10 de agosto de 2023.

OBS: Favor acusar o recebimento.

Att,
Casa dos Conselhos

Reajuste Plano de Trabalho - Emenda Impositiva

Sexta, Agosto 04, 2023 11:21 -03



Priscila Mariano dos Santos Ventura

priscilaventura@santaluzia.mg.gov.br

Para

[<santonielle.f@yahoo.com>](mailto:santonielle.f@yahoo.com)

Cc

[Romana Cristina Sena Dias \(Auxiliar Administrativo\) <romanadias@santaluzia.mg.gov.br>](mailto:romanadias@santaluzia.mg.gov.br)

ESCONDER

Bom Dia!

Prezada instituição Associação de Proteção à Infância e de Assistência Social de Santa Luzia - APIAS,

Vimos por meio deste, em nome da Comissão de Seleção das políticas voltadas para a Assistência Social, nomeada através da Portaria 62/2023, e da Casa dos Conselhos, (Supervisora que nos lê em cópia) solicitar ajustes do Plano de Trabalho para aportar recurso advindo de Emenda Impositiva Direcionada, no valor de 28.359,59 (Vinte e Oito Mil Trezentos e Cinquenta e Nove Reais e Cinquenta e Nove Centavos), conforme descrito abaixo:

- Continuidades das oficinas, pagamento dos Recursos Humanos. Modo de contratação da mão de obra. Tem previsão de ser encargos trabalhistas?
- Quantos educadores? (não ficou claro);
- Readequar as metas, (são serviços que serão prestados nas metas, não cabe aquisição de materias, etc; isto é em outro campo;
- As parcelas dos oficineiros variam ao longo dos meses na planilha de custos.

Solicitamos que as ressalvas sejam sanadas até dia 10 de agosto de 2023.

OBS: Favor acusar o recebimento.

Att,

Casa dos Conselhos

Re: Reajuste Plano de Trabalho - Emenda Impositiva

Quarta, Agosto 09, 2023 12:25 -03



Priscila Mariano dos Santos Ventura
priscilaventura@santaluzia.mg.gov.br

Para

[antonielle.ferreira <antonielle.f@yahoo.com>](mailto:antonielle.ferreira<antonielle.f@yahoo.com>)

Cc

[Romana Cristina Sena Dias \(Auxiliar Administrativo\) <romanadias@santaluzia.mg.gov.br>](mailto:romanadias@santaluzia.mg.gov.br)
[Financeiro Pro Infancia <pfinanceiro914@gmail.com>](mailto:pfinanceiro914@gmail.com)

ESCONDER

Bom Dia!

Peço a gentileza que seja protocolado em envelope lacrado, na Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania.

Para que as ressalvas deverão ser sanadas no Plano de Trabalho e avaliada pela comissão Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS.

Em Quarta, Agosto 09, 2023 11:28 -03, antonielle.ferreira <antonielle.f@yahoo.com> escreveu:

Bom dia.

Vimos através deste apresentar as ressalvas solicitadas no e-mail anterior.

Segue abaixo as repostas do quesitos e protocolaremos nesta data a Minuta de trabalho com os devidos reajustes.

- Continuidades das oficinas, pagamento dos Recursos Humanos. Modo de contratação da mão de obra. Tem previsão de ser encargos trabalhistas?

Os educadores sociais recebem seu honorários via RPA (recibo de pagamentos de autônomos) sendo pagos por 1h30m de oficina o valor de R\$ 112,00 já inclusos os encargos trabalhistas, conforme descrito no 3.º paragrafo do texto DESCRIÇÃO DA PARCERIA.

- Quantos educadores? (não ficou claro);

4 educadores: Corte Costura - 01

Pintura em tecido: 01

Circuito Funcional: 01

Musicalização: 01

Também descrito no 3.º paragrafo do texto DESCRIÇÃO DA PARCERIA.

- As parcelas dos oficinairos variam ao longo dos meses na planilha de custos.

Foi realizado um levantamento de oficina/datas possíveis de serem realizadas dentro do prazo de início e fim de execução, considerando calendário 2023/2024 o que altera o número de oficinas que serão ministradas por cada educador o que consequentemente causa alteração de valores nas parcelas ao longo dos meses.

Ainda no quadro 7. FORMA DE EXECUÇÃO, no ITEM INDICADORES foram apontadas o número de oficinas previstas durante os 10 meses de vigência do plano.

No texto 6 DESCRIÇÃO DA PARCERIA, após 8.º parágrafo constam os horários vigentes das oficinas em 2023 e previstos para 2024 que também incidem na alteração nos valores mensais das parcelas.

- Readequar as metas, (são serviços que serão prestados nas metas, não cabe aquisição de materiais, etc; isto é em outro campo;

Meta 1 já corrigida no quadro 7. FORMA DE EXECUÇÃO

Estamos a disposição para quaisquer esclarecimentos e ajustes Antecipadamente agradecemos.

Antonielle Domingues

Em terça-feira, 8 de agosto de 2023 às 10:31:21 BRT, Priscila Mariano dos Santos Ventura <priscilaventura@santaluzia.mg.gov.br> escreveu:

Bom Dia!

Prezada instituição Associação de Proteção à Infância e de Assistência Social de Santa Luzia - APIAS,

Vimos por meio deste, em nome da Comissão de Seleção das políticas voltadas para a Assistência Social, nomeada através da Portaria 62/2023, e da Casa dos Conselhos, (Supervisora que nos lê em cópia) solicitar ajustes do Plano de Trabalho para aportar recurso advindo de Emenda Impositiva Direcionada, no valor de 28.359,59 (Vinte e Oito Mil Trezentos e Cinquenta e Nove Reais e Cinquenta e Nove Centavos), conforme descrito abaixo:

- Continuidades das oficinas, pagamento dos Recursos Humanos. Modo de contratação da mão de obra. Tem previsão de ser encargos trabalhistas?

- Quantos educadores? (não ficou claro);
- Readequar as metas, (são serviços que serão prestados nas metas, não cabe aquisição de materiais, etc; isto é em outro campo;
- As parcelas dos oficineiros variam ao longo dos meses na planilha de custos.

Solicitamos que as ressalvas sejam sanadas até dia 10 de agosto de 2023.

OBS: Favor acusar o recebimento.

Att,
Casa dos Conselhos

Avaliação do Plano de Trabalho - Emenda Impositiva

Sexta, Agosto 25, 2023 12:42 -03



Priscila Mariano dos Santos Ventura
priscilaventura@santaluzia.mg.gov.br

Para

[<spfinaceiro914@gmail.com>](mailto:spfinaceiro914@gmail.com)

Cc

[Romana Cristina Sena Dias \(Auxiliar Administrativo\) <romanadias@santaluzia.mg.gov.br>](mailto:romanadias@santaluzia.mg.gov.br)

ESCONDER

Boa Tarde!

Prezada instituição **Associação de Proteção à Infância e de Assistência Social de Santa Luzia - APIAS,**

Vimos por meio deste, em nome da Comissão de Seleção das políticas voltadas para a Assistência Social, nomeada através da Portaria 62/2023, e da Casa dos Conselhos, (Supervisora que nos lê em cópia), informar sobre a avaliação do Plano de Trabalho para aportar recurso advindo de Emenda Impositiva direcionada no valor de 28.358,58 (Vinte e Oito Mil Trezentos e Cinquenta e Oito Reais e Cinquenta e Oito Centavos).

- Informamos que o projeto foi Deferido.

OBS: Favor acusar o recebimento.

Att,

Casa dos Conselhos

000186

5

Instituições beneficiadas com as Emendas Impositivas e Parlamentar

Sexta, Agosto 18, 2023 16:39 -03



Priscila Mariano dos Santos Ventura

priscilaventura@santaluzia.mg.gov.br

Para

<cfpsantaluzia@sistemadivinaprovidencia.org>
<gleide.faedda@sistemadivinaprovidencia.org>
<penha.gracia@sistemadivinaprovidencia.org>
<mara.carvalho@sistemadivinaprovidencia.org>
<hellen.braga@sistemadivinaprovidencia.org> <lapidarinstitutosocial@gmail.com>
<libh.cris@hotmail.com> <cerdadmg@yahoo.com.br> <tomazini@hotmail.es>
<gestao.esperancainstituto@gmail.com> <pfinanceiro914@gmail.com>
<institutoyoucanfly05@gmail.com> <crechepadregermano@yahoo.com.br>
<tomazini@hotmail.es> <rafaelasearainfantil@gmail.com> <munizstos@yahoo.com.br>
<miltonlopesresgate@hotmail.com> <projetoebenezer@santaluzia@gmail.com>
<jonatasjerico@gmail.com> <santaluzia@ministeriojerico.com>
<projetomilagre2021@gmail.com> <aguiaazulesporte@gmail.com> <tiago781@gmail.com>
<altosaocosmeemacao@gmail.com>

Cc

[Romana Cristina Sena Dias \(Auxiliar Administrativo\) <romanadias@santaluzia.mg.gov.br>](mailto:RomanaCristinaSenaDias(AuxiliarAdministrativo)<romanadias@santaluzia.mg.gov.br>)

ESCONDER

Boa tarde Instituição,

Segue em anexo o Ofício Circular nº 690/2023/SMDSC, quanto a orientação quanto a abertura de conta, conforme a Lei Federal nº 13.019/2014.

Att.:

Casa dos Conselhos

PDF Untitled_11132017_032043.pdf

708 KiB



000187

9



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

OFÍCIO CIRCULAR Nº690/2023/SMDSC

Santa Luzia, 11 de Agosto de 2023.

Assunto: Orientação (Faz)

CÓPIA
SMDSC/PMSL

Com nossos cordiais cumprimentos, vimos por meio deste, informar às instituições que receberão aportes financeiros advindos de Emendas Impositivas e Parlamentares, que será desconsiderado qualquer conta bancária que tenha sido informado no Plano de Trabalho entregue e aprovado pela comissão de seleção, haja vista, que a conta a qual será creditado os valores dos recursos deverão ser abertas exclusivamente para o Termo de Fomento e após a celebração do mesmo, conforme o Art. 51 da Lei Federal 13.019/2014.

"Art. 51. Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente específica isenta de tarifa bancária na instituição financeira pública determinada pela administração pública."

Sendo assim, as orientações para abertura de conta será informado no momento da celebração da parceria, todavia, respeitando a Lei Federal 13.019/2014.

Sem mais para o momento, nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos, que se fizerem necessários.

Cordialmente,


Romana Cristina Sena-Dias
Supervisora dos Conselhos Municipais
Secretaria de Desenvolvimento Social e
Cidadania


Júlio César Cesário de Oliveira
Assessor Técnico
Secretaria de Desenvolvimento Social
e Cidadania

Às Instituições beneficiadas com as Emendas Impositivas e Parlamentar



PARECER DE ÓRGÃO TÉCNICO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Considerando o Art. 35º, inciso V da Lei nº 13.019/2014 alterada pela Lei nº 13.204/2015, a administração pública se pronuncia de forma expressa, por meio da referência técnica das políticas públicas da assistência social de Santa Luzia, no que diz respeito à competência da Instituição **ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTA LUZIA**, em celebrar parceria com o Município de Santa Luzia/MG, para executar o Plano de Trabalho apresentado para garantir os direitos de Assistência Social a ser formalizado pelo Termo de Fomento. Sendo assim, informamos:

a) do mérito da proposta, em conformidade com a modalidade de parceria adotada:

Considerando que a **ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTA LUZIA**, localizada à Rua Floriano Peixoto, 409, Centro, Santa Luzia/MG, inscrita sob CNPJ nº 24.427.155/0001-77, vem desempenhando serviços voltados à garantia dos direitos para os atendidos da instituição, através de atividades no âmbito de projetos como oficinas, rodas de conversas, atendimento social, dentre outros, os quais são inscritos no Conselho Municipal da Assistência Social. Seu plano de trabalho é o projeto Convivendo e aprendendo - oficina de voleibol mista, *que tem o objetivo a "promover o acesso a experiências esportivas e de lazer objetivando o desenvolvimento de novas sociabilidades através do Voleibol."* Conforme Lei Federal nº 8.742/1993, entende-se, que a proposta é de interesse público, assim como a prestação de serviços ofertados pela mesma. Tal instituição tem sido integrante da rede de Proteção Social Básica do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e em conformidade com a Resolução CNAS nº 109/2009. Neste caso a política pública em questão já tem parâmetros consolidados. Dessa forma, há enquadramento nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, para a celebração da parceria na modalidade de "Termo de Fomento", ou seja, *"instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostas pela administração pública que envolvam transferência de recursos financeiros (Lei nº 13.019/2014 alterada pela Lei nº 13.204/2015, Art. 2º, VII)"*.

b) da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria prevista nesta Lei;

A Política de Assistência Social no Município de Santa Luzia/MG é gerida pela Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania. Essa, por sua vez, possui unidades socioassistenciais que oferecem serviços, programas e ações, conforme a Tipificação dos serviços socioassistenciais, "Resolução CNAS nº 109/2009", com o objetivo de *prover os mínimos sociais necessários a garantir o atendimento às necessidades básicas*.

c) da viabilidade de sua execução;

No Plano de Trabalho, anexado ao processo sob o nº 06/2023 por meio da instituição **ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTA LUZIA**, foi identificada a compatibilidade com o previsto no artigo 22, caput da Lei Federal nº 13.019 de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 2015 e no Decreto Municipal nº 3.315, de 2018, no que se refere:

1. Descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

2. Descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados;
3. Previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria.
4. Forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas;
5. Definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;

d) da verificação do cronograma de desembolso;

Após a análise do cronograma de desembolso apresentado no Plano de Trabalho aprovado pela Comissão de Seleção e Avaliação, instituída pela Portaria nº 62/2023 SMDSC, conclui-se que há compatibilidade com o objeto proposto e com os interesses recíprocos da administração pública e da organização da sociedade civil.

e) da descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos;

Em conformidade com a Lei Federal nº 13.019/2014 alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015, a fiscalização da execução da parceria será realizada pelo Gestor da Parceria e pela Comissão Permanente de Monitoramento de parcerias, conforme a Portaria nº 08/2022 SMDSC, através de visitas, análise de notas fiscais e prestação de contas.

g) da designação do gestor da parceria;

Em conformidade com o Art. 2º, VI da Lei Federal nº 13.019/2014 alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015 "o gestor da parceria é o agente público responsável pela gestão de parceria, com poderes de controle e fiscalização", portanto, o gestor de parceria será nomeado após o Parecer Jurídico exarado pela Procuradoria Geral do Município acerca da celebração do Termo de Fomento.

h) da designação da comissão de monitoramento e avaliação da parceria;

Em conformidade com o Art. 2º, XI da Lei Federal nº 13.019/2014 alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015, a "Comissão de Avaliação e Monitoramento é o órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil mediante termo de colaboração ou termo de fomento e deve ser constituído por ato publicado em meio oficial de comunicação", sendo assim, a Comissão Permanente de Avaliação e Monitoramento, foi nomeada através da Portaria nº 08/2022 pela Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania.

Santa Luzia, 20 de agosto de 2023

Sandra Maria de Sousa Mendes
Assistente Social
cddsc 0006 - 6ª Região/MG

Sandra Mendes

Sandra Maria Mendes
Referência Técnica dos Conselhos
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania

CANCELAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Santa Luzia, através do Departamento de Fiscalização do Urbanismo e Posturas, torna público o CANCELAMENTO do Auto de Infração de Nº 00832, emitido em 08/07/2022, por motivo de não pagamento da infração cometida.

21 de agosto de 2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA Nº 16/2022 DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania - SMDSC torna pública a justificativa de Dispensa de Chamamento Público, conforme a Lei Federal Nº 13.019/2014 e o Decreto Municipal Nº 13.019/2014, com a intenção demonstrada pelo Executivo Municipal na formalização do Termo de Fomento para o suporte em parcela única de recursos financeiros, através da programação de trabalho e transferência voluntária de recursos, elaborada pela Prefeitura Municipal de Santa Luzia/PA, para a execução do projeto "Projeto Conviver - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos" no valor de R\$20.000,00 (Vinte mil reais), pela instituição Ministério Jericó, inscrita sob o CNPJ 03.099.565/0002-47, localizada na Rua Gama, N.º 205 - Bairro Kennedy - Santa Luzia/PA.

- BASE LEGAL:

A Lei Federal Nº 13.019/2014 prevê a dispensa de chamamento público, no art. 29, incluído pela Lei Nº 13.208/2015, dispondo que "os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos departamentais de natureza parlamentares de lei, organogramas anexo e os acordos de cooperação entre entidades, sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de convênio, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recursos patrimoniais, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei", e o Decreto Municipal Nº 13.019/2014, que dispõe sobre "as regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre a administração pública municipal e as organizações da sociedade civil e de outras entidades". Sendo assim, inferiu-se que a instituição presta serviços voluntários no município de Santa Luzia/PA, além de ser sem fins lucrativos. A entidade é devidamente inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS/SL e pelo órgão gestor, conforme Portaria SMDSC 06/2022.

- DO OBJETO

O plano de trabalho a ser executado em parceria com a entidade beneficiária do Termo de Fomento é o projeto "Projeto Conviver - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos" que tem o objetivo de oferta de serviços de convivência e fortalecimento de vínculos, superação de barreiras para participação social, através de oficinas, rodas de conversa, atendimento psicossocial e outros afins. O referido plano de trabalho regerá as normas e procedimentos estabelecidos em Lei, promovendo capacidade técnica e operacional compatíveis com o objeto da parceria, dispondo de recursos humanos e materiais de qualidade adequados, sendo que a execução do objeto será para melhorar as condições para o desenvolvimento das atividades previstas na parceria.

Resolvido que a referida instituição será disponibilizada serviços voltados à assistência social para garantir o acesso aos direitos de Assistência Social, através de atividades como oficinas, palestras, reuniões profissionais e de caráter preventivo, dentre outras, no âmbito do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos.

- DA IMPUGNAÇÃO

Salientamos que conforme o § 2º, do art. 32, da Lei Federal Nº 13.019/2014, "Admite-se a impugnação à justificativa", cujo teor deverá ser analisado pelo administrador público em até 5 (cinco dias) de data do respectivo protocolo.

- CONCLUSÃO

Por fim, julgamos que o caso em apreço se enquadra à hipótese de dispensa de chamamento público, prevista no artigo 29, da Lei Federal Nº 13.019/2014.

Nestes termos, declaramos a dispensa de chamamento público para firmar parceria, por meio do Termo de Fomento com a instituição Associação Ministério Jericó e tendo como objeto o transferência voluntária de recursos no valor R\$20.000,00 (Vinte mil reais), oriundos do recurso do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS/SL.

- A SABER:

- Diretoria Executiva
- Diretoria: Unidade Gestão de Carreira
- Unidade Organizacional: Fundo Municipal de Assistência Social
- Dotação Organizacional: 05.01.01.08.242.3051.6398
- Elemento de Despesa: 3.3.91.41.00.00 - Subvenções Sociais
- Fone: 336
- Fone: 1940
- Valor de Recurso: R\$20.000,00 (Vinte mil reais)
- Objeto: "Projeto Conviver - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos"

Santa Luzia, 16 de Agosto de 2022

Ass: Clara Paiva Gutrich
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania
Mat. 35.758

PORTARIA Nº 07/2022

Revoga a Portaria 06/2022 e nomeia membros da Comissão Permanente de Monitoramento e Avaliação, para avaliação e acompanhamento da execução de projetos celebrados através de Termos de Fomento com o Município de Santa Luzia, quanto à prestação de serviços voluntários oriundos para garantia das Políticas de Criança e do Adolescente, com recursos provenientes do FIA - Fundo de Infância e do Adolescente.

A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, Lei Orgânica Municipal e do Decreto Municipal 3315/2018,

CONSIDERANDO que o art. 2º inciso XI da Lei Federal nº 13.019/2014, que prevê quanto a "Comissão de Monitoramento e Avaliação: órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar os parcerias celebradas com organizações da sociedade civil mediante termo de colaboração ou termo de fomento, constituída por um representante em nível oficial de comunicação, assegurado a participação de pelo menos um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente da quadro de pessoal da administração pública";

CONSIDERANDO o Art. 59 § 2º da Lei Federal nº 13.019/14, "No caso de parcerias financeiras com recursos de fundos específicos, o monitoramento e a avaliação serão realizados pelos respectivos conselhos gestores, respeitadas as exigências desta Lei";

CONSIDERANDO o item Art. 30 § 4º do Decreto Municipal nº 3315/2018, "O órgão ou a entidade pública municipal poderá estabelecer um ou mais comitês de seleção, observada a principal da eficiência";

CONSIDERANDO o Art. 57 § 3º do Decreto Municipal nº 3315/2018, "As comissões de seleção e monitoramento e avaliação serão compostas por pelo menos quatro membros indicados dentre os conselheiros, dentre os quais, em todo caso, um representante da sociedade civil e de poder público, a garantir a presença de pelo menos um servidor de cargo efetivo ou emprego permanente";

CONSIDERANDO o Art. 31 § 2º do Decreto Municipal 3315/2018 "O Secretário Municipal ou o dirigente máximo da entidade da administração pública municipal deverá designar por ato publicado em nível oficial de comunicação, o nome do presidente e os membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação;

RESOLVE:

Art. 1º Revoga a Portaria 06/2022 SMDSC e nomeia membros da Comissão Permanente de Monitoramento e Avaliação do Conselho Municipal das Políticas de Criança e do Adolescente de Santa Luzia, para avaliação e acompanhamento da execução de projetos celebrados através de Termos de Fomento, com recursos provenientes do FIA - Fundo de Infância e do Adolescente:

NOME	CPF ou MATRÍCULA (se for o caso)	INSTITUIÇÃO ou SECRETARIA
Júlio César Gesteira de Oliveira	Matrícula 24.753	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania
Marcelo Pereira Soares	Matrícula 25.704	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania
Gléciele Cristina Oliveira Pereira	Matrícula 35.254	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania
Maria Virginia Batista dos Santos Paix	mat. 401.128 - ex	Criar: Inaí Fabiana
Paulo Antônio de Oliveira Lima Mendes	mat. 410.086-ex	Coord. Maria Cecília
Almeida Fátima Hugo	mat. 508.016-ex	Criar: Inaí Fabiana

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Santa Luzia, 26 de Agosto de 2022

Ass: Clara Paiva Gutrich
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania
Mat. 35.758

PORTARIA Nº 08/2022

Revoga a Portaria nº 07/2022 SMDSC, e nomeia membros da Comissão Permanente de Monitoramento e Avaliação, para avaliação e acompanhamento da execução de projetos celebrados através de Termos de Fomento com o Município de Santa Luzia, quanto à prestação de serviços voluntários oriundos para garantia das Políticas de Criança e do Adolescente, com recursos provenientes do FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social.

A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, Lei Orgânica Municipal e do Decreto Municipal 3315/2018,

CONSIDERANDO que o art. 2º inciso XI da Lei Federal nº 13.019/2014, que prevê quanto a "Comissão de Monitoramento e Avaliação: órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar os parcerias celebradas com organizações da sociedade civil mediante termo de colaboração ou termo de fomento, constituída por um representante em nível oficial de comunicação, assegurado a participação de pelo menos um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente da quadro de pessoal da administração pública";

CONSIDERANDO o Art. 59 § 2º da Lei Federal nº 13.019/14, "No caso de parcerias financeiras com recursos de fundos específicos, o monitoramento e a avaliação serão realizados pelos respectivos conselhos gestores, respeitadas as exigências desta Lei";

Poder Executivo

Quarta-feira, 31 de agosto de 2022

Diário Oficial do Município

CONSIDERANDO o item Art. 10 § 4º do Decreto Municipal nº 2.113/2018, "O órgão ou a entidade pública municipal poderá estabelecer um ou mais comissões de estudos, observando o princípio da eficiência";

CONSIDERANDO o Art. 57 § 2º do Decreto Municipal nº 2.113/2018, "As comissões de estudos e monitoramento e avaliação serão compostas por pelo menos quatro membros indicados dentro ou fora do município, devendo, em todo caso, ser mantida a paridade entre as representações da sociedade civil e do poder público, e garantida a presença de pelo menos um ocupante de cargo efetivo no emprego permanente";

CONSIDERANDO o Art. 31 § 2º do Decreto Municipal nº 2.113/2018 "O Secretário Municipal ou o dirigente máximo da unidade de administração pública municipal deverá designar por ato publicado em meio oficial de comunicação o gestor da presença e os membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação;

RESOLVE:

Art. 1º Revoga a Portaria nº 03/2022 SMDSC e cria, nomeando os seguintes membros para COMISSÃO PERMANENTE DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO do Conselho Municipal da Assistência Social de Santa Luzia, para avaliação e acompanhamento da execução de projetos e programas sociais de Terceiros de Terceiros, sob a supervisão da FMS - Fundação Municipal da Assistência Social.

NOME	CPF ou MATRÍCULA (ou fax e e-mail)	INSTITUIÇÃO ou SECRETARIA
Alina Clara Castro de Oliveira	Matrícula 24.753	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania
Matheus Ferreira Sousa	Matrícula 35.700	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania
Glaucele Cristina Oliveira Pereira	Matrícula 33.294	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania
Andréia Mendes Carvalho	000.899.516-03	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Santa Luzia
Alina Carolina de Souza	000.784.796-00	Instituto Espetanga
Isaac João Nascimento	000.101.716-00	Unidade das Pessoas da Associação Social

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Santa Luzia, 31 de Agosto de 2022

Alina Clara Castro de Oliveira
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania
Mat. 35.758

IMPAS

EDITAL - ELEIÇÕES PRESIDENTE - IMPAS 2022

EDITAL - Eleições Presidente - IMPAS 2022 - FINALIZADO (1)

<https://www.santaluzia.ma.br/assessoria/comunicacao/2022/08/31/edital-eleicoes-presidente-impas-2022-finalizado>

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 23.176, DE 31 DE AGOSTO DE 2022

"Dispõe sobre a concessão de servidor público em cargo de provimento efetivo"

O Prefeito do Município de Santa Luzia, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VI do art. 51 da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o art. 113, da Lei nº 1.474/1993 e Lei nº 2.830/2008;

CONSIDERANDO a vontade expressa do servidor;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR do cargo de provimento efetivo de FÉLIX RAFAEL ARAÚJO

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo em seus efeitos a partir de 30 de agosto de 2022.

Santa Luzia, 31 de agosto de 2022

Luiz Sérgio Ferreira Costa
Prefeito do Município de Santa Luzia

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA E CHRISTIAN HENRIQUE MICHEL MOREIRA;

O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA, com sede no Av. VIII, nº 50, Bairro Carreira Comprida, CEP 23.045-090, inscrita no CNPJ sob o nº 18.715.489/0001-00, na qualidade de CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. NADIA CRISTINA DIAS DUARTE TOMÉ, portador do RG nº MG00000001 e do CPF nº 685.999.600, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º do Decreto Municipal nº 3.073/2015, e do outro lado Sr (a) CHRISTIAN HENRIQUE MICHEL MOREIRA portador (a) do RG nº MG02000004, inscrito (a) no CPF sob o nº 157799990, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual, em conformidade com a Lei Municipal nº 3.223/2011 e suas alterações, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O Contrato Administrativo celebrado em 07/06/2022, entre o Contratado e o Contratante, fica rescindido em 30 de agosto de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da comarca de Santa Luzia/MA.

Assim, o Contratante juntamente com (2) (duas) testemunhas, assim o presente instrumento em (2) (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Santa Luzia, 31 de agosto de 2022

Nadia Cristina Dias Duarte Tomé
Secretaria Municipal de Saúde
Município de Santa Luzia

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA E JAQUELINE RODRIGUES DOS SANTOS DE JESUS;

O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA, com sede no Av. VIII, nº 50, Bairro Carreira Comprida, CEP 23.045-090, inscrita no CNPJ sob o nº 18.715.489/0001-00, na qualidade de CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária Municipal Interina de Educação, Sr. THIAGO HENRIQUE FERRERA, portador do RG nº MG00000001 e do CPF nº 072.333.16-75, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º do Decreto Municipal nº 3.073/2015, e do outro lado Sr (a) JAQUELINE RODRIGUES DOS SANTOS DE JESUS portador (a) do RG nº MG00000001, inscrito (a) no CPF sob o nº 072999970, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual, em conformidade com a Lei Municipal nº 3.223/2011 e suas alterações, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O Contrato Administrativo celebrado em 05/03/2020, entre o Contratado e o Contratante, fica rescindido em 30 de agosto de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da comarca de Santa Luzia/MA.

Assim, o Contratante juntamente com (2) (duas) testemunhas, assim o presente instrumento em (2) (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Santa Luzia, 31 de agosto de 2022

Thiago Henrique Ferreira
Secretaria Municipal Interina de Educação
Município de Santa Luzia

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA E ELISANGELA ALVES DA SILVA PADILHA;

O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA, com sede no Av. VIII, nº 50, Bairro Carreira Comprida, CEP 23.045-090, inscrita no CNPJ sob o nº 18.715.489/0001-00, na qualidade de CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária Municipal Interina de Educação, Sr. THIAGO HENRIQUE FERRERA, portador do RG nº MG00000001 e do CPF nº 072.333.16-75, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º do Decreto Municipal nº 3.073/2015, e do outro lado Sr (a) ELISANGELA ALVES DA SILVA PADILHA portador (a) do RG nº MG00000001, inscrito (a) no CPF sob o nº 000000000, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual, em conformidade com a Lei Municipal nº 3.223/2011 e suas alterações, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

07 11 23 14 20
23



Prefeitura Municipal de Santa Luzia - MG
Procuradoria-Geral do Município
Coordenação Jurídica de Licitações e Contratos (Convênios e Parcerias)



PARECER JURÍDICO N. 351, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023

Procedência: Processo Administrativo n. 006/2023/SMDS

Interessado: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania; Conselho Municipal de Assistência Social; **Associação de Proteção à Infância e de Assistência Social de Santa Luzia**

Assunto: Aprovação jurídica de celebração de parceria do MROSC – Termo de Fomento n. xx/2023/SMDS¹

Estimativa Econômica: R\$28.359,59 (vinte e oito mil, trezentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e nove centavos)

EMENTA: SEDESC - DIREITO ADMINISTRATIVO - PARCERIAS - ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL - CELEBRAÇÃO DE PARCERIA COM RECURSO FINANCEIRO - RECURSO DECORRENTE DE EMENDA PARLAMENTAR - ATIVIDADE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL POR OSC PREVIAMENTE CREDENCIADA - DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO - TERMO DE FOMENTO - VIABILIDADE JURÍDICA COM RESSALVAS

SUMÁRIO:

RELATÓRIO

Processo Administrativo n. 06/2023/SEDESC

FUNDAMENTAÇÃO

Considerações preliminares

Parcerias públicas com organizações da sociedade civil

Objeto da parceria e competência administrativa do Município

Análise das fases de planejamento e de celebração

Plano de trabalho

Análise da minuta do Termo de Fomento SEDESC nº 0xx/2023

CONCLUSÃO

Recomendações

Parecer jurídico e decisão da autoridade competente

DESPACHO DE APROVAÇÃO

¹ Classificação temática: 1.13.2 Organizações da Sociedade Civil.



Prefeitura Municipal de Santa Luzia - MG
Procuradoria-Geral do Município
Coordenação Jurídica de Licitações e Contratos (Convênios e Parcerias)



I RELATÓRIO

Trata-se de Processo Administrativo – PA n. 06/2023 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania – SMDS encaminhado a esta Procuradoria para emissão de parecer jurídico acerca da possibilidade de **celebração da parceria** com Organização da Sociedade Civil – OSC, nos termos do artigo 35, inciso VI, da Lei Federal n. 13.019/2014², especialmente da respectiva minuta do instrumento jurídico entre as partes.

Comunicação Interna – CI de encaminhamento processual: 1708, de 27 de setembro de 2023.

Objeto informado para a parceria: ***“execução do projeto Convivendo e aprendendo - oficina de voleibol mista, de relevância pública e social, definido no Plano de Trabalho.***

OSC a ser fomentada: **ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A INFÂNCIA E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTA LUZIA - CNPJ nº 24.427.155/0001-77**

Conselho de Política Pública da área da parceria: **Conselho Municipal da Assistência Social.**

Administrador público competente: **Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania.**

Eis o objeto da solicitação obrigatória à Procuradoria-Geral do Município – PGM, a qual possui o prazo legal de até quinze dias úteis para emissão de parecer obrigatório, salvo prazo de norma específica ou necessidade comprovada de maior prazo³.

Passo a analisar os documentos enviados.

I.1 Processo Administrativo n. 06/2023/SEDESC

Em síntese, o presente processo administrativo de parceria contém os seguintes documentos:

- CI nº 1708/2023 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, encaminhando a documentação pertinente para avaliação jurídica (fls.sem numeração);
- Lista de verificação geral (fls. 1 - 4);
- CI 1697/2023/SMDSC solicitando autorização da Secretária de Desenvolvimento Social para repasse de recurso financeiro (fl. 5);

² Art. 35. A celebração e a formalização do termo de colaboração e do termo de fomento dependerão da adoção das seguintes providências pela administração pública: [...] VI - emissão de parecer jurídico do órgão de assessoria ou consultoria jurídica da administração pública acerca da possibilidade de celebração da parceria. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

³ Conforme a Lei Municipal nº 4.055/2019, Art. 35.



Prefeitura Municipal de Santa Luzia - MG
Procuradoria-Geral do Município
Coordenação Jurídica de Licitações e Contratos (Convênios e Parcerias)

- Lista de Verificação Específica – Dispensa de Seleção Pública de OSC – Recurso de Emenda Parlamentar Direcionada (fl. 6)
- Termo de abertura de processo administrativo contendo a autorização conjunta da Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social e da Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, declaração do ordenador de despesa quanto à adequação financeira e indicação expressa da existência de prévia dotação orçamentária para execução da parceria (fls. 7 - 8);
- Cópia da Lei Orçamentária Anual constando o Anexo V que indica o recurso de emenda parlamentar direcionada à Associação de Proteção à Infância e de Assistência Social de Santa Luzia (fls. 9 - 12);
- Extrato de Justificativa de Dispensa nº 06/2021 de Chamamento Público (fls. 13 - 15);
- Publicação do Extrato de Justificativa nº 06/2023 - DOM - 22 de setembro de 2023 (fl. 16);
- Justificativa de repasse em parcela única (fl. 17);
- Publicação da Resolução nº 13/2023 - Dispõe sobre a aprovação de Emendas Impositivas Direcionadas para entidades sem fins lucrativos, inscritas no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS que desenvolvem atividades voltadas para a garantia dos direitos de Assistência Social - DOM, 12 de maio de 2023 (fls. 18 - 19);
- Resolução nº 22/2023 - Dispõe sobre a aprovação do plano de trabalho da programação destinada à transferência voluntária de recursos, advindo de emenda impositiva direcionada, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (fls. 20 - 21);
- Lista de verificação específica - Documentos da OSC - Habilitação Jurídica e Técnica (fls. 22 - 23);
- Juntada dos documentos da OSC (fls. 24 - 113);
- Portaria nº 62/2023 - nomeia membros da Comissão Permanente de Seleção para análise de projetos, planos de trabalhos e serviços socioassistenciais voltados para garantia dos Direitos da Assistência Social (fl. 114);
- Avaliação de Projetos - Parecer da Comissão (fls. 115);
- E-mail enviado à Associação de Proteção à Infância e de Assistência Social de Santa Luzia solicitando Plano de Trabalho (fl. 116);
- Plano de trabalho e anexos (fls. 117 - 126);
- Pesquisa de preços (fls. 127 - 167);
- Plano de Trabalho (fls. 168 - 177);
- Ofício Circular nº 022/2023 da Associação de Proteção à Infância e de Assistência Social respondendo aos ajustes do Plano de Trabalho (fls. 178 - 179);
- E-mail encaminhado à Associação solicitando ajustes ao plano de trabalho (fls. 180 - 187)
- Ofício circular nº 690/2023/SMDSC informando que será desconsiderada qualquer conta bancária que tenha sido informada no Plano de Trabalho entregue, pois a conta a qual



Prefeitura Municipal de Santa Luzia - MG
Procuradoria-Geral do Município
Coordenação Jurídica de Licitações e Contratos (Convênios e Parcerias)

será creditado os valores dos recursos deverão ser abertas exclusivamente para o Termo de Fomento (fl. 188);

- Minuta do Termo de Fomento (fls. 189 - 201);
- Parecer de órgão técnico da Administração Pública (fls. 202 - 203)
- Publicação da Portaria 08/2022 que nomeia os membros de Monitoramento e Avaliação no DOM de 31 de agosto de 2023 (fl. 204);

Eis o relatório. Passo a fundamentar⁴.

II FUNDAMENTAÇÃO

II.1 Considerações preliminares

Alerta-se que a abertura e a identificação de processos administrativos devem ser precisos e oficiais. Ao contrário de serem mera burocracia injustificada, são instrumentos obrigatórios de registro das atividades e decisões administrativas, garantindo a memória institucional, o controle da Administração Pública⁵ e o acesso pelas pessoas interessadas⁶.

O atual PA contém a identificação e assinatura do servidor responsável pela juntada das suas folhas, conforme determina expressamente a Lei Geral do Processo Administrativo (fls. 07 e 08)⁷.

II.1.1 Parcerias públicas com organizações da sociedade civil

A Lei Federal n. 13.019/2014 estabelece o novo marco regulatório das parcerias entre a Administração Pública e as OSCs, conhecido pela sigla MROSC. A referida legislação de aplicação nacional tem por objetivo traçar normas gerais para as parcerias públicas, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de

⁴ As leis deste Município podem ser consultadas no sítio eletrônico "Leis Municipais", disponível em <<https://leismunicipais.com.br/prefeitura/MG/SANTALUZIA/>>, e no Diário Oficial Eletrônico, disponível em: <<https://www.santaluzia.mg.gov.br/dom/>>, os quais são atualizados pela Secretaria Municipal de Governo e pelo serviço de assuntos legislativos desta Procuradoria.

⁵ Lei Federal n. 13.019/2014, art. 5º, IV, art. 42, XV, art. 50

⁶ Lei Municipal n. 4.055/2019, art. 5º: "Em processo administrativo serão observados, dentre outros, os seguintes critérios: VI - observância das formalidades essenciais à garantia dos direitos dos postulantes e dos destinatários do processo; VII - adoção de forma que garanta o adequado grau de certeza, segurança e respeito aos direitos das pessoas;"

⁷ Lei Municipal n. 4.055/2019;

"Art. 21 A autenticação de cópia de documento pode ser feita por funcionário do órgão em que tramitar o processo.
Art. 22 As páginas do processo serão numeradas sequencialmente e rubricadas."



Prefeitura Municipal de Santa Luzia - MG
Procuradoria-Geral do Município
Coordenação Jurídica de Licitações e Contratos (Convênios e Parcerias)



trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação.

Na doutrina de Rafael Carvalho Rezende Oliveira⁶:

Tradicionalmente, as parcerias entre a Administração e as OSCs eram reguladas por normas jurídicas esparsas e, muitas vezes, lacunosas, o que sempre acarretou insegurança jurídica aos administradores públicos e particulares.

O novo marco regulatório das parcerias entre a Administração Pública e as organizações da sociedade civil (OSCs), introduzido pela Lei 13.019/2014, representa importante avanço na busca de segurança jurídica, eficiência, democratização e eficiência na atuação consensual da Administração Pública brasileira.

Além disso, o MROSC estabeleceu as diretrizes fundamentais do regime jurídico de qualquer parceria pública com OSC (art. 6º), com especial destaque para as seguintes:

Art. 6º São diretrizes fundamentais do regime jurídico de parceria:

[...]

II - a priorização do controle de resultados;

III - o incentivo ao uso de recursos atualizados de tecnologias de informação e comunicação;

[...]

VIII - a adoção de práticas de gestão administrativa necessárias e suficientes para coibir a obtenção, individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens indevidos;

IX - a promoção de soluções derivadas da aplicação de conhecimentos, da ciência e tecnologia e da inovação para atender necessidades e demandas de maior qualidade de vida da população em situação de desigualdade social.

Neste Município, a Lei Federal está regulamentada pelo Decreto Municipal n. 3.315/2018.

Conforme definições deste regulamento, a parceria formalizada por **termo de fomento** ocorre quando o objetivo for incentivar ou reconhecer prioritariamente projetos desenvolvidos, ou criados por OSC's, cujo plano de trabalho seja de concepção dessas organizações (art. 2º, I).

II.1.2 Objeto da parceria e competência administrativa do Município

A partir da análise dos autos, identifica-se que o objeto da parceria pretendida consiste na **execução do projeto "Convivendo e Aprendendo - oficina de voleibol mista"**.

Nesse sentido, a Constituição da República Federativa do Brasil – CRFB definiu a área de assistência social como uma atuação administrativa (executiva) incumbida a todos os entes da federação, vejamos:

⁶ OLIVEIRA, Rafael Carvalho Rezende. Curso de Direito Administrativo. 6. ed, rev., atual. e ampl. Rio de Janeiro: Forense; São Paulo: MÉTODO, 2018. p. 268.



Prefeitura Municipal de Santa Luzia - MG
Procuradoria-Geral do Município
Coordenação Jurídica de Licitações e Contratos (Convênios e Parcerias)

Art. 23. É competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios:

[...]

II - cuidar da saúde e assistência pública, da proteção e garantia das pessoas portadoras de deficiência;

[...]

X - combater as causas da pobreza e os fatores de marginalização, promovendo a **integração social dos setores desfavorecidos**;

[grifou-se]

Para tanto, a Carta Magna estabeleceu a assistência social dentro da ordem social do país, com primazia da sua execução pelos Municípios e pelas OSC's:

Seção IV
DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 203. A assistência social será prestada a quem dela necessitar, independentemente de contribuição à seguridade social, e tem por **objetivos**:

I - a proteção à família, à maternidade, à infância, à **adolescência e à velhice**;

[...]

VI - a **redução da vulnerabilidade socioeconômica** de famílias em situação de pobreza ou de extrema pobreza. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 114, de 2021)

[grifou-se]

Art. 204. As ações governamentais na área da assistência social serão realizadas com recursos do orçamento da seguridade social, previstos no art. 195, além de outras fontes, e organizadas com base nas seguintes diretrizes:

I - **descentralização** político-administrativa, cabendo a coordenação e as normas gerais à esfera federal e a coordenação e a execução dos respectivos programas às esferas estadual e municipal, bem como a **entidades beneficentes e de assistência social**;

II - participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis.

[grifou-se]

Em cumprimento à ordem constitucional, a Lei Federal n. 8.742/1993 dispõe sobre a organização nacional da assistência social, instituindo Sistema Único de Assistência Social – SUAS. Dentre as competências primárias do Município no âmbito do SUAS, temos o seguinte:

Art. 15. Compete aos Municípios:

[...]

III - executar os projetos de enfrentamento da pobreza, incluindo a parceria com organizações da sociedade civil;

IV - atender às ações assistenciais de caráter de emergência;

V - prestar os serviços assistenciais de que trata o art. 23 desta lei.

VI - cofinanciar o aprimoramento da gestão, os serviços, os programas e os projetos de assistência social em âmbito local;

[...]

Art. 23. Entendem-se por serviços socioassistenciais as atividades continuadas que visem à melhoria de vida da população e cujas ações, voltadas para as necessidades básicas,



Prefeitura Municipal de Santa Luzia - MG
Procuradoria-Geral do Município
Coordenação Jurídica de Licitações e Contratos (Convênios e Parcerias)

observem os objetivos, princípios e diretrizes estabelecidos nesta Lei. (Redação dada pela Lei nº 12.435, de 2011)

§ 1º O regulamento instituirá os serviços socioassistenciais. (Incluído pela Lei nº 12.435, de 2011)

§ 2º Na organização dos serviços da assistência social serão criados programas de amparo, entre outros: (Incluído pela Lei nº 12.435, de 2011)

I - às crianças e adolescentes em situação de risco pessoal e social, em cumprimento ao disposto no art. 227 da Constituição Federal e na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente); (Incluído pela Lei nº 12.435, de 2011)

II - às pessoas que vivem em situação de rua. (Incluído pela Lei nº 12.435, de 2011)

Por outro lado, o **Conselho Municipal de Assistência Social**, com função de conselho de política pública e de conselho gestor de fundo específico para a presente parceria, possui previsão na Lei Municipal n. 1.741/1994, que definiu, em especial, as seguintes competências:

Art. 2º Respeitadas as competências exclusivas do Legislativo Municipal, compete ao Conselho Municipal de Assistência Social:

I - Definir as prioridades da política da Assistência Social;

[...]

VI - Propor critérios para a programação e para as execuções financeiras e orçamentárias do Fundo Municipal de Assistência Social, fiscalizar a movimentação e a aplicação dos recursos;

VII - Acompanhar, avaliar e fiscalizar os serviços de assistência prestados à população pelos órgãos, entidades públicas e privadas no município;

[...]

X - Definir critérios para celebração de contratos ou convênios entre o setor público e as entidades privadas que prestam serviços de assistência social no âmbito municipal;

XI - Apreçar previamente os contratos e convênios referidos no inciso anterior;

[...]

XV - Acompanhar e avaliar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos programas e projetos aprovados;

Pelo exposto, no caso em análise, pode-se afirmar que o Município de Santa Luzia possui competência constitucional e legal para a presente ação/atividade pública, com legitimidade para executá-la indiretamente mediante parceria formal com OSC.

II.2 Análise das fases de planejamento e de celebração

Em geral, a fase de celebração das parcerias deve seguir as exigências mínimas do artigo 35 do MROSC, atendidas as definições legais do artigo 2º e as formalidades do Decreto Municipal n. 3.315/2018.

Tal procedimento foi exaustivamente modelado e esclarecido pela PGM a todos os órgãos municipais⁹.

⁹ Comunicação Interna n. 0697/2021/PGM (Circular).



Prefeitura Municipal de Santa Luzia - MG
Procuradoria-Geral do Município
Coordenação Jurídica de Licitações e Contratos (Convênios e Parcerias)



No presente procedimento, verifica-se que as fases de planejamento e de celebração estão documentadas em processo administrativo autuado, protocolado e numerado, com a autorização do administrador público (acompanhado pela Conselheira Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social), permitindo-se, assim, o acompanhamento e o controle dos requisitos do MROSC, em obediência à Lei Municipal n. 4.055/2019 e à Orientação Normativa da Advocacia-Geral da União – AGU n. 2/2009¹⁰.

Pois bem, é possível identificar que a **pessoa jurídica selecionada enquadra-se na definição de OSC prevista no artigo 2º, inciso I, alínea “a”**. O administrador público, conforme competência estabelecida pelo Decreto Municipal n. 3.315/2018, é a **Secretária Municipal da SMDS**, e o **CMAS** atuou efetivamente enquanto **conselho de política pública e conselho gestor de fundo específico**.

No presente caso, por envolver recurso financeiro decorrente de **emenda parlamentar** e transferido para o Fundo Municipal de Assistência Social, a realização de chamamento público está legalmente dispensada (artigo 29 da Lei Federal n. 13.019/2014).

Sendo assim, a **hipótese de dispensa foi devidamente publicada no DOM**, conforme o artigo 32, § 1º, desta Lei, e o artigo 4º, § 1º, do Decreto Municipal n. 3.315/2018.

A indicação expressa da existência de prévia **dotação orçamentária** para execução da parceria está presente na **folha 7**.

A demonstração de que os **objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da OSC** foram avaliados e são compatíveis com o objeto está presente no **parecer técnico de fls. 202 e 203**, conforme documentos apresentados pela OSC de **fls. 24 e seguintes**.

A aprovação do plano de trabalho se deu pela **Resolução n. 022/2023 do CMAS (fls. 20 e 21)**. E após a **Portaria nº 062/2023 nomeou os membros da Comissão Permanente de Seleção para análise de projetos (fl. 114)**.

O **parecer de órgão técnico** da administração pública, emitido pela Referência Técnica dos Conselhos, encontra-se nas **fls. 202 e 206**, com pronunciamento, de forma expressa, a respeito dos temas do artigo 35, inciso V, da Lei Federal n. 13.019/2014.

Não obstante, quanto ao mérito da proposta em conformidade com a modalidade de parceria adotada, observa-se que a modalidade do presente caso segue a definição legal do termo de

¹⁰ “OS INSTRUMENTOS DOS CONTRATOS, CONVÊNIOS E DEMAIS AJUSTES, BEM COMO OS RESPECTIVOS ADITIVOS, DEVEM INTEGRAR UM ÚNICO PROCESSO ADMINISTRATIVO, DEVIDAMENTE AUTUADO EM SEQUÊNCIA CRONOLÓGICA, NUMERADO, RUBRICADO, CONTENDO CADA VOLUME OS RESPECTIVOS TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO.”.



Prefeitura Municipal de Santa Luzia - MG
Procuradoria-Geral do Município
Coordenação Jurídica de Licitações e Contratos (Convênios e Parcerias)

fomento em razão da iniciativa e do projeto serem da OSC, "quando o objetivo for incentivar ou reconhecer prioritariamente projetos desenvolvidos, ou criados por OSC's, cujo plano de trabalho seja de concepção dessas organizações" (Decreto Municipal n. 3.315/2018, art. 2º, I).

Ressalta-se que a comprovação de registro da PJ no respectivo Conselho de Política Pública de fls. 113 deve ser assinada.

A documentação da OSC atende aos requisitos da Lei Federal n. 13.019/2014, detalhados pelo Decreto Municipal n. 3.315/2018¹¹, para comprovar a habilitação jurídica, fiscal e operacional.

Nesse ponto, **ressalta-se ainda o dever de a Secretaria parceira exigir a continuidade da habilitação fiscal ao longo da parceria**, por exemplo, com a apresentação de novas certidões negativas no momento de prestação de contas parcial/periódica.

Após, **a Secretaria deve realizar a conferência sumária da veracidade da declaração de ausência de vedações pela OSC e por seus dirigentes¹²**. O Decreto Municipal n. 3.315/2018 ordena que a administração pública deverá consultar cadastros existentes para verificar se há informação sobre ocorrência impeditiva à referida celebração. Para tanto, houve a juntada da consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (fl. 052)¹³. Entretanto, **deverá ser juntada consulta ao cadastro municipal sobre pessoas físicas ou jurídicas punidas, inidôneas ou impedidas, qual seja, cadastro Informativo de Inadimplência – CADIN Municipal¹⁴**.

II.2.1 Plano de trabalho

O plano de trabalho deve conter todos os parâmetros que nortearão a execução do serviço, como forma de execução, metas de qualidade e justificação idônea e discriminada para a previsão de despesas a serem realizadas (Lei Federal n. 13.019/2014, art. 22).

Na minuta sob análise há descrição de metas a serem atingidas, com forma de execução das atividades e de cumprimento das metas a eles atreladas, bem como previsão de despesas a serem realizadas na execução das atividades abrangidas pela parceria.

A aprovação do plano de trabalho foi realizada pelo CMAS (fls. 20 e 21).

¹¹ O que foi reiteradamente informado pela LISTA DE VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA DOCUMENTOS DA OSC – HABILITAÇÃO JURÍDICA E TÉCNICA – v. PGM-04-2021.

¹² Item 8 da Lista de Verificação Geral da Modelagem v. PGM-04-2021.

¹³ Referenciado pelo art. 49 do Decreto Municipal n. 3.319/2018.

¹⁴ Criado pela Lei Municipal n. 3.481/2014.

Este documento foi assinado digitalmente por Falkner De Araujo Botelho Junior e Eduarda Lorena Dos Santos Rodrigues.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldasassinaturas.com.br:443> e utilize o código BC3E-9EBF-E138-DE2D.



Prefeitura Municipal de Santa Luzia - MG
Procuradoria-Geral do Município
Coordenação Jurídica de Licitações e Contratos (Convênios e Parcerias)



No tocante ao **cronograma de desembolso**, está previsto no item 12 do Plano de Trabalho (fl. 176), sendo 12 (doze) parcelas no total.

Noutro giro, há **pesquisa de preços** a justificar minimamente as despesas previstas com os recursos públicos (fls. 127 a 166).

Quanto às despesas com pessoal, é importante destacar que devem ser compatíveis com o valor de mercado. Vejamos o Decreto Municipal n. 3.315/2018 no seguinte sentido:

Art. 32-G Poderão ser pagas com recursos vinculados à parceria as despesas com remuneração da equipe de trabalho, inclusive de pessoal próprio da OSC e MEI - Microempreendedor Individual, durante a vigência da parceria podendo contemplar as despesas com pagamento de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas desde que tais valores:

I - estejam previstos no plano de trabalho e sejam proporcionais ao tempo efetivamente dedicado; e

II - sejam compatíveis com o valor de mercado e observem os acordos e as convenções coletivas de trabalho e sem seu valor bruto e individual, o teto da remuneração do Poder Executivo Municipal.

§ 1º A OSC deverá dar ampla transparência aos valores pagos a título de remuneração de sua equipe de trabalho vinculada à execução do objeto e com recursos da parceria, juntamente à divulgação dos cargos e valores.

[...] (Redação acrescida pelo Decreto nº 3990/2022)
(grifou-se)

Não há contrapartida de bens ou serviços por parte da OSC.

II.3 Análise da minuta do Termo de Fomento SEDESC nº 0xx/2023

A análise dos requisitos jurídico-formais da minuta do ajuste está pautada principalmente, nesta ordem, pelo artigo 42 da Lei Federal n. 13.019/2014 e pelos artigos 19 a 21 do Decreto Municipal n. 3.315/2018, na forma da modelagem informada pela PGM por meio da CI n. 697/2021/PGM (Circular).

Primeiramente, é importante alertar que o CNPJ informado no preâmbulo da minuta (fl. 189) é de outra instituição, cabendo ao setor competente preencher, na versão final do Termo de Fomento, o CNPJ correto da instituição parceira.

A descrição do objeto pactuado consta na cláusula primeira.

As obrigações das partes constam na cláusula segunda.



Prefeitura Municipal de Santa Luzia - MG
Procuradoria-Geral do Município
Coordenação Jurídica de Licitações e Contratos (Convênios e Parcerias)



A **responsabilidade exclusiva da OSC pelo gerenciamento administrativo e financeiro** dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, consta na **cláusula segunda**, item 2.3, II.

A **obrigatoriedade de restituição de recursos** nos casos previstos na Lei Federal n. 13.019/2014 (art. 57) consta na **cláusula segunda**, item 2.3, VIII, exemplificada pelos itens 4.6 e 7.8.1.

O **livre acesso dos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas** correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao termo de parceria, bem como aos locais de execução do respectivo objeto, consta na **cláusula segunda**, item 2.3, XI.

O **valor total e o cronograma de desembolso** constam na **cláusula terceira**.

A obrigação de a OSC manter e movimentar os recursos em **conta bancária específica**, observado o disposto no art. 51 da Lei Federal n. 13.019/2014, consta na **cláusula terceira**, item 3.4.

Não há contrapartida de bens ou serviços por parte da OSC.

Na **cláusula quinta**, consta a **responsabilidade exclusiva da OSC pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais** relacionados à execução do objeto previsto no termo, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da OSC em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

A **obrigação de prestar contas** com definição de forma, metodologia e prazos consta na **cláusula sexta**, com destaque para a possibilidade de prestação de contas simplificada e única autorizada pelo art. 75 do Decreto Municipal n. 3.315/2018.

A **forma de monitoramento e avaliação**, com a indicação dos recursos humanos e tecnológicos que serão empregados na atividade, consta na **cláusula sétima**.

A **vigência e as hipóteses de prorrogação** constam na **cláusula décima**.

A **faculdade dos partícipes rescindirem o instrumento, a qualquer tempo**, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades, além da estipulação de prazo mínimo de antecedência para a publicidade dessa intenção, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, consta na **cláusula décima segunda**, com eventuais sanções na cláusula oitava, item 8.2 e seguintes.



A prerrogativa atribuída à administração pública para **assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto**, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, consta na **cláusula décima segunda, item 12.3**.

A **definição da titularidade dos bens e direitos remanescentes** na data da conclusão ou extinção da parceria e que, em razão de sua execução, tenham sido adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pela administração pública consta na **cláusula décima terceira, item 13.1**.

A **indicação do foro para dirimir as dúvidas decorrentes da execução da parceria**, estabelecendo a obrigatoriedade da prévia tentativa de solução administrativa, com a participação obrigatória da PGM, consta na **cláusula décima quarta**.

As demais disposições do termo de fomento mostram-se compatíveis com o ordenamento jurídico aplicável.

Eis a fundamentação. Passo a concluir.

III CONCLUSÃO

Pelo exposto, de acordo com os documentos apresentados e com a fundamentação jurídica disponível no tempo de análise dado a este órgão de execução, concluo pela **viabilidade jurídica, com ressalvas, da celebração de parceria do MROSC, com as condições legais e as recomendações para a fase preparatória apontadas no tópico II.2¹⁵**.

Especificamente quanto ao exame prévio da minuta do termo de fomento, concluo pela **aprovação jurídica de suas cláusulas, com ressalvas, vez que o CNPJ da instituição parceira está divergente, bem como contém campos não preenchidos**.

Lembro ainda que o plano de trabalho aprovado pelo CMAS deve permanecer anexado ao termo de parceria, que dele será parte integrante e indissociável (Lei Federal n. 13.019/2014, art. 42, parágrafo único).

Alerto os conselheiros e o órgão/agente técnico que o agente público responderá pessoalmente por suas decisões ou opiniões técnicas em caso de erro grosseiro. Considera-se erro grosseiro aquele manifesto, evidente e inescusável praticado com culpa grave, caracterizado por ação ou omissão com elevado grau de negligência, imprudência ou imperícia¹⁶.

¹⁵ Vide trechos destacados em itálico, negrito e sublinhado.

¹⁶ Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro, art. 28. Decreto Federal n. 9.830/2019, art. 12.



Prefeitura Municipal de Santa Luzia - MG
Procuradoria-Geral do Município
Coordenação Jurídica de Licitações e Contratos (Convênios e Parcerias)

III.1 Recomendações

Reitero que a PGM realizou a **modelagem jurídica para a adequada formalização/celebração** de parcerias do Município com as OSC's, a fim de esclarecer requisitos legais, padronizar procedimentos e documentos necessários, e otimizar o fluxo do respectivo processo de trabalho entre as Secretarias e a PGM.

A modelagem jurídica foi construída após a revisão legislativa do ordenamento jurídico municipal sobre o assunto, com a confecção de listas de verificação procedimental e minutas de termos/acordos de parceria próprias para Santa Luzia, contendo os requisitos legais e regulamentares mínimos. A correta formalização e acompanhamento permitirá ao Município firmar parcerias com organizações eficientes e com instrumentos preventivos à corrupção.

Quanto às parcerias formalizadas com fundamento em repasses de recursos oriundos de fundo municipal, alerta-se a peculiaridade de que o acompanhamento das metas será de **responsabilidade do conselho gestor por meio de sua comissão de monitoramento e avaliação**, e deverão estar em consonância com as previsões do plano de trabalho. Também, o gestor da parceria firmada deverá apresentar seus relatórios de monitoramento e avaliação das parcerias executadas com recursos do Fundo Municipal para o conselho gestor respectivo (Decreto Municipal n. 3.315/2018, arts. 59 e 60).

III.2 Parecer jurídico e decisão da autoridade competente

É válido registrar que **não cabe a este órgão jurídico se imiscuir no mérito do ato administrativo**, avaliando a conveniência e oportunidade da decisão do agente público, bem como não lhe compete conferir a correção técnica de declarações profissionais de outras áreas da ciência¹⁷, eis que sua atuação dá-se à luz do artigo 92 da Lei Orgânica do Município¹⁸, na forma prevista no artigo 32 da Lei Complementar Municipal n. 3.123/2010¹⁹.

Assim, no desempenho da função de assessoramento deste órgão jurídico, cumpre alertar à autoridade administrativa sobre a importância da **devida motivação fática e normativa de seus**

¹⁷ Conforme Informativo n. 952 do Supremo Tribunal Federal, HC-171576, disponível em: <<http://www.stf.jus.br/portal/jurisprudencia/listarJurisprudencia.asp?s1=%28171576%2EPROC%2E%29&base=baseInformativo&url=http://tinyurl.com/y5izo95j>>.

¹⁸ Em simetria com os artigos 131 e 132 da Constituição Federal de 1988.

¹⁹ Conforme o artigo 32 da Lei Complementar Municipal n. 3.123/2010.



Prefeitura Municipal de Santa Luzia - MG
Procuradoria-Geral do Município
Coordenação Jurídica de Licitações e Contratos (Convênios e Parcerias)

atos²⁰, na medida em que recairá sobre esta a responsabilidade, por dolo ou culpa grave, acerca da oportunidade e conveniência na escolha do objeto (conteúdo a decidir) e acerca do seu planejamento para melhor atender ao interesse público e ao dever de boa administração.

Ademais, sendo este parecer jurídico, em regra, *vinculante*²¹, a autoridade competente para decidir pode discordar da conclusão exposta nesta manifestação desde que o faça fundamentadamente nos termos da decisão paradigma do Supremo Tribunal Federal²² e do artigo 28 da Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro²³.

Eis o parecer. À consideração superior.

Santa Luzia/MG, 31 de outubro de 2023.

(assinatura eletrônica qualificada)
EDUARDA LORENA DOS SANTOS RODRIGUES
Procuradora Municipal
Mat. 35.770 – OAB/MG 172.742

²⁰ Ressalto o dever de observância das normas gerais de interpretação e de decisão na esfera administrativa dispostas nos **artigos 20 a 30 da Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro – LINDB**, regulamentados pelos artigos 2º e 3º do Decreto Federal n. 9.830/2019. Ademais, o § 1º do artigo 489 do Código de Processo Civil (norma subsidiária aos processos administrativos) exemplifica hipóteses de decisão não fundamentada por conter motivação meramente simbólica, indeterminada ou descontextualizada.

²¹ A presente análise atende à exigência expressa do artigo 35, Inciso V, da Lei Federal nº 13.019/2014, reafirmada pelo artigo 30 do Decreto Municipal n. 3.315/2018. Caso o parecer jurídico conclua pela possibilidade de celebração da parceria com ressalvas, deverá o administrador público sanar os aspectos ressalvados ou, mediante ato formal, justificar a preservação desses aspectos ou sua exclusão.

²² [...] I. Repercussões da natureza jurídico-administrativa do parecer jurídico: (i) quando a consulta é **facultativa**, a autoridade não se vincula ao parecer proferido, sendo que seu poder de decisão não se altera pela manifestação do órgão consultivo; (ii) quando a consulta é **obrigatória**, a autoridade administrativa se vincula a emitir o ato tal como submetido à consultoria, com parecer favorável ou contrário, e se pretender praticar ato de forma diversa da apresentada à consultoria, deverá submetê-lo a novo parecer; (iii) quando a lei estabelece a obrigação de decidir à luz de parecer **vinculante**, essa manifestação de teor jurídica deixa de ser meramente opinativa e o administrador não poderá decidir senão nos termos da conclusão do parecer ou, então, não decidir. II. [...] (STF, MS 24.631 / DF – Mandado de Segurança, Julgamento: 09/08/2007 Órgão Julgador: Tribunal Pleno). Disponível em: <<http://redir.stf.jus.br/paginadorpub/paginador.jsp?docTP=AC&docID=506595>>.

²³ Súmula 6, aprovada pela Comissão Nacional de Advocacia Pública OAB: “Os Advogados Públicos são invioláveis no exercício da função, não sendo passíveis de responsabilização por suas opiniões técnicas, ressalvada a hipótese de dolo ou fraude.”.



Prefeitura Municipal de Santa Luzia - MG
Procuradoria-Geral do Município
Coordenação Jurídica de Licitações e Contratos (Convênios e Parcerias)

IV DESPACHO DE APROVAÇÃO

Em apreciação ao PARECER JURÍDICO N. 351/2023/PGM/CJLIC, emitido pela Procuradora Municipal **EDUARDA LORENA DOS SANTOS RODRIGUES**, nos termos dos artigos 6º, XVII, e 21 da Lei Orgânica da PGM:

- () Ratifico/Aprovo totalmente.
- () Ratifico/Aprovo parcialmente, conforme as ressalvas em anexo.
- () Discordo/Rejeito, e designo outro Procurador Municipal para análise do caso.
- () Discordo/Rejeito, e apresento parecer próprio substitutivo.

Santa Luzia/MG, *data da assinatura eletrônica qualificada*.

(assinatura eletrônica qualificada)
FALKNER DE ARAÚJO BOTELHO JÚNIOR
Procurador-Geral do Município em exercício²⁴
OAB/MG 175.111

²⁴ Portaria nº 23.973, de 09/10/2023

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal OAB. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://oab.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/BC3E-9EBF-E138-DE2D> ou vá até o site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br/443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: BC3E-9EBF-E138-DE2D



Hash do Documento

3266D80E534BDE741296FF435896E61D3C1A65964B16D956C574018F7D99F563

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 07/11/2023 é(são) :

- ☒ Falkner de Araújo Botelho Júnior - 016.033.846-85 em
07/11/2023 10:29 UTC-03:00
Nome no certificado: Falkner De Araujo Botelho Junior
Tipo: Certificado Digital
- ☒ Eduarda Lorena Dos Santos Rodrigues - 092.641.396-13 em
31/10/2023 17:14 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital



CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

O Conselho Municipal da Assistência Social, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 1.741/94, atesta que a ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTA LUZIA, CNPJ Nº 24.427.155/0001-77, situada à Rua Floriano Peixoto, nº 409, Bairro Centro, CEP: 33.010-030, Santa Luzia/MG, encontra-se devidamente registrada neste Conselho sob o nº 6.

Validade: 30 de abril de 2024



Maria Aparecida Rodrigues da Silva

Presidente do CMAS





SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
Praça Acácia Nunes da Costa, nº 62 - Bairro Frimisa - CEP 33.045-090 - Santa Luzia - MG
Térreo

MANIFESTAÇÃO

Secretaria Executiva dos Conselhos Municipais

Ilustre Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, em atenção ao Parecer Jurídico nº 351 de 31 de outubro de 2023 exarado pela Procuradoria Geral deste Município, que teve como objetivo a análise de viabilidade jurídica para a celebração de parceria com a OSC **ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À INFANCIA E DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SANTA LUZIA- APIAS**, inscrita sob o CNPJ: 24.427.155/0001-77, usamos o presente documento para demonstrar que as alterações requisitadas pelo Procurador Municipal foram concluídas em sua integralidade pela Secretaria Executiva dos Conselhos Municipais.

Vejamos:

- A folha 09 versa sobre a necessidade de assinatura no comprovante de inscrição PJ no respectivo Conselho de Política Pública de fls 113. O documento foi devidamente incluído neste processo SEI com protocolo nº 0008245.

- Ainda na folha 09, é mencionado a ausência de consulta ao cadastro municipal sobre pessoas físicas ou jurídicas punidas, inidôneas ou impedidas, qual seja, Cadastro Informativo de Inadimplência – CADIN Municipal. Informamos que o município não dispõe de sitio oficial para consulta de débitos ativos advindos de celebração de parcerias que seria o equivalente ao CADIN Municipal.

-Foi ainda ressaltado o dever de a Secretaria parceira exigir a continuidade da habilitação fiscal ao longo da parceria. Tal ação ficará sob a responsabilidade do setor de Gestão de Parcerias desta SMDS, que após a assinatura do Termo de Fomento, passará a ser responsável por meio da designação do Gestor, por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização; [\(Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015\)](#)

Santa Luzia, 13 de outubro de 2023.

Romana Cristina Sena Dias

Secretária Executiva dos Conselhos

Mat. 36.769



Documento assinado eletronicamente por **Romana Cristina Sena Dias, Supervisora**, em 14/11/2023, às 09:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php> informando o código verificador **0008199** e o código CRC **AA5A8348**.



SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
Praça Acácia Nunes da Costa, nº 62 - Bairro Frimisa - CEP 33.045-090 - Santa Luzia - MG
Térreo

DESPACHO - SMDS/GAB/SMDS/GSUAS/SMDS/CDC/SMDS/SCMDC

Em atenção à Manifestação 0008199 da Secretária Executiva dos Conselhos datada de 13/11/2023, quanto à OSC **ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À INFANCIA E DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SANTA LUZIA- APIAS**, inscrita sob o CNPJ: 24.427.155/0001-77, entende-se que as alterações requisitadas pelo Procurador Municipal foram sanadas em sua integralidade, o que conclui que a viabilidade jurídica solicitada pela Lei Federal 13.019/2014 está atendida.

Defiro o prosseguimento do feito.

Ana Clara Paiva Gabrich

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania

Mat.35.758



Documento assinado eletronicamente por **Ana Clara Paiva Gabrich**, **Secretária**, em 17/11/2023, às 02:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php> informando o código verificador **0008291** e o código CRC **81C6D674**.

SECRETARIA MUNICIPAL
DE DESENVOLVIMENTO
SOCIAL E CIDADANIA

PUBLICAÇÃO EXTRATO TERMO DE FOMENTO 01/2023 - FMAS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO Nº 01/2023, quanto a parceria celebrada entre a instituição Ministério Jericó, CNPJ 74.074.113.0001/78 e a Prefeitura Municipal de Santa Luzia.

OBJETO: O presente INSTRUMENTO tem por objetivo celebrar parceria entre a instituição Ministério Jericó, CNPJ 74.074.113.0001/78 e o município de Santa Luzia, através do Termo de Fomento SMDSC nº 01/2023 assinado em 07 de novembro de 2023 com anexo do Plano de Trabalho aprovado em 03 de agosto de 2023. Este Termo de Fomento terá vigência até 06 de maio de 2024, contados a partir da data de sua publicação, possibilitada a sua prorrogação, desde que o período total de vigência não exceda cinco anos.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto Municipal nº 3.315/2018 e Lei Federal 13.019/2014.

DATA DA ASSINATURA: 07 de Novembro de 2023.

SUBSCRITORA: JONATAS TRINDADE DE ALMEIDA (Presidente OSC), ANA CLARA PAIVA GABRICH (Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania) e JÚLIO CÉSAR CESÁRIO DE OLIVEIRA (Presidente do CMAS).

CONCURSO
DESENHO E
REDAÇÃO

FALAR A
VERDADE
É LEGAL!





PREMIAÇÃO
PRÊMIO
SURPRESA
+
1 DIA NO
CLUBE DOS
SERVIDORES

 **DESENHO**
DO 1º PERÍODO AO 4º ANO

REDAÇÃO
DO 5º AO 9º ANO 

DE 06/11 A 25/11

CONCURSO INTEGRANTE DAS AÇÕES DO
DIA MUNDIAL DE COMBATE À CORRUPÇÃO
E FOMENTO À TRANSPARÊNCIA

CGAI
CONTROLADORIA GERAL
DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

PREFEITURA DE
SANTA LUZIA

SANTA LUZIA

LICENÇA PARA
FOOD TRUCKS



AGORA PODE SER FEITO
PELO **SITE DA PREFEITURA!**

ACESSE O SITE
WWW.SANTALUZIA.MG.GOV.BR
CLIQUE NA ABA CIDADÃO E EM SEGUIDA EM URBANO DIGITAL

SERVIÇOS DIGITAIS  AprovaDigital

**DESARQUIVO
DE PROCESSOS FÍSICOS**

PROCESSO PARA SOLICITAÇÃO DE DE DESARQUIVAMENTO DE PROCESSOS FÍSICOS SOB RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTOS URBANO (PARA REALIZAÇÃO DE VISTAS E FOTOCÓPIAS, POR EXEMPLO)

**MODIFICAÇÃO
DE PLANTÃO APROVADA**

PROCESSO PARA SOLICITAÇÃO DE MODICAÇÃO DE PROJETO ARQUITETÔNICO QUE JÁ ESTÁ APROVADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO.

ACESSE O SITE PARA
MUITOS OUTROS SERVIÇOS

 AprovaDigital

 SMDU

 PREFEITURA DE
SANTA LUZIA

Oliveiro Felipe de Oliveira
Orides Camilo Soares
Osvair Moreira de Freitas Dias
PABLO DA SILVA CARVALHO
Patrícia Conceição Gabrich de Souza
Patrícia de Paula Cruz
Patrícia Moreira de Carvalho
Polliana Neris dos Santos Soares
Raianne Pereira Matos da Silva
Rania Gonçalves Camelo
Rebeca Ribeiro Campos Teixeira
Reginaldo Anário rosa
Rejiane Gomes da Silva (recusa e substituição RF)
Renan Martins Rodrigues
Roberto Carlos Ribeiro Souza
Ronaldo dos Santos Silva
Ronaldo Felix dos Santos
Rony das Dores Baptista
Rosa Maria de Oliveira Silva
Rosa Oliveira dos Santos
Rosália Maria de Jesus Silva Magalhães
ROSANA DE FATIMA HELIODORO ALVES APOLINARIO
Rosangela Rodrigues da Cruz
Roseli da Conceição Ribeiro
ROSEMAR DA CONCEIÇÃO MARCEL
Rosemere Aparecida Paulino
Rosimeire de Brito Sa
Rubens Pedro Ribeiro
SAMARA CARVALHO SANTOS
Samuel de Carvalho Rocha
Sandra Aparecida da Paixão Rodrigues
Sandra de Fátima Evangelista
Sergio Luiz de Carvalho Alves
Shirley Ribeiro Pinheiro
Silvana Figueiredo Vicente
Silvestre Pereira dos Santos
Simone Aparecida Aguiar Santos
Simone Aparecida Gonçalves
Simone Vieira da Silva Ferreira
Solane Costa dos Santos
Solange Candida Santos Fraga
Sonia Dores do Couto
Sterfane Venancio
Suelen Louara Gomes Lopes
Tainá Conceição Rosa Soares
Talita França de Moura
Tânia Aparecida Barbosa de Deus
Tarlei dos Santos
Tatiane Luzia de Souza Coutinho
Teresa da Conceição Giovannini Almeida
Thereza Cristina Bastos Ribeiro
Thiago Henrique Pimenta Vieira
VALDECIR SILVA DE ALMEIDA
Valdeni Santana Vieira
Valter Fernandes Gomes de Oliveira
Vandenir de Fátima Gonçlaves Silva
Vanusa Soares Ribeiro
Veronica Sabrina Soares Costa
Vicente Gonçalves Brita
Victoria Clelia Lopes Conceição
Vitor Moreira Souza
Walem Costa Silva
Washington Maciel Rosa (Recusa e Substituição RF)
William Erickon Ferreira dos Santos
Wellian Martins de Jesus Neves
WILMA MESSIAS DA SILVA
Wilson Almeida Soares

Onde se lê: SUBSCRITORES: ELIZABETE DE ALMEIDA TEIXEIRA TÓFANI (Presidente OSC), JÚLIO CÉSAR CESÁRIO DE SOUZA (Secretário Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania)

Leia-se: Onde se lê: SUBSCRITORES: ELIZABETE DE ALMEIDA TEIXEIRA TÓFANI (Presidente OSC), JÚLIO CÉSAR CESÁRIO DE OLIVEIRA (Secretário Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania)

PORTARIA Nº 72/2023 SMDSC

Dispõe sobre a Designação do gestor para fiscalizar e acompanhar o andamento das parcerias celebradas entre o Município e as Organizações da Sociedade Civil- OSC, dentro das Políticas de Direitos da Assistência Social.

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, no uso de suas atribuições nos termos do artigo 81 da Lei Orgânica nº 01/2000 e considerando o disposto na Lei Federal nº 1.319/2014 e o Decreto Municipal nº 3.315/2018, Resolve:

Art. 1º Revogar a nomeação da servidora Sandra Maria Mendes, matrícula nº 36773 como Gestora da Parceria celebrada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e a OSC Creche Comunitária Senhora da Paz, por meio do Processo Administrativo nº 06/2022 - Termo de Fomento nº 02/2022, designada pela Portaria nº 70/2023 SMDSC.

Art. 2º Designar o servidor Matheus Oliveira Maia, matrícula nº 37872, para representar o município perante a Organização da Sociedade Civil- OSC Creche Comunitária Senhora da Paz, tornando-se Gestor de Parceria celebrada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e a referida OSC, por meio do Processo Administrativo nº 06/2022 - Termo de Fomento nº 02/2022, no âmbito das Políticas de Direitos da Assistência Social.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Santa Luzia, 23 de novembro de 2023

Júlio César Cesário de Oliveira

Secretário Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL

Nos termos e em conformidade com os dispositivos legais e regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados, que a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento analisou e julgou os Autos de Infração abaixo especificados, proferindo as seguintes decisões:

AUTO DE INFRAÇÃO	INFRAÇÃO AMBIENTAL	AUTUADO	DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA
Auto de Infração nº: 066/2022*	Intervenção em Área de Preservação Permanente – APP sem autorização do órgão ambiental competente, por meio de construção em alvenaria a menos de 30 (trinta) metros do curso d’água.	Geone Cristian Lourião	Autuação Parcialmente Procedente
Termo de Embargo/Suspensão nº: 017/2020**	Intervenção em Área de Preservação Permanente – APP sem autorização do órgão ambiental competente, por meio de construção em alvenaria a menos de 30 (trinta) metros do curso d’água.	Geone Cristian Lourião	Autuação Procedente

Observação: *Fica o (a) Autuado (a) intimado (a), no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a oferecer defesa administrativa, caso queira, contra o respectivo auto de infração, contados da data da ciência ou promover o pagamento da (s) multa (s) cominada (s), no mesmo prazo, conforme Art. 98 do Decreto Municipal 4195/2023.

** O autuado poderá apresentar defesa escrita dirigida ao órgão ou entidade responsável pela autuação, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da ciência da autuação, sendo facultada a juntada de todos os documentos que julgar convenientes à defesa. A Defesa deve conter os requisitos expressos no Art. 106 do Decreto Municipal 4195/2023.

Santa Luzia, 23 de novembro de 2023.

Wagner Silva da Conceição

Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento

RETIFICAÇÃO PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO nº 03/2023

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, no uso de suas atribuições nos termos do artigo 81 da Lei Orgânica nº 01/2000, retifica texto referente à publicação do Extrato do Termo de Fomento nº 03/2023, realizado em 22/11/2023, a saber:



SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
Praça Acácia Nunes da Costa, nº 62 - Bairro Frimisa - CEP 33.045-090 - Santa Luzia - MG
Térreo

Para: Gestão de Parcerias

A/c: Davi Otoni

COORDENADORIA DE DIREITOS E CIDADANIA - SMDS/GAB

COMUNICAÇÃO INTERNA Nº 629/2023-11

Assunto: Solicitação (FAZ)

Prezado,

Cumprimentando-os(as) cordialmente, e em atenção, informo ressaltas apresentadas na Manifestação, que precisam serem cumpridas pela Gestão de Parcerias para que dê continuidade ao processo.

Sem mais para o momento, nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

Romana Cristina Sena Dias

Supervisora dos Conselhos Municipais

Mat.36.769

Santa Luzia, em 22 de novembro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Romana Cristina Sena Dias**, Supervisora, em 08/12/2023, às 13:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php> informando o código verificador **0009742** e o
código CRC **0B3F7970**.



OF ISJ 042/2023

De: Associação de Proteção à Infância e de Assistência Social de Santa Luzia

A

Casa de Conselhos – Secretaria Municipal de Santa Luzia

Senhores,

É com muita satisfação que o (a) **Associação de Proteção à Infância e Assistência Social de Santa Luzia, (Instituto São Jerônimo)** entidade privada filantrópica sem fins lucrativos inscrita no CNPJ sob o nº 24.427.155/0001-77, com sede na Rua Floriano Peixoto nº 409, no bairro Centro – Santa Luzia/MG., neste ato representado pelo seu presidente, Sr. (a) Elizabeth de Almeida Teixeira Tofani, vem por meio deste apresentar os documentos e dados bancários da abertura da conta na Caixa Econômica Agência 1066 Conta Pessoa Jurídica de n.º 5260-1 para a realização para recebermos o pagamento da Emenda referente ao Termo de Colaboração de número 03/2023, processo administrativo 06/2023.

Sem mais para o momento e confiantes no atendimento da solicitação aqui apresentada, ratificamos nesta oportunidade, protesto de consideração e apreço.

Santa Luzia 01 de dezembro de 2023.

Elizabeth de Almeida Teixeira Tofani
Presidente

"O amor nasce com a doação."

Associação de Proteção à Infância e de Assistência Social de Santa Luzia
R. Floriano Peixoto 409 – Centro - Santa Luzia – MG - CEP 33.010-030 –
Tel. /Fax 3641-1078/98993-0383
CNPJ 24 427 155/0001-77 - e mail: pfinanceiro914@gmail.com

1066.003.5260-1

Espace reservado para preenchimento do número da conta.

Ola! Eu sou o seu melhor amigo e recebi o seu cartão magnético de poupança.

Mais informações consulte o site: caixa.gov.br

0800 726 0101	0800-726 2492	0800-725 7474
Reclamações, sugestões e elogios.	Atendimento a pessoas com deficiência auditiva	Ouvidoria



Panel de Controle - Caixa

gerenciador.caixa.gov.br/empresas/default.asp

CAIXA

ASSOCIAÇÃO DE PROT A INFANCIA
CNPJ: 24.477.155/0001-77

SÃO JERÔNIMO
Agência: 1055
Conta: 00005280.1

Soldo Atual: R\$ 0.00-C
Saldo em Cheque Especial: R\$ 0.00
Saldo Bloqueado: R\$ 0.00-C
Saldo Disponível: R\$ 0.00-C

Contas CAIXA Empresarial
Completas e com diversos benefícios

Saldo Mais

Painel de Controle

Cotação - Câmbio em Espécie

DOAR Contas	R\$ 4.38	
DOAR Vendas	R\$ 5.09	
DOAR Y-ming	R\$ 5.18	
DOAR vendas	R\$ 5.58	

Saldos Consolidados por Conta

CONTA	SALDO DISPONÍVEL	VALOR APPLICADO	TOTAL
1055-001			
000001-10.2	R\$ 0.00-R\$	R\$ 0.00-R\$	11.000.00
1055-002			
00005280.1	R\$ 0.00	R\$ 0.00	R\$ 0.00

11:35
01/12/2023





SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
Praça Acácia Nunes da Costa, nº 62 - Bairro Frimisa - CEP 33.045-090 - Santa Luzia - MG
Térreo

À
Secretaria de Finanças
A/C: Márcia Carlota Marques de Almeida

COORDENADORIA DE DIREITOS E CIDADANIA - SMDS/GAB

COMUNICAÇÃO INTERNA Nº 868/2023-12

Assunto: Solicitação (FAZ)

Repassa de recurso financeiro – ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À INFANCIA E DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SANTA LUZIA- APIAS

Prezado Secretário,

Por meio deste instrumento, vimos solicitar a V. Sa. que inicie os procedimentos financeiros necessários para empenho do valor infracitada, referentes à programação destinada à transferência voluntária de recursos, advindo de Emenda Impositiva Direcionada, alocado no Fundo Municipal da Assistência Social, chancelada pela Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MG, no valor de R\$28.358,58 (Vinte e Oito mil Trezentos e Cinquenta e Oito reais e Cinquenta e Oito centavos), para a execução do projeto “Fortalecimento os vínculos da Esperança”, que tem o objetivo de promover a manutenção do serviço de convivência e o fortalecimento de vínculos familiar e social.

Tal solicitação se justifica uma vez que o Parecer Jurídico Nº 343/2023/PGM, conclui pela viabilidade jurídica do procedimento de celebração com a instituição beneficiária **ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À INFANCIA E DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SANTA LUZIA- APIAS**, inscrita sob o CNPJ: 24.427.155/0001-77, localizado na Rua Floriano Peixoto, 409, bairro Centro – Santa Luzia/MG, conforme o Termo de Fomento, Plano de Trabalho, Parecer Jurídico nº 351/2023, em anexo.

Ressaltamos que a Instituição enviou o Ofício Nº ISJ042/2023 com a abertura da conta para crédito da Emenda Impositiva

Da dotação orçamentária: **02.029.004.08.242.2083.6002** – Emenda Impositiva, elemento de despesa – **3.3.50.43.00.00** – Subvenções Sociais - Fonte de Recurso **1500**, Ficha **3645**.

Ressalta-se que o prazo para pagamento é até o dia 20/12/2023, conforme Termo de Fomento anexo.

Colocamo-nos à disposição para esclarecimentos, que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Romana Cristina Sena Dias

Supervisora dos Conselhos Municipais

Santa Luzia, em 04 de dezembro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Romana Cristina Sena Dias, Supervisora**, em 08/12/2023, às 13:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Júlio César Cesário de Oliveira, Secretário**, em 14/12/2023, às 12:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php> informando o código verificador **0012422** e o código CRC **AAD1DA78**.

23.20.000000405-5

0012422v1

75	Priscila Cristina Gonçalves Abreu	779	0	
76	Marta Izabela Rodrigues de Oliveira	2462	0	
77	Danielle Diniz do Nascimento	2208	0	
78	Rayssa Luane Martins Silva	769	0	
79	Jade Penalva Nascimento Skroch	2705	0	

OBSERVAÇÃO: Conforme item 4.1.8.1 do edital PSS 003/2023, no caso de empate entre os classificados, o desempate para a determinação da colocação de cada qual se dará pela adoção dos seguintes critérios, respeitada a ordem de precedência abaixo:

- I – O candidato com maior tempo de experiência em Saúde Pública;
- II – O candidato mais idoso.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL Nº 003/2023

CLASSIFICAÇÃO FINAL PCD - ASSISTENTE SOCIAL

Classificação	Nome	Inscrição	Pontuação	
1	Elusiano da Silva Marques	3106	2	CLASSIFICA-DOS
2	Alcione de Ângelus Silva	2064	0	

OBSERVAÇÃO Conforme item 4.1.8.1 do edital PSS 003/2023, no caso de empate entre os classificados, o desempate para a determinação da colocação de cada qual se dará pela adoção dos seguintes critérios, respeitada a ordem de precedência abaixo:

- I – O candidato com maior tempo de experiência em Saúde Pública;
- II – O candidato mais idoso.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL Nº 003/2023

DESCCLASSIFICAÇÃO FINAL - ASSISTENTE SOCIAL

Inscrição	Nome
203	Apoliana de Souza Madureira
2080	Ângelo Márcio Ferreira
2204	Elianda das Dores Santos Ferreira
2442	Jéssica Soares de Amandula
2693	Eva Helena Nunes
2839	Débora Ferreira de Freitas Pereira
2942	Eliene da Silva Santos Cruz

OBSERVAÇÃO: Candidatos foram desclassificados por não apresentarem documentação completa, conforme itens 2.9, 2.16 e 4.1.4 do edital 003/2023.

IMPAS

PORTARIA Nº063 DE 2023

Dispõe sobre Concessão de Benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade.

A Presidente do Instituto Municipal de Previdência e Assistência Social do Município de Santa Luzia, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 69A, inciso IX da Lei Municipal 2.644/2006,com alterações da Lei 2.940/2008, resolve:

Art. 1º - Fica concedido o Benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade com proventos proporcionais, nos termos do Art. 40, § 1º, inciso III, alínea “b” da CF/1988, com redação de EC 41/2003, c/c Art. 22 da Lei 2.644/2006, à servidora Ester Pereira da Rocha Santos, Matrícula 26.355, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviço Educacional, na Prefeitura Municipal de Santa Luzia, a partir de 09/12/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

PORTARIA Nº 76/2023 SMDSC

Dispõe sobre a Designação do gestor (a) para fiscalizar e acompanhar o andamento das parcerias celebradas entre

o Município e as Organizações da Sociedade Civil- OSC, dentro das Políticas de Direitos da Assistência Social.

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, no uso de suas atribuições nos termos do artigo 81 da Lei Orgânica nº 01/2000 e considerando o disposto na Lei Federal nº 1.3019/2014 e o Decreto Municipal nº 3.315/2018, Resolve:

Art. 1º Designar o servidor Matheus Oliveira Maia, matrícula nº 37872, para representar o município perante a Organização da Sociedade Civil- OSC Associação de Proteção à Infância e de Assistência Social de Santa Luzia- APIAS, tornando-se Gestor da Parceria celebrada mediante o Processo Administrativo nº 06/2023 – Termo de Fomento nº 03/2023 celebrado com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, no âmbito das Políticas de Direitos da Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Santa Luzia, 12 de dezembro de 2023

Júlio César Cesário de Oliveira

Secretário Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

Nos termos e conforme a legislação vigente faz-se público, para conhecimento dos interessados, relação das autorizações de supressão e/ou poda concedidas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento - SMMA no mês de novembro de 2023 em conformidade com o art. 10 da DN - Deliberação Normativa CODEMA nº 02/2023 de 13 de setembro de 2023.

Protocolo	Autorização	Procedimento	Quantidade	Endereço
7275	245	Poda	01	R. Minas Gerais, 118 - Bonanza
16283	303	Supressão e Poda	07	R. Da Alegria, 100 - Vale do Tamanduá
17526	313	Supressão	01	R. Pernambuco (Lote 27 – Q. 1) - Bonanza
17398	314	Supressão e Poda	13	R. Manoel João Batista, 310 - Córrego Frio
16902	307	Supressão	04	R. Professor Francisco Tibúrcio de Oliveira, 266 - Moreira
17960	321	Supressão	01	R. Da Felicidade, Snº (Lote 28 - Q. 5) - Vale do Tamanduá
17898	319	Supressão	02	R. Cônego José Tomaz, 28 - Idulipê.
18027	321	Supressão	24	Av. Eng. Felipe Gabrich (Lote 2 - Q. 03) - Santa Matilde
18553	323	Poda	06	R. Silva Jardim, 171 - Centro
486 esp	341	Supressão	13	R. Da Harmonia, Snº (lote 31 - Q. 05) Vale do Tamanduá
21494	345	Supressão e Poda	05	R. Direita, 542 - Centro
23058	353	Supressão	02	R. Montes Claros, 646 - São Benedito (Asteca)
20954	354	Supressão e Poda	06	R. Raul Pompéia, 277 - Londrina

Wagner Silva da Conceição

Secretário de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento

GABINETE

DECRETO Nº 4.263, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023

Altera dispositivos do Decreto nº 4.142, de 07 de março de 2023, que “Dispõe sobre a nomeação ou recondução dos membros do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – CODEMA de Santa Luzia-MG, nos termos do art. 6º da Lei nº 3.445, de 27 de novembro de 2013”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VI do caput do art. 71 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Lei nº 3.445, de 27 de novembro de 2013, que “Dispõe sobre a política de proteção, preservação, conservação, controle e recuperação do meio ambiente e da melhoria da qualidade ambiental no Município de Santa Luzia, Minas Gerais”;



SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
Praça Acácia Nunes da Costa, nº 62 - Bairro Frimisa - CEP 33.045-090 - Santa Luzia - MG
Térreo

COORDENADORIA DE DIREITOS E CIDADANIA - SMDS/GAB

COMUNICAÇÃO INTERNA Nº 2693/2024-03

Para: Gestão de Parcerias

A/C Davi Niemann Otoni

Assunto: Encaminhamento de Parceria Celebrada

Senhor Coordenador,

Cumprimentando-o cordialmente, usamos o presente instrumento para encaminhar o Processo Administrativo 06/2023, referente à parceria com a OSC **ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTA LUZIA**, formalizada mediante o Termo de Fomento para monitoramento e providências cabíveis nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal 3.315/2018, bem como as demais legislações que regem as parcerias e o fundo de repasse.

Ressaltamos que o Parecer Jurídico, vem trazendo a advertência de exigir a habilitação fiscal ao longo das parcerias, dentre outras observações a serem realizadas pelo setor Gestão da Parcerias. Na oportunidade informamos que tal advertência é apresentada em inúmeros Pareceres Jurídicos, exarados pela PGM, quanto às parcerias celebradas em 2023 também.

Sem mais para o momento nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Romana Cristina Sena Dias

Supervisora dos Conselhos Municipais

Santa Luzia, em 08 de março de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Romana Cristina Sena Dias, Supervisora**, em 11/03/2024, às 16:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php> informando o código verificador **0031335** e o código CRC **13E6CFF2**.

23.20.000000405-5

0031335v1



OF ISJ 010/2024

De: Associação de Proteção à Infância e de Assistência Social de Santa Luzia

A

Casa de conselhos

Gestão de Parcerias – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Santa Luzia

Senhores,

É com muita satisfação que o (a) **Associação de Proteção à Infância e Assistência Social de Santa Luzia, (Instituto São Jerônimo)** entidade privada filantrópica sem fins lucrativos inscrita no CNPJ sob o nº 24.427.155/0001-77, com sede na Rua Floriano Peixoto nº 409, no bairro Centro – Santa Luzia/MG., neste ato representado pelo seu presidente, Sr.(a) Elizabete de Almeida Teixeira Tofani, vem por meio deste apresentar os comprovantes de TED na conta da Instituição conforme anexo.

Sem mais para o momento e confiantes no atendimento da solicitação aqui apresentada, ratificamos nesta oportunidade, protesto de consideração e apreço.

Santa Luzia, 07 marços de 2024.

Elizabete de Almeida Teixeira Tofani
Presidente

“O amor nasce com a doação.”

Associação de Proteção à Infância e de Assistência Social de Santa Luzia
R. Floriano Peixoto 409 – Centro - Santa Luzia – MG - CEP 33.010-030 –
Tel. /Fax 3641-1078/98993-0383
CNPJ 24 427 155/0001-77 - e mail: pfinanceiro914@gmail.com



Emissão de comprovantes - 3o nível

G3330710125954461
07/03/2024 10:16:46

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
07/03/2024 - AUTOATENDIMENTO - 10.16.32
2582802582 SEGUNDA VIA 0001

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA

COMPROVANTE DE

TED - TRANSFERENCIA ELETRONICA DISPONIVEL

CLIENTE: ASSOC PROT INF S LUZIA

AGENCIA: 2582-8 CONTA: 10.802-2

=====

FINALIDADE: 01 CREDITO EM CONTA

REMETENTE : ASSOC PROT INF S LUZIA

BANCO: 104 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL

AGENCIA: 1066-9 - SANTA LUZIA

CONTA: 5.260-1

FAVORECIDO: ASSOC PROT INF S LUZIA

CPF/CNPJ: 24.427.155/0001-77

VALOR: R\$ 28.358,58

DEBITO EM: 07/03/2024

=====

DOCUMENTO: 030701

AUTENTICACAO SISBB: 4.E15.857.1AA.650.0DE

Transação efetuada com sucesso por: JC535466 ELIZABETE DE ALMEIDA TEIXEIRA TOFAN.

ASSOCIACAO DE PROT A
NFANCIA

CNPJ: 24.427.155/0001-77

EMENDAEDUC

Agência: 1066

Conta: 00005260-1

Saldo e Extratos

Investimentos

Pix

Transferências

Pagamentos



Resumo Transações

Conta 1066 003 00005260-

Crédito

1 Lançamentos
R\$ 28.358,58

Débito

0 Lançamentos
R\$ 0,00

nov 2023 dez 2023 jan 2024 fev 2024 mar 2024

Data

Número do Documento

01/03/2024	000000
04/03/2024	000000
05/03/2024	000000
06/03/2024	000000

Pesquisar

Re: Ofício de comprovante de transferencia

Quinta, Março 07, 2024 11:05 -03



Financeiro Pro Infancia
pfinanceiro914@gmail.com

Para

[Priscila Mariano dos Santos Ventura](#)
[<priscilaventura@santaluzia.mg.gov.br>](mailto:priscilaventura@santaluzia.mg.gov.br)
[Romana Cristina Sena Dias](#)
[<romanadias@santaluzia.mg.gov.br>](mailto:romanadias@santaluzia.mg.gov.br)

ESCONDER

Segue ofício e os anexos

Administrativo - APIAS

Antonielle Domingues/ Ramon Lima

31-3641-1078/ 3198993-0383

Em qui., 7 de mar. de 2024 às 11:03, Financeiro Pro Infancia <pfinanceiro914@gmail.com> escreveu:

Boa dia a todos!
Espero que estejam bem.
Conforme solicitado estou enviando ofício, com os comprovantes de ted nas contas de nossa Instituição.

Antecipadamente agradeço
Antonielle Domingues
Coord. Administrativa.

Administrativo - APIAS

Antonielle Domingues/ Ramon Lima

31-3641-1078/ 3198993-0383

Oficio 0102024 Comprovante de Ted.docx

750 KiB



PDF 86907032024.pdf

8.7 KiB



PNG Comprovante de Ted recebida..PNG

194 KiB

